

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPÚBLICA — N. 75

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:
Despacho Collectivo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica, Interior, Geral do Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita e Despesa Publica, Patrimonio Nacional, Recebedoria do Districto Federal, Imprensa Nacional e Diario Official e e Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Agricoltura.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Marcas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio Rio Negro, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal collectivo do Ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Abrindo o credito especial de 7:000\$, para pagamento da subvencão concedida ao Instituto dos Advogados.

Nomeando o repetidor do curso de sciencias e lettras do Instituto Benjamin Constant Manoel Barreto de Souza para o lugar de professor de instrucção primaria do referido instituto.

Ministerio da Fazenda:

Abrindo o credito especial de 1:560\$, para restituir a D. Amelia Werther do Rio Branco igual importancia que lhe foi descontada da dotação de seu pae, o Barão do Rio Branco.

Abrindo o credito especial de 1:560\$, afim de restituir a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pae, o Barão do Rio Branco.

Nomeando, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Joaquim Antonio Alves Ribeiro para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Paraná, e o 4º da referida delegacia para o de 2º da Alfandega de Paranaguá.

Aposentando Francisco de Paula Osorio no cargo de sub-director da Recebedoria do Districto Federal e Paulo Cezar de Loyola no lugar de patrão dos escaleres da Alfandega de Aracajú.

Ministerio da Guerra:

Abrindo o credito de 100:000\$, para attender ao pagamento de despesas relativas ao serviço geographico militar. Classificando:

Na arma de infantaria: coroneis Odilio Bacellar Randolpho de Mello, no 49º, e João de Deus Menna Barreto, no 59º de caçadores; tenente-coronel Julio Canavarro Negreiros de Mello, no 40º de caçadores; capitães Antonio Mathias de Albuquerque Mello, na 2ª companhia do 13º batalhão do 5º re-

gimento, Raul Pedreira na 1ª companhia do 43º de caçadores, João Florencio da Costa na 1ª companhia do 49º de caçadores, Azor Brasileiro de Almeida na 1ª companhia do 31º batalhão do 11º regimento, e Hilario Francisco Dias como ajudante do 60º de caçadores.

Na arma de cavallaria: major José Ricardo de Abreu Salgado como fiscal do 5º regimento, capitão Cantalicio José Simões no 1º esquadrão do 15º regimento.

Reformando:

O major medico Dr. Alfredo Theophilo Haanwinckel; o 1º sargento musico Manoel Joaquim do Nascimento do 7º regimento de infantaria, 3º sargento clarim Luiz Baptista do 12º regimento de cavallaria, cabo de esquadra Pedro Rodrigues de Souza do 2º regimento de infantaria e soldado Victorino Avelino da Costa do 11º regimento de cavallaria.

Mandando que a reforma concedida ao 1º sargento do 8º regimento de cavallaria José Maria de Oliveira seja considerada nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exercito.

Ministerio da Marinha:

Graduando no Corpo de Engenheiros Machinistas, em Capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Arthur Alves Portilho Bastos.

Promovendo no mesmo corpo, a capitão de fragata, por antiguidade, o graduado Roberto de Oliveira Borges; e por merecimento, a capitão de corveta, o capitão-tenente Fritz Muller; a capitão-tenente, o 1º tenente João Cecilio de Oliveira, e a 1º tenente, o 2º tenente Ladislau Conceição Dantas.

Aposentando João Jacyntho no cargo de patrão das embarcações do Arsenal de Marinha.

Passando para a reserva no corpo da Armada, o capitão de fragata Othon de Noronha Torreão e o capitão de corveta Francisco Martins Guimarães.

Transferindo do quadro suplementar para o ordinario o 1º tenente Henrique Alves dos Santos.

Concedendo medalhas militares a varios officiaes da Armada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Autorizando a substituição, por outros mais pesados, dos trilhos entre os kilometros 360 e 380 do ramal de Tibagy e entre as estações de Rechan e Bury, do ramal de Itararé, da Estrada de Ferro Sorocabana.

Aposentando Joaquim Ferreira de Oliveira e João Julio Gustavo Schultz nos cargos de telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Abrindo o credito de 6:492\$887, para pagamento dos vencimentos do 2º official da respectiva secretaria de Estado, Honorio Bastos de Carvalho, no periodo de 6 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Concedendo patentes de invenção, a:

Francisco Salles Lima, de «uma nova capsula para ser collocada nas garrafas»;

Simão Salem, de «um novo processo de pintura e decoração de vidros, louças, metaes, couros, pannos e analogos, por meio de compressão de ar»;

John George Robinson, de «aperfeiçoamentos em esquentadores de vapor do typo de tubos de fumo ou de fogo»;

Interlocking Rail Joint Corporation, de «aperfeiçoamentos em juntas de trilho»;

Prunza & Amil, de «um novo processo de tratamento das partes gelatinosas do peixe para fabricação de semi-gelatina pura, de albumina»;

Stefano Polanowski, de «uma caixa munida de um enbolo para apresentar um a um, em uma abertura de descarga, cigarros ou outros objectos mais ou menos cylindricos contidos na caixa»;

Mario Giorgi, de «um processo de tratamento de buecos de peixe com o fim de se obter colla de peixe»;

Abram Albert Buck, de «aquecedor electrico»;

Aurelio Monteiro & Comp., de «um novo processo de fabrico de imagens religiosas»;

Arthur Pereira de Mello, de «um novo aparelho electrico, radioactivo, para ionização, immunização e esterilização de materias animaes, vegetaes e mineraes»;

A. J. Renner & Comp., de «aperfeiçoamentos em capuzes»;

Auto Wheels Limited, de «aperfeiçoamentos em um sistema de collocação de um motor em velocipedes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portaria de 2 do corrente mez, declarou-se que o 2º suppleante do substituto do juiz federal do municipio de Maceió, na secção de Alagoas, a quem se refere o decreto de 3 de outubro do anno passado, se chama bacharel Antonio Balthazar de Mendonça e não Balthazar de Mendonça, como está escripto no mesmo decreto.

Expediente de 2 de abril de 1918

Expediente do Sr. director geral: Transmittiram-se:

Ao director da Recebedoria do Thesouro Nacional desta Capital, para os fins convenientes, a portaria concedendo a Arthur Alonso Martinho, dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de official da Guarda Nacional no Estado da Bahia;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para os mesmos fins, a portaria concedendo dispensa do lapso de tempo decorrido a Diogenes da Costa Vieira, para revestir sua patente de official da Guarda Nacional, das formalidades legais;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Pará, para informar de accordo com a circular n. 716, de 24 de abril de 1909, o requerimento do tenente Plinio Santiago, solicitando guia de mudança para o Estado do Rio de Janeiro;

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria de licença do soldado Miguel Rubin, e, para informar, o requerimento de Ovidio Rezende de Azevedo, pedindo trancamento de nota;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, o decreto de 27 do mez findo, pelo qual foi nomeado ajudante do procurador da Republica no municipio de Agua Preta;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, o decreto de 27 do mez findo;

nomeando o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Itaguahy;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, quatro decretos da mesma data, nomeando supplentes do substituto nos municipios de Monte Alto e Assis.

Requerimento despachado

Manoel Real Vogas. — Complete o folio do documento.

Expediente de 30 de março de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao amanuense da Bibliotheca Nacional, Bernardo de Souza Franco Guahyba, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do decreto, de 27 deste mez, pelo qual foi concedida aposentadoria a José de Almeida Xavier, guarda do serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica;

Ao procurador criminal da Republica, para os devidos effectos, o requerimento em que o Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira pede a abertura de inquerito para que se apurem as fraudes praticadas no alistamento eleitoral desta Capital, ás quaes allude no dito requerimento;

Ao procurador da Republica na secção de Alagoas, para que mande proceder como de direito não só a representação, em original da mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Porto Real do Collegio, naquella Estado, contra o 1º supplente do juiz federal, Elpidio Victorino Couto, que, sem causa justificada, deixou de comparecer á eleição de 1 de março, mas também o seguinte telegramma:

Sr. Presidente da Republica — Petropolis:

Jaraguá, 23-3-918 — 15 — Releve-me V. Ex. ir preoccupar sua preciosa attenção levando seu conhecimento mais um escandalo premeditado Junta Apuradora eleições federaes. Segundo editorial *Diario Official*, Estado junta funcionará com primeiro supplente substituto federal, bacharel João Agnellio, pleno exercicio juiz federal. Dr. Benjamin Pereira Carmo, procurador geral Estado, e bacharel Antonio Balthazar Mendonça, 3º supplente substituto exercicio substituto. Todos são parcialissimos, tomaram parte muito activa e saliente eleição primeiro março. Quanto bacharel Balthazar Mendonça, acabo saber, tendo sido nomeado 3º supplente em outubro anno passado, deixou pagar emolumentos respectivo titulo e prestar promessa. Sómente ante-hontem (23) o fez, depois de já convocado pelo edital. Informo, ainda, V. Ex., maxima lealdade, estar averiguado que, prescrevendo lei prazo maximo quatro mezes para pagamento aquelles emolumentos e promessa, ficando depois desse prazo sem effecto nomeação, dito supplente raspou data do titulo, falsificando a de outubro para fevereiro, afim poder funcionar, junta. Alfandega, deante vicio titulo, recusou receber emolumentos exigidos resalva escriptão federal sobre patente rasura, ao que o escriptão se prestou. Peço permissão V. Ex., que, estando sem effecto, em face lei, dita nomeação, eu lembre substituição por pessoa insuspeita, allieia politica regional, podendo V. Ex., solicitar indicação a quem mais confiança merecer V. Ex. aqui. Estou cer-

to não appellar debaldê V. Ex., que demonstrará, mais uma vez paiz, proposito deliberado moralizar regimen. Attenciosas saudações. — Costa Rego.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 30 de março de 1918 — Telegramma — Sr. 2º supplente em exercicio pleno do cargo de substituto do juiz federal na secção do Estado do Piahy — Therezina — Resposta vosso telegramma, declaro que a este ministerio falta competencia para resolver sobre assumpto vossa consulta, em face disposto art. 9º, § 2º, lei 23 de 30 outubro 1891. — A. Tavares de Lyra, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 30 de março de 1918 — Telegramma — Sr. 1º supplente substituto juiz federal Sant'Anna dos Ferros — Estado de Minas Geraes — Resposta vosso telegramma, declaro que a este ministerio falta competencia para resolver sobre assumpto vossa consulta, em face disposto art. 9º, § 2º, lei 23, de 30 outubro 1891. Saudações. — A. Tavares de Lyra, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Requerimentos despachados

Antonio Peixoto de Castro, pedindo matricula de um filho seu na qualidade de alumno gratuito do Internato do Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do collegio.

Durval Souza Furtado, pedindo que, para sua transferencia da Escola de Pharmacia de Mococa para a de Ouro Preto, seja considerado documento valido o cartão de matricula. — Não ha que deferir.

Fernando da Rocha Paes de Barros, alumno do 2º anno da Escola de Medicina da Universidade de S. Paulo, pedindo transferencia para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Companhia de Seguros A Mundial. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 1 de abril de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica, accusando o recebimento dos officios datados de 21 e 22 de janeiro proximo passado.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha na importancia de 4:550\$482, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, relativa ao mez de março ultimo (officio n. 533);

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional a folha na importancia de 8:85\$332, para pagamento do pessoal da Secção Demographica, relativa ao mez de março ultimo (officio n. 535).

Dia 2

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Antonio José dos Santos Terroso, João Luiz de Faria, Ignacio Gonçalves dos Santos e Bento Ferreira.

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 6 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquela estrada Antonio José dos Santos Terroso, João Luiz de Faria, Ignacio Gonçalves dos Santos e Bento Ferreira, afim de serem submettidos á primeira inspecção de saúde, para os effectos de aposentadoria.

— Remetteram-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, a folha na importancia de 3:571\$125, para pagamento do pessoal subalterno desta directoria geral, relativa ao mez de março ultimo (officio n. 539) e as folhas, na importancia de 77\$8, para pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez de março ultimo (officio n. 540);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os lances de inspecção de saúde do Jovelino Vaz Figueira, Raul Machado Goelho Junior e Virgilio Dias Junqueira;

Ao director da Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, o de Jayme Rodrigues dos Santos;

Ao director geral dos Correios, o de Rosalina Fernandes;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Elvira da Silva Pereira e José Maria Aveiro Pinto.

— Responderam-se ao director geral de Correios e Telegraphos, o officio n. 221, de 27 de março proximo passado.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 3 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de almoxarife da Colonia Correccional de Dois Rios Juvenalino Cesar, sendo nomeado para substitui-lo o bacharel Abdias de Araujo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 de abril, foram nomeados Arthur de Mendonça, para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, e Clodomir Silva, para identico lugar da Mesa de Rendas de Porto Velho, no Amazonas.

— Por outro de 31 de março ultimo, foi nomeado Raul Travassos Barros, para escriptão da Collectoria Federal em Monção, no Estado do Maranhão.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effecto o titulo de 28 de setembro findo, pelo qual foi nomeado Francisco da Silva Lago para o lugar de escriptão da Mesa de Rendas de São Borja, no Rio Grande do Sul, por não ter prestado fiança.

— Por portarias de 3 de abril foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde lhes convier, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos Omar Christiano de Almeida, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Alfandega de Pelotas Alvaro Carneiro da Cunha, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá Francisco de Paula Dias Negrão, com igual prazo para entrar no gozo da referida licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Lage Irmãos, pedindo serem admitidos a pagar a União, na Collectoria de Nitheroy, o laudemio correspondente aos terrenos de marinha e accrescidos da ilha Manoel João, fronteira á enseada do Barreto. — Exhibam melhor prova do direito que allegam ao dominio util da ilha.

Georgina Rocha Büchelle, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 2:927\$611, relativa aos vencimentos deixados de receber por seu fallecido marido coronel José Luiz Büchelle. — Apresente a supplicante novo alvará manuscripto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de março de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 34 — Havendo o Governo do Estado de Minas Geraes e a Camara Municipal da cidade de Lavras solicitado a este ministerio cessão do extinto Campo de Demonstração da mesma cidade, peço a V. Ex. se digne informar si o immovel em questão está nas condições do n. XXII do art. 97 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 35 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 3.442, de 9 de outubro de 1916, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 8\$165, ouro, de que é credora a Estrada de Ferro do Paraná, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta desse mesmo ministerio em 1911, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 22 do corrente, resolvi deixar de autorizar o pagamento de que se trata, visto estar prescripta a divida, por ter decorrido o quinquennio legal sem que a interessada renovasse o seu pedido.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 47 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.186, de 24 de novembro de 1916, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 8:996\$129, de que se julga credor o tenente voluntario da Patria Elisario Ferreira Prestes, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita a glosa do periodo anterior a janeiro de 1910, visto estar prescripta a divida a elle correspondente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 124 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.173, de 26 de junho do anno findo, relativo á restituição requerida por Claudio Pestana Gavinho, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 68\$468, proveniente de descontos a mais feitos sobre os seus vencimentos de janeiro a dezembro de 1915, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser feita por

aquella Estrada as notas de que trata a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. consul brasileiro em Cobiya — Bolivia.

N. 15 — Em resposta ao vosso officio n. 1, de 12 de novembro do anno passado, communico-vos que, conforme já declarei ao Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 18, de 5 de fevereiro proximo findo, a permanencia da agencia aduaneira em Brazilia se justifica pela difficuldade que encontrou o funcionario encarregado de sua instalação de obter casa no local designado pelo decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, tratando-se, portanto, de acto do conhecimento deste ministerio, que o approvou, sem deixar, contudo, de ordenar que a alludida repartição seja transferida para a sede effectiva, em Cobiya, logo que cesse o allegado impedimento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de março de 1918

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 45 — Em additamento á ordem desta directoria n. 11, de 16 de julho do anno passado, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, faças sentir ao agente aduaneiro em Cobiya a inconveniencia de permanecer em Brazilia a sede de sua repartição, cabendo-lhe empregar esforços no sentido de transferil-a definitivamente para o local estabelecido pelo decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916.

Additamento ao do dia 2 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 261 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 23 de março proximo findo, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e demais taxas aduaneiras, de 21 amarrados de lixa esmeril, ns. 38.001/21, vindos de Nova York pelo vapor *Florida*, marca F — C — A — Rio, destinados á mesma empreza.

N. 262 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de março proximo findo, junto vos devolvo o processo que acompanhou vosso officio n. 385, de 5 do mesmo mez, sobre o contracto pretendido por Arthur Lignoni, afim de que vos pronuncieis sobre o que allega o interessado na petição de 18, também de março, annexa ao mesmo processo.

N. 263 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso numero 44, de 5 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa e art. 74 da vigente lei da receita, de trinta e dois volumes, marca M. C. Cº — Pas Trucks — E. F. C. B. — Rio, contendo rodas e accessorios para locomotivas, pesando bruto 25.476 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *California* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 264 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atten-

dendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 296, de 21 de março ultimo, resolveu, por acto de 23 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de um volume, vindo dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Florida*, contendo livros destinados ao Serviço de Permutações Internacionais.

N. 265 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de março proximo findo, proferido no processo remettido com vosso officio n. 167, de 28 de janeiro ultimo, resolveu mandar abrir concorrência para a collocação de um elevador na guarda-moria dessa alfandega.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 127 — Em solução ao officio dessa directoria n. 255, de 6 de setembro de 1916, communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 26 do mez subsequente, ficou essa repartição autorizada a incinerar os cartões julgados desnecessarios.

Quanto ás facturas consulares e segundas vias de despachos, deixou de ser dada autorização para sua incineração porque taes documentos ainda podem servir para apurar fraudes ou quaesquer outras irregularidades.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 27 de março findo, a irmã Chambeaudrie, directora do Collegio da Divina Providencia, estabelecido á rua Pereira da Silva n. 93, nesta Capital, resolveu, por acto da mesma data, isentar a requerente do pagamento do imposto de industrias e profissões.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Protectora dos Pobres e Crianças, com sede nesta Capital, resolveu, por despacho de 26 de março ultimo, autorizar-vos a mandar imprimir gratuitamente no *Diario Official* os estatutos da referida associação.

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo remettido com vosso officio n. 2.092, de 3 de novembro do anno passado, e em que o operario dessa repartição João Baptista Cardoso solicita concessão de gratificação adicional a que se refere o art. 13 do regulamento annexo ao decreto numero 4.680, de 14 de novembro de 1902, visto contar mais de 25 annos de effectivo serviço, resolveu, por despacho de 21 de março ora findo, deferir o pedido, por isso que pela expressão «effectivo serviço» deve-se entender o tempo liquido que conta o empregado, depois de descontadas as suas faltas, pouco importando que tenha havido interrupção, como no presente caso.

Outrosim, vos communico, em solução á ultima parte daquelle officio, que não ha revisão a fazer no processo do operario Sizinio Francisco dos Santos.

N. 53 — Transmittindo-vos o incluso processo em que o ex-operario dessa repartição Arthur da Silva Monteiro pede sua readmissão, peço vos dignéis emittir parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 123 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de março ul-

lmo, o processo de fiança de D. Maria Iazara Ferreira, agente do Correio de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 124 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 de março ultimo, o processo de fiança de Candido José Oliveira, collector das rendas federaes em Tatubá, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 125 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de março ultimo, o incluso processo de fiança de Samuel Neves, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Dorcas da Boa Esperança, no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 126 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 de março ultimo, o incluso processo de fiança de D. Fortunata Giovanni, agente postal em Campo Largo de Atibaia, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remetto-vos a inclusa portaria de 30 do mez findo, prorogando, por mais tres mezes, a licença do Dr. José Romero de Gouvêa, procurador fiscal junto a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 33, de 16 de março ultimo, da Secretaria da Agricultura desse Estado, resolveu, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar-vos a fazer cessão ao Governo do Estado do jardim botânico de Ouro Preto, de accordo com o determinado no artigo 162, n. XLVIII, da lei organica da despesa, n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, devendo, para esse fim, ser lavrada a necessaria escriptura de transferencia do immovel citado, a qual será assignada pelo Dr. procurador fiscal, como representante da Fazenda Federal.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 52 — Remetto-vos os inclusos titulos de 25 do mez findo, nomeando Plínio Balto e Jovino Gomes da Silveira, respectivamente, collectores federaes em Porto de Cima e Villa de Conchas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 82 — Remetto-vos o incluso titulo de 25 do mez findo, nomeando, interinamente, o bacharel Nabor Bezerra Cavalcanti agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado.

N. 83 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 25 de fevereiro findo, The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolveu, por acto de 23 de março ultimo, revigorar a autorização constante da ordem desta directoria n. 153, de 9 de agosto de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 95 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em offi-

cio n. 336, de 4 de março ultimo, resolveu, por acto de 6 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, pela Alfandega do Rio Grande, do carregamento de carvão de pedra americano, vindo de Norfolk pela escuna americana *Henry R. Fulton*, á consignação do mesmo estabelecimento.

Confirmo assim o meu telegramma de 9 daquelle mez.

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, segundo communicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 157, de 16 de março ultimo, foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico pelo 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Misielli da Pontoura, designado para fiscalizar as collectorias das rendas federaes nesse Estado.

— Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 28 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 27, de 22 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 de março proximo findo, que a restituição do deposito de 1:000\$ á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense, autorizada pela ordem desta directoria n. 5, de 16 do alludido mez de janeiro, deve ser feita com o numerario existente nos cofres dessa collectoria, devendo a despesa ser levada a "Deposites".

No acto da restituição, deveis resgatar e cancelar o conhecimento do deposito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 203 — Remetto-vos os inclusos titulos de 25 do mez findo, nomeando Zeferino dos Santos Lisboa e João Baptista de Camargo, respectivamente, collectores federaes em Iporanga e Santa Adelia, nesse Estado.

Dia 3 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 266 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 20, de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, mediante as cautelas fiscaes, da bagagem pertencente ao secretario de legação Sr. Labienco Salgado dos Santos, vindo de Montevideo no vapor nacional *S. Paulo*.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 128 — Acompanhado de diversos documentos, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio do secretario da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, solicitando autorização para admissão á cotação official na Bolsa de apolices emitidas pelo mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 18 — Remettendo-vos o incluso requerimento da Companhia Anglo Mexican Petroleum, Limited, de 6 de março ultimo, pedindo reconsideração do despacho que motivou a ordem numero 1.176, de dezembro do anno pas-

sado, a essa alfandega, solicito-vos prestes informações e respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Remettendo-vos o incluso telegramma n. 152, de 7 de março findo, em que o administrador da Mesa de Rendas Federaes de Camocim, desse Estado, Argemiro José de Araujo, traz ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Fazenda haver o guarda da mesma repartição, Oswaldo Pessoa, por motivos politicos, o aggreddido, servindo-se para isso de armamento da propria repartição, recommendo-vos apureis, em inquerito, o facto denunciado, ouvindo depois o accusado, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Em resposta ao vosso telegramma de 20 de março ultimo declaro-vos, que o dispositivo constante do art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, só se refere aos lavradores e não assim podem remetter seus productos aos negociantes por grosso, sem as respectivas estampilhas, mas acompanhados da guia legal; não se cogitando si o producto é fabricado exclusivamente com materia prima oriunda dos mesmos lavradores ou adquirida de quem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 29 — Por pertencer ao archivo dessa delegacia, remetto-vos a inclusa ordem da directoria do gabinete n. 397, de 28 de setembro de 1917, que acompanhou o vosso officio n. 57, de 21 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 14 — Devolvendo a essa delegacia o requerimento de Carlos Bozaid, a que se refere o vosso officio n. 14, de 8 de março ultimo, e em que o mesmo reclama contra o acto da Alfandega de Florianopolis apprehendendo-lhe um sacco contendo 38 pistolas e duas revolvers, recommendo-vos prestes os esclarecimentos precisos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Remettendo a essa delegacia o processo que acompanhou o vosso officio n. 401, de 12 de julho de 1916, e em que a Companhia Paulista de Estrada de Ferro pede restituição da quantia de 241\$600, depositada na Alfandega de Santos, correspondente aos direitos das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 5.913, também de 1916, peço-vos providencias para que, pela requerente, sejam preenchidas as formalidades estabelecidas nos ns. 1 e 2 do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 9 de março de 1911.

N. 48 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 387, de 8 de julho de 1916, e em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede restituição da quantia de 1:497\$200, correspondente aos direitos das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 45.410, de 1915, depositada na Alfandega de Santos, peço-vos providencias para que pela requerente sejam preenchidas as formalidades estabelecidas nos ns. 1 e 2 do artigo 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 49 — Solicito vossas ordens no sentido de, pela Alfandega de Santos, ser remittida a esta directoria a amostra da mercadoria submettida a despacho pela firma Industrias Reunidas P. Matarazzo, pela nota de importação numero 44.985, de 1916, e que lhe foi en-

viada com a ordem da Directoria do Gabinete n. 521, de 7 de julho de 1917, afim de ser junta ao processo encaminhado com o vosso officio n. 501, de 13 de setembro deste ultimo anno.

N. 50—Remetendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 409, de 13 de julho de 1916, e em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pede restituição da quantia de 1:626\$700, depositada na Alfandega de Santos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 41.483, do anno anterior, peço-vos providencias para que, pela requerente sejam preenchidas as formalidades estabelecidas nos numeros 1º e 2º do art. 6º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 6 — Para ser cumprido o despacho desta directoria de fls. 21, remetto-vos o incluso processo em que Pascual Gomez & Comp. solicitam restituição dos direitos relativos a mercadoria despachada pela nota de importação n. 30.252, de 1917, a que se refere entre outros o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 135, de 19 de março findo.

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recomenda ao Sr. collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, afim de ter andamento a petição de João da Costa Almeida, a que se refere o seu officio n. 99, de 12 de junho do anno passado, informe a esta directoria qual o numero e a data do officio do mesmo collector, que encaminhou ao Thesouro o recurso do cidadão João da Costa Almeida, interposto do acto que o multou em 300\$, multa de que ora pede levantamento.

Requerimento despachado

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy. — Aguarde-se o pedido da Companhia S. Luiz a Caxias.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1918

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 105\$000.—Satisfaca as exigencias da informação.

Dia 27

Francisco Moreira Damasco, pedindo liquidação de porcentagens.—Satisfaca a exigencia da informação.

Adelaide Candida Martins, pedindo reversão de montepio.—Complete com revalidação o selo da petição.

Manoel do Valle e Silva, pedindo liquidação de porcentagens.—Satisfaca a exigencia da informação.

Marianna Velloso Lessa Pereira da Silva, pedindo entrega de documento.—Requeira a Directoria do Gabinete, visto já se achar archivado o processo.

Zacharias Vieira da Motta e outro, pedindo liquidação de porcentagens.—Juntem demonstração da renda arrecadada, por especie.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1918

Sr. zelador do Palacio Guanabara
N. 86 — Incluso vos remetto, para os devidos effectos, as contas de fornecimento de gaz e luz electrica a esse palacio referente ao mez de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos effectos, que em notas do tabellião Fonseca Hermes foi lavrada em 20 de fevereiro ultimo a escriptura de venda feita pela Fazenda Nacional a Adriano Rodrigues Pinheiro dos lotes de terrenos ns. 176 e 184, do quarteirão n. 5, da esplanada do morro do Senado, nesta Capital.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fl. 32, incluso vos devolvo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhas, situado em Imbituba, nesse Estado, requerido por Lage Irmãos e outros, e a que se refere o vosso officio n. 107, de 13 de setembro de 1915.

Requerimento despachado

Custodio de Souza Caravana. — Satisfaca a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1918

Joaquim Gomes Thomé. — Transfira-se.

Francisco Coelho Oliveira. — Idem.

Cruz & Irmão. — Idem.

Alfredo Conceição Vaz Pinto. — Idem.

Luiz Prata Souza. — Idem.

Dr. Enéas Carrilho Vasconcellos. — Idem.

João Silva Torres. — Idem.

Guilhermina Carolina Maciel Maia. — Idem.

João Martins Castro. — Sim, sob recibo.

Orphanato Santo Antonio. — Em face do disposto no paragrapho unico do artigo 1º do decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro do corrente anno, faça-se a devida anotação de estar isento o predio n. 273 á rua Barão de Ilapazipe da taxa de saneamento.

Quanto ao anno passado, não consignando o decreto n. 12.428, de 4 de abril de 1917, a isenção para predios não sujeitos ao imposto predial, não pôde ser attendido o pedido. Officie-se á Inspectoria de Esgoto, quanto ao corrente anno.

Anna Emilia Vieira Souza. — Faça-se a redução proposta.

Dr. Americo Veiga.—Dê-se a baixa. Imponho a multa de 30\$, nos termos do parecer.

Macedo & Irmão. — A divida é procedente contra Malheiros & Luz e não contra o requerente.

A. Johnson & Comp. — Cumpram o despacho de 5 de outubro ultimo.

Zeferino Rebello de Oliveira. — A 1ª Sub-directoria.

Joaquim Gonçalves. — A 2ª Sub-directoria.

Julio Delachoux Dutrey. — Pague o debito.

Arthur Azevedo. — Dê-se a baixa.

Alfredo Ilhas Fontes. — Reduza-se, em 1918, a 1:503\$200, o valor locativo do imovel.

Rosa Godoy Tanco Argacz. — Archive-se.

José Manoel Montanhão. — Prove o inicio de negocio.

João Sampaio. — Paga a taxa de saneamento, transfira-se.

Assunta Rossi Grasi Adio. — Idem, idem.

Rosa Joaquina Fernandes. — Cumpra o despacho de 31 de agosto ultimo.

Serafim Gonçalves Nogueira. — Dê-se a baixa, fazendo-se a anotação proposta.

João Silveira Souza. — Revalide o selo da petição de fls. 2.

Maria Rosa Borges. — Revalide o selo da petição de fls. 3.

Paulo Felisberto Peixoto Fonseca. — Junte a certidão n. 631.

Ernesto Gomes Medeiros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Domingos Nunes. — Indeferido.

Abdulaziz José Chavaantes. — Averbe-se a mudança.

Joaquim José Teixeira. — Indeferido.

Dr. Edmundo Martins Camara. — Pague o debito.

Paulo José Salles — A 2ª Sub-directoria.

Marie Bru — Satisfaca a exigencia.

Pinho & Bruu — Idem.

Francisca Azevedo Leão. — Idem.

Elvira Gomes Moreira — Idem.

José Joaquim Alves. — Idem.

Rombauer & Comp. — Anullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se nos termos do parecer á Procuradoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 21, contra Gonçalves & Dias

Na vitrine do estabelecimento de Gonçalves & Dias, á avenida Passos n. 58, foram apprehendidos, expostos á venda, 29 chapéus de brim, sem rotulo, nem selo e desacompanhados da nota de venda respectiva.

Na petição de fls. 7, os atuados confessam as infracções, allegando que iam sellar os chapéus, quando foram apprehendidos e lavrado o auto.

Em face do allegado e de accordo com o parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, julgo procedente a apprehensão e provadas as contravenções constata-das no auto, para o fim de impor aos infractores Gonçalves & Dias a multa de 300\$, maximo da pena do art. 178, lettra 3, ns. VIII, XII e XXV, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em face do preceito do art. 163 do mesmo decreto. Intimem-se.

Auto n. 98, contra J. Levrant & Comp.

Examinado o presente processo, instaurado com o auto de infracção de fls. 4, lavrado contra J. Levrant & Comp.:

Tendo em vista que no mesmo foram observadas as formalidades legais e que não procedem as allegações da defesa de fls. 32 a 35; em face da prova material das contravenções e do exame das bebidas apprehendidas, feito pelo Laboratorio Nacional de Analyses (laudo de fls.); tendo em vista, assim, que dos elementos e dados constantes do processo evidenciado ficou que J. Levrant & Comp. fabricavam e expunham á venda bebida nacional, imitando-a como estrangeira, imprimindo nos rotulos e rollhas os dizeres necessarios a essa mystificação; de accordo com o minucioso e bem fundamentado parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, de fls. 46 a 50, julgo procedente o auto referido e provadas as infracções nelle mencionadas, exceptuadas as que exclue o citado parecer, e assim imponho aos infractores J. Levrant & Comp., as multas de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), gráo minimo da pena do art. 178, lettra

m, n. IX, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com a alteração do n. 12 do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro do anno findo, e ainda a multa de um conto de réis (1:000\$), grão mínimo do art. 11 do decreto n. 2.712, de 17 de dezembro de 1897. — Intimem-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 312 e 313 — Ao Sr. director da Receita Publica, enviando os quadros demonstrativos da receita arrecadada durante os mezes de janeiro a março do exercicio passado e março do corrente anno.

Ns. 343 e 347 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem idem.

Ns. 344 e 346 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem idem.

N. 348. — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando o original do telegramma transmittido ao Sr. ministro pelo chefe do Serviço da Expedição Theophilo de Pontes em que pede 60 dias de licença.

Requerimentos despachados

Maria Rebecca Barbosa. — Sim, em termos.

João De Maria. — Idem.

James A. Wheatley. — A' Secção Central.

Villas Bôas & Comp. — Idem.

Paulo Bastos. — Idem.

Octaviano de Araújo. — Sim.

Theotonio José de Oliveira Osorio. — A inspecção de saude, querendo.

Manoel Pinto Ferreira. — Informe a Secção de Artes.

Francisco da Costa Guimarães. — Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de março de 1918

Ao fiscal de seguros Dr. Antonio Moreira Brandão:

N. 237 — Dando conhecimento da designação para assistir ao sorteio que a sociedade «A Mundial» realiza em sua séle, em substituição do Dr. José Henrique de Sá Leitão, que, por motivo de força maior, não pôde desempenhar essa incumbência.

— Ao fiscal de seguros Pavil Campista Junior:

N. 238 — Idem ao de n. 237.

— Aos directores da Companhia de Seguros Garantia:

N. 239 — Requisitando informar, dentro de cinco dias, si nas apolices emitidas, excedentes do limite estabelecido pela lei n. 1.144, tem constado a declaração dos resseguros.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 240 — Devolvendo, devidamente informado, o processo do requerimento de Affonso Firmo Pereira de Mello, sobre a sociedade «A Providencia», que acompanhou o officio n. 105, de 29 do corrente.

N. 241 — Devolvendo, devidamente informado, o processo do requerimento de Waldemar de Souza Daltro, sobre a sociedade «A Providencia», que acompanhou o officio n. 106, de 20 do corrente.

— Ao delegado regional na 4ª circumscripção:

N. 242 — Remettendo o officio da sociedade «S. Salvador da Bahia», de 26 de fevereiro, para cumprimento do despacho.

— Ao representante da companhia de seguros «Mannheimer»:

N. 243 — Declarando que sejam remettidas de uma só vez e juntas as relações de todas as operações effectuadas no Brasil e notifi-

cando a informar semestralmente qual a importancia despendida com sellos e estampilhas em observancia aos arts. 4 e 5 do decreto n. 12.389, de 23 de janeiro de 1917.

Dia 30

Aos liquidantes da sociedade «Minas Gerais»:

N. 244 — Requisitando informar, dentro de 10 dias, sobre o que houver a respeito do socio da sociedade «A Beneficiadora», transferido para essa sociedade, Guilhermino dos Santos, visto não constar esse nome da lista dos socios quitos.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 245 — Solicitando as necessarias providencias no sentido de ser determinado o pagamento, pela verba «Eventuaes», da differença de vencimentos pelo exercicio no corrente mez do cargo de inspector de seguros, como substituto do effectivo.

— Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Ns. 246/247 — Remettendo cópias dos relatorios apresentados pelos fiscaes junto ás companhias «Aschener und Münchener» e «Mannheimer», relativos ás operações durante o mez de fevereiro.

— Aos agentes da «London and Lancashire Fire Insurance Company, Limited»:

N. 248 — Requisitando informar, para conferencia de imposto, a que cambio foi feita a conversão dos premios recebidos em moeda estrangeira.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de março:

Foi promovido, de conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, a mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, por merecimento, o contra-mestre Manoel Jacintho de Oliveira.

— Por outras de 3 de abril:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco Radler de Aquino, para exercer o cargo de auxiliar de ensino de estratégia, tactica e jogo de guerra da Escola Naval de Guerra:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.810, de 29 de dezembro de 1913, o 1º sargento do Batalhão Naval Jacintho Alves de Vasconcellos, 2º sargento do mesmo batalhão José de Oliveira Campos e cabos do Corpo de Marinheiros Nacionaes Affonso de Menezes Prado, Manoel Francisco da Silva e João Baptista de Mello, para exercerem os cargos de auxiliares de escrevente da secção de auxiliares especialistas do citado corpo.

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol de Soure, no Estado do Pará, Francisco Dionizio Gonçalves, em prorogação da que obteve por portaria de 30 de outubro do anno passado, para tratar do sua saude onde lhe convier.

Foi mandado aquartellar o soldado naval, asylo, João da Silveira, que obteve licença, por portaria de 7 de fevereiro de 1917, para residir fóra do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.665 — Afim de que possa ser restaurado o pomar do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem fornecidas ao mesmo estabelecimento as arvores fructíferas constantes da relação que a este acompanha.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 1.662 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe S. E. n. 2.322, José Pedro Barbosa, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 1.663 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 623, S. E. de 2ª classe, inválido, Francisco Alves da Silveira e Souza, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.667 — Tendo resolvido mandar sustar os trabalhos de séstas dos operarios desse estabelecimento, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1918

Arthur Teixeira de Loretto, 1º tenente reformado, pedindo passagem para descontar. — Como pede, para desconto dentro do exercicio.

Antônio José Ramalho e Gastão Augusto Grinevald da Cunha, 2º tenentes, pedindo transferencia, por troca. — Não ha que deferir, visto já terem sido feitas as transferencias, como informa o D. G.

Dr. Alvaro de Paula Guimarães, major medico, pedindo alteração dos nomes dos seus dois filhos alumnos do Collegio Militar. — Como pede.

Armando Maurity da Cunha Menezes, 2º tenente, pedindo permissão para matricular-se na Escola de Aviação da Armada. — Não é possível attender.

Antonio Damasceno d'Albuquerque, 1º sargento amantense, pedindo contagem de tempo. — Como pede, á vista das informações.

José Rodrigues de Carvalho, 2º official do Hospital Central do Exército, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Rodolpho Pacifico Weimann, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, de accordo com a informação do commandante da região.

Alvaro Ares Machado, 3º sargento, pedindo matricula na Escola de Aperfeiçoamento. — Indeferido, á vista do paragrafo unico do art. 15 das Instruções para o curso de aperfeiçoamento.

Oscar Pires de Mello, 2º tenente, pedindo averbação de elogios. — Não ha que deferir, á vista da informação do D. G.

Manoel Guimarães Alves Nogueira, 2º tenente, pedindo desistir de uma certidão. — Como pede.

Benedicto Theotonio do Rosario, pedindo asylo. — Selle os documentos.

D. Delphina Delgondina Cecilio, pedindo readmissão de seu filho Eleusippo de Siqueira Cecilio no Collegio Militar desta Capital. — Concedo, na classe dos contribuintes, gosando, porém, do abatimento de 40 %, conforme opina o Collegio Militar.

Raymundo Sampaio, 1º tenente, pedindo matricula para seu tutelado Adauray Sampaio Pirassinunga no Collegio Militar desta Capital. — Deferido, á vista da informação do collegio.

Antonio Simões Pires Condeixa, advogado, pedindo readmissão de seu filho Edison Pires Condeixa no Collegio Militar de Barbacena. — Deferido, de accordo com a informação do commandante do collegio.

Quinta Região Militar

SERVIÇO DE RECRUTAMENTO

Despachos da Junta de Revisão e Sorteio Militar

Adroaldo Lopes da Cruz. — Tendo cumprido o despacho anterior, deferido.

Miguel Lapate. — Deferido.
Otto Floriano d'Almeida. — Deferido.

Capital Federal, 3 de abril de 1918.
— Coronel Diss de Oliveira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, em processo administrativo, feito com observancia das prescripções legais, conforme parecer do Sr. consultor juridico do ministerio, ficou comprovada a responsabilidade do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Joaquim Velloso Guimarães, como autor do desvio de varias importancias de fretes a pagar na estação de Campo Grande;

Resolve, á vista do que propoz o respectivo director e na conformidade do art. 84, do regulamento da estrada, e art. 125, da lei n. 2.924, de 25 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor, demittir o referido funcionario do supra citado cargo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Requerimento despachado

Augusto Barreto Coelho, ex-conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do acto que determinou a sua demissão. — Indeferido, á vista da informação da Central.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias desta data foram nomeados para a Comissão de Medição Final da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré: engenheiro-chefe, Arlindo Gomes Ribeiro da Luz; engenheiros-ajudantes, Francisco de Abreu e Lima Junior, José Cesario de Faria Alvim, Abrahão de Oliveira Leite; auxiliar-technico, Luiz Antonio de Mendonça Junior; auxiliar de engenheiro, Augusto Pinto da Fonseca, Raif Costa da Cunha Lima e Cesar Augusto Gonçalves; secretario, Rodrigo Muniz do Mesquita.

— Por portaria da mesma data foi nomeado o engenheiro Francisco Feliciano da Motta e Albuquerque para exercer, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, durante o impedimento do engenheiro Evandro Ribeiro, que se acha á disposição do presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 30 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo este ministerio de resolver sobre a desapropriação da Quinta de Guimarães, cuja transferencia do terreno

de marinha em que a mesma se encontra, depende de ordem desse ministerio ao delegado fiscal, no Estado do Maranhão, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, as informações referentes ao assumpto, solicitando as providencias necessarias para a alludida transferencia (aviso n. 91V2).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1918

Pedro Polycarpo de Almeida. — Aceito a 6\$500 o metro cubico, nas condições do edital.

Arthur Maltos Martins e Martinho Bernardo dos Santos. — Concedo 30 dias, com ordenado.

José Francisco Caetano, Joaquim de Mello, Estevam dos Santos, Antonio Campos, Antonio José Fernandes e Antonio José Machado. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Joaquim Antonio Ferreira, Manoel da Rocha, Manoel Joaquim Fernandes, Luiz Canaveze, José Guimarães, José de Moraes, João Ananias, Antonio Garcia e Albino Teixeira de Souza. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José Maria de Oliveira. — Concedo 66 dias, com o abono integral da diaria.

José Vianna Cardoso, João Thomaz, Chrispim Ferreira Gomes e Sebastião Francisco de Sá. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Carlos Sebastião de Andrade e Theodoro Augusto de Almeida. — Concedo 90 dias, com o ordenado.

Arthur Alves Velludo e Geraldo de Aquino. — Concedo 90 dias, com o abono integral da diaria.

Alvaro José da Silva. — Concedo os 90 dias de licença solicitados neste e no requerimento annexo (papel 228-918), com o ordenado.

Elisário Valladão de Freitas. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Claudio da Silveira. — Certifique-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1918

Autorizou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a ceder á Companhia de Navegação Costeira, a título precario e mediante as condições propostas pela chefia da Fiscalização do Porto desta Capital as tres chatas de ago, de propriedade da Caixa Especial de Portos que vão ser restituídas pela Companhia do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 95).

— Foram restituídas ao Ministerio da Fazenda, acompanhados das informações prestadas a respeito pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, os processos seguintes: de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, fronteiros ás terras das fazendas «Monte Santo» e «Quintanilha», no municipio de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, requerido por Francisco Lopes Ferraz Sobrinho; e o referente á construcção de um armazem para mercadorias inflamaveis no Porto de Manãos (avisos numeros 91 e 94).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de abril de 1918

Ao Ministerio da Guerra transmittiuse, por cópia, acompanhado de plantas, o officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativo á transferencia do

terreno necessario á construcção do deposito para o fornecimento de agua á povoação Ricardo de Albuquerque, de que faz menção o aviso n. 18, de 9 de fevereiro ultimo desse ministerio, com o pedido de devolução das referidas plantas após sua approvação (aviso numero 13).

Requerimento despachado

Cicero de Figueiredo, pedindo, a título de empréstimo, sob garantia de caução ou de um termo, o material, sumserventia, existente no ramal de Colony, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 20\$900, proveniente de serviços executados por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado. A despeza deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», título — Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio—da verba 8ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.326).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de 2\$560 e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 8\$895, provenientes de fornecimento de energia e luz electricas á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de dezembro do anno passado. A despeza, na importancia total de 11\$455, deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços», título — Conservação dos encanamentos conductores, etc., — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.327).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sorocabana Railway Company, na importancia de 1:012\$500, proveniente de transportes effectuados no mez de dezembro de 1917, em proveito da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá. A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.328).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapira a Corumbá: a Borlido Maia & Comp., 175\$; a Hime & Comp., 180\$; a J. P. da Cunha Pinto, 120\$; e a Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne, 32\$400.

A despeza, na importancia total de 507\$400, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso numero 1.329).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardinale & Comp., na importancia de 200\$; Moniz & Comp., na de 185\$; The Caloric Company, na de 120\$; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 53\$795, e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Company Limited, na de 563\$680, provenientes de fornecimentos feitos á

Repartição de Águas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa, no total de 1:122\$175, deverá correr por conta da consignação, «Pessoal e material» — título — Revisão da rede — Novas canalizações, etc., — da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso numero 1.330.).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 234\$241, e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na de 68\$800, provenientes de fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Águas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa, no total de 303\$044, deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços» — título — Via permanente e edificios — linhas telegraphicas e telephonicas — Estrada de Ferro Rio do Ouro, da verba 8ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.333.).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas á Société Ano-

nyme du Gaz de Rio de Janeiro as inclusas contas, na importancia de réis 76\$212, provenientes de fornecimentos de luz electrica á Repartição de Águas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», título «Conservação das represas, aqueductos e reservatorios», da verba 8ª, artigo 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.334.).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil a quantia de 520\$, em que importa a inclusa conta proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, no anno proximo passado.

A despesa deverá ser por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso numero 1.335.).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 1:570\$, proveniente de transportes feitos no anno proximo passado, em proveito da construção da ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.240, de 19 de outubro de 1916 (aviso n. 1.336.).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 59\$800, proveniente de passagem concedida no anno proximo passado, em proveito das novas obras contra as secas.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.589, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 1.337.).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.412 — Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que sejam relacionadas e pagas, por exercicios findos, as quantias constantes da demonstração annexa, e que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despesas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta das verbas indicadas nos mesmos processos.

A presente requisição importa em 2:981\$616:

Do exercicio de 1912.....	112\$000
Do exercicio de 1914.....	813\$916
Do exercicio de 1915.....	134\$135
Do exercicio de 1916.....	1:921\$595

DEMONSTRAÇÃO A QUE SE REFERE O AVISO N. 1.412, DE 3 DE ABRIL DE 1918

Nome do credor	Importancia	Exercicio	Onde deveria ter sido classificada a despesa	Onde deverá ser feito o pagamento
The Amazon River Steam Navigation Company (1914) Limitet.	412\$000	1912	«Material necessario ao serviço» título «Em ser» verba 12ª, art. 33 e 60 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.	Thesouro Nacional.
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (113-17).	411\$267	1914	«Iluminação do edificio da Secretaria» verba 1ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.	Idem, idem.
Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, (100-17).	198\$140	1914	«Eventuaes» para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas da verba 15ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.	Idem, idem.
The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited (233-17).	204\$500	1914	«Iluminação do edificio da Secretaria» verba 1ª, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.	Idem, idem.
Companhia de Vição e Construções (134-16).	47\$500	1915	«Material da 1ª Divisão — Sub-Directoria do Expediente» verba 3ª, arts. 29 e 30 n. 1 e 109 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.	Idem, idem.
Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft (44-16)	86\$633	1915	«Eventuaes» para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas da verba 15ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.	Idem, idem.
A mesma (62-17).....	57\$500	1916	«Material» Serviço postal, telegraphico e telephonic» verba 1ª, art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.	Idem, idem.
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (73-17).	972\$095	1916	«Material — Consumo de energia electrica e iluminação do edificio da Secretaria» verba 1ª, art. 87 da lei numero 2.089, de 8 de janeiro de 1916.	Idem, idem.
The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Company, Limited (194-17).	372\$500	1916	Idem, idem, idem, idem.....	Idem, idem.

Primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, 3 de abril de 1918. — Francisco Calazans.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de abril de 1918

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: Herculano Carneiro, Victor Moreira Pacheco, Leoncio de Oliveira Durão, José Ferreira de Abreu, Eugenio Catão Mazza, Agenor Urbino de Souza Guimarães, José Francisco Corrêa, Romão da Silva Villaga, Eugenio Tavares de Mello e Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu.

Requerimentos despachados

Dia 3 de abril de 1918

Anna Thereza de Abreu Chaves, viúva de Manoel Antonio da Silva Chaves, pra-

ticante da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Edelvira dos Santos Azevedo Alves, viúva de Manoel José Alves, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Deferido.

Laudelina Cabral de Carvalho, viúva de Alcides Dutra da Silveira, praticante da Directoria Geral dos Correios, idem.

— Indeferido, quanto á pensão que pretende, por isso que está prescrita, e deferido, quanto á parte que cabe a seu filho Silvio Dutra da Silveira.

Cecilia Ramos de Almeida, viúva de João de Castro Almeida, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Faça com que a parte da pensão que cabe a sua filha

Anahithes seja requerida por tutor, legalmente constituído, assim como a reversão que lhe compete, a partir de 1 de janeiro de 1914, data em que contrahiu novas nupcias.

Alzira Reis de Moraes Rego, pedindo certidão. — Deferido.

João Franklin Malveira, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo averbação de sua declaração de familia. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 de março ultimo foram concedidos a José Cerqueira Pereira, praticante de conferente da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diária, para tratamento de saúde.

Expediente de 3 de abril de 1918

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que sobre assumpto de serviço publico forem apresentados, nos Estados do Amazonas e do Pará, pelo petrographo, interino, Antonio Rodrigues Vieira Junior; no do Paraná, pelo geologo Altivo Castellar Leite; no de Santa Catharina, pelo geologo José Pioza da Rocha e no do Rio Grande do Sul, pelo geologo Serzedello Benites Mendes (officio n. 227).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (aviso numero 187).

Enviou-se ao Ministerio da Guerra cópia do officio em que a Repartição Geral dos Telegraphos presta informações acerca da praticação de telegraphia.

Enviou-se á Repartição Geral dos Correios, afim de serem devidamente estampilhados, os laudos de inspecção de saúde do carteiro da agencia especial de Santos, Alfredo Knecht Kohlers.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os papéis de aposentadoria de Antonio Solano Machado (aviso n. 185, de 1 do corrente).

Requerimento despachado

Alcides Baptista Cavalcante, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1918

Alberto Teixeira Mendes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

E. Bovilacqua & Comp., pedindo indemnização pelo extraviio de registrado. — Tendo sido o registrado de que trata o presente incluído em uma mala que foi destruída por um incendio na Estrada de Ferro Sorocabana o em vista do art. 10, n. 3, § 2º do regulamento dos Correios, indeferido.

Dia 2

João Daniel Baronto Netto, conductor de linha, pedindo equiparação de sua diaria á dos conductores de Petropolis. — Aguarde oportunidade.

Salvador Garnarro Campos e outros, pedindo augmento de vencimentos. — Tendo em vista a exiguidade do credito distribuido, neste exercicio, para condução de malas, indeferido.

Antonio Elysio Lopes, praticante de 1ª classe, pedindo suspensão do desconto de 500 réis que sofre em sua folha de vencimentos, a favor do jornal *União Postal*. — Deferido.

Dia 3

Aristoteles do Lacerda, agente do Correio de Roncador, Estado de Goyaz, pedindo augmento de gratificação. — De accordo com o parecer da sub-directoria de Contabilidade, indeferido.

Processo Martiniano de Andrade Rosa, ex-ajudante da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, solicitando uma certidão quanto á sua pessoa, relativamente ao desfalque de 214.000\$, verificado naquella agencia. — Certifique-se, de accordo com o parecer da 3ª seção do Expediente.

Gertrudes da Costa Drummond, ajudante da agencia do Correio da Piedade, nesta Capital, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Antonio Maisonnète, auxiliar de praticante desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Autorizo o afastamento por mais 30 dias.

Julio Cesar de Souza, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo dois mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Apio Paranhos, auxiliar de praticante desta directoria geral, pede permissão para se afastar do exercicio do seu cargo pelo espaço de 15 dias, para tratar de sua saúde. — Autorizo o afastamento do serviço, durante quinze dias.

Coclenius Octacilius de Siqueira Amazonas, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pede 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Durval Novaes d'Avila Roboucas, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pede 90 dias de licença para tratar de sua saúde, a contar de 19 de janeiro ultimo. — Concedo, nos termos da lei.

Tristão Pereira da Fousaca, amanuense da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pede 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Oscar Amancio Neves Gonzaga, carteiro de 2ª classe desta directoria geral, pede 17 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo para justificação de faltas, nos termos das informações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de abril de 1918

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Communico-vos, para os devidos effectos e de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. resolveu que ao lente da 10ª cadeira dessa escola, Sr. Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, seja permitida a faculdade de dar as suas aulas, emquanto exercer o cargo de director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, ás sextas-feiras e sabbados de cada semana do anno lectivo, ficando entendido que las aulas deverão ser dadas no numero regulamentar (officio n. 610).

Dia 3

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viagem e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser ao chefe de culturas Irineu Felix Pedrosa, transferido do Estado de Pernambuco para o do Amazonas, concedida franquía telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o actual exercicio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 121).

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. por cópia, o incluo telegramma endereçado ao delegado executivo da produção nacional pelo Centro dos Indústrias Madeireiros do Paraná e relativo á situação angustiosa em que se encontram as indústrias de madeiras naquella Estado, em face da falta de

transportes na Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 125).

— Srs. Villas Boas & Comp.:

Reportando-me ao officio desta directoria geral, sob n. 527, de 14 do corrente, communico-vos que a accitação da vossa proposta, de 25 do mesmo mez, para fornecimento do material de expediente á primeira seção, depende de ser firmado por escripto o compromisso de fornecer essa firma os papéis para capas de processos, para cartas, informações e decretos, e, bem assim os envelopes, iguaes aos actualmente usados pela referida seção, confirmando assim a communicação verbal que a respeito fizestes.

Aguarda, assim, esta directoria geral a alludida communicação por escripto assim como o comparecimento do vosso representante, dentro de quarenta e oito horas, a partir desta data, para receber as amostras dos referidos papéis (officio n. 611).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder transporte, deste porto ao de Cabedello, Estado da Parahyba do Norte, do material constante da relação junta, destinado ao Sr. Gentil Fins d'Albuquerque, agricultor no municipio do Espirito Santo, no mesmo Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 612).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 797, de 16 de março ultimo, no qual solicitastes concessão de franquía telegraphica para os encarregados dos centros agricolas, communico-vos que, o Sr. ministro da Viagem, em aviso sob n. 175, de 26 tambem de março, sciificou a este ministerio que foram dadas as providencias solicitadas no alludido officio (officio n. 613).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á Maritima, 276 volumes contendo installações de esterilizadores de cereaes, encomendados por este ministerio á Companhia Industrial Martins Barros, de S. Paulo (officio numero 615).

Requerimento despachado

Virgilio Tolentino, solicitando auxilio para desenvolver uma pequena lavoura. — A lei não permite essa especie de auxilio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. ministro presidente em 3 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 932, de 18 de março ultimo, pagamento de 201\$700 a Silva Santos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Folha de pagamento de 1303 ao porteiro do Ministerio da Fazenda, pagamento do aluguel de casa em março ultimo;

Officio da Alfandega da Capital n. 429, de maio ultimo, idem de 438\$124 a diversos de differença de vencimentos em fevereiro ultimo.

Requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, item de 130\$500 de transporte em 1917;

Item da Estrada de Ferro do Noroeste do Brasil, item de 130\$500, item, item, item.

Item a J. L. Costa & Comp., item de 93\$5, de fornecimentos no corrente anno;

Item de Luiz Zani, item de 1:79\$199, de trabalhos item, item;

Item da S. Paulo Railway Company, item de 167\$750 de transportes em 1917;

Item da Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, item de 23\$209;

Aposentadoria de Carlos Edmundo Segal, item de 2:12\$708 de diferença de vencimentos. — Registro-se, de accordo com o art. 238 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1917.

Exercícios finidos:

Pagamentos de:

1:21\$886 a Afelio Lobo do Queiroz;

600\$ a Alexandre José Gonçalves;

267\$882 a Luiz de Souza Soares;

1:430\$322 a Manoel do Nascimento Costa Lima;

400\$300 a Miguel da Silva;

720\$ a Victor Manoel de Medeiros Mauricio.

— Registro-se a despeza de 729\$ como pagamento de gratificações adicionais devidas em 1913 e 1915 a Victor Manoel de Medeiros Mauricio, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil;

1:043\$731 a Torquato Lopes da Silva;

720\$ a Carlos Augusto de Lima e Carne.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 123, de 4 de fevereiro ultimo, pagamento de 141\$570 a Companhia Auxiliadora do Chemin de Fer au Brésil, de telegrammas, em 1917;

N. 127, item item de 169\$330, item item, item;

N. 128, item item de 2:217\$990 à Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, de transportes, item;

N. 131, item item de 3:617\$600, à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande item, item;

N. 250, de 19 item, item de 500\$ a Souza Baptista & Comp. de fornecimentos, item;

N. 255, de 22 item, item de 743\$ a diversos item, item.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.136, de 14 de março ultimo, pagamento de 176\$600 a Oliveira Souza & Comp. de fornecimentos, no corrente anno;

N. 1.230, de 16 item, item de 43\$189 à Companhia do Gaz item, item.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.299, de 8 de março ultimo, pagamento de 7:644\$140 a Teixeira Nunes, de fornecimentos, em 1917.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 53, de 20 de março ultimo, pagamento de 392\$500 a Baptista & Irmãos, de fornecimentos, em 1917;

N. 58, item, item de 601\$200 a Ladisláo C. Honkís item, item.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 917, de 18 de fevereiro ultimo, pagamento de 120\$ a Antonio da Silva Parisjós, de diarias em novembro e dezembro ultimos.

N. 1.124, de 9 de março ultimo, item de 449:307\$690 à Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de pagamentos feitos pela mesma à Estrada de Ferro Sorocabana, pelo transporte de peças da superestrutura metálica da ponte sobre o rio Paraná.

N. 1.178, de 14, item, item de 1:050\$977 a Light and Power Company, Limited, de fornecimentos em 1917.

N. 1.181, item, item de 4:297\$100 à Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de transportes, item.

N. 1.229, de 20 item, item de 1:127\$134 à Sorocabana Railway e outra, de fornecimentos item.

N. 1.231, item, item de 481\$ a J. L. Costa & Comp., item, item.

N. 1.233, item, item de 2:300\$900 item, item item.

N. 1.231, item, item de 759\$700 a diversos item, item.

N. 1.235, item, item de 433\$300 item, item, item.

N. 1.316, de 23 item, item de 2:822\$900 item, item, item.

N. 1.378, de 1 do corrente, item de 2:321\$ da folha do pessoal commissionado para servir no escriptorio das novas obras contra as secas em março ultimo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

10ª sessão, em 3 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer com causa participada, os Srs. ministros André Cavalcanti, Pedro Lessa, Canulo Saraiva, Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Coelho e Campos.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egrejo Tribunal o pedido feito pelo Sr. ministro Pedro Mibielli de 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, com todos os vencimentos. Esse pedido foi unanimemente deferido.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 2.371 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicante, Domingos da Veiga Calvão; supplicados, D. Anna Candida de Souza e Silva e outros. — Negou-se provimento à carta, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Apellações civis

N. 2.748 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; embargante, Orlando José Pinto e sua mulher; embargado, Manoel Martins de Oliveira. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.400 — Rio Grande, do Sul — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; peticionario, Ambrosio dos Santos Pinheiro. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando a sentença revista, absolver o peticionario, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 1.598 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; peticionario, Francisco Theodoro Rangel. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 1.658 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; peticionario, Alexandre José do Bomfim. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao médio. Os Srs. ministros Leoni Ramos e João Mendes reduziam a pena ao minimo.

N. 1.799 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; peticionario, Benedicto Manoel da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, João Mendes e Leoni Ramos.

N. 1.585 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; peticionario, Biaggio Casatti. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a condemnação ao minimo do art. 201, § 2º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.851 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; peticionario, Manoel Antonio. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente. Encerrou-se a sessão, às 14 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

ACTOS DA PRESIDENCIA

Por actos de hontem, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Paulo Germano Hasslocher, official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, sendo nomeados o continuo Antonio Savio de Paula para o substituir e o servente José Alvaro da Cunha Lopes, para exercer interinamente o lugar de continuo.

AUDIENCIA, EM 3 DE ABRIL DE 1918

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Aberta a audiencia com as formalidades legais não houve requerentes nem publicação de accordãos. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 3 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, SERVIU O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Régio.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.333 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio Braz. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.331 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Assistencia Judiciaria, representada por Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca, em favor do paciente José Luiz. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.335 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio; paciente, Ju-

lio Loureiro. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.336 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Antonio Augusto. — Negaram a ordem, unanimemente.

N. 2.337 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Casemiro Reis. — Converteram o julgamento em diligencia para pedirem novas informações ao Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, presente o paciente, unanimemente.

N. 2.338 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Singer. — Concederam a ordem, para, presente o paciente, informar o chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.339 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Secundino Cervinho Lois. — Concederam a ordem, para apresentação dos autos, unanimemente.

N. 2.340 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Ernesto Moacyr e Conedo Girolano. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.341 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joaquim Pereira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.342 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Francisco Pereira. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.343 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Camillo; paciente, Joaquim Pinto de Miranda. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.344 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Octacilio de Oliveira. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.345 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Cyro Fausto de Queiroz. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.346 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Arminado da Rocha Pinto. — Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.347 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Hygino José da Rosa e André Antonio dos Santos. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.348 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Taboas. — Não se tomou conhecimento, unanimemente.

N. 2.349 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Carlos da Costa, em favor de Nicolau Jardim. — Concederam a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.350 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Benedito Baptista. — Concederam a ordem para prestar informações o 3º preitor criminal, juntando o processo, unanimemente.

N. 2.351 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Ma-

noel Felipe de Carvalho. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 315 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, (ex-officio), o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, João Ambrosio. — Julgamento secreto.

Recurso-crime

N. 465 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Dona Prudenciana de Siqueira Corrêa, assistida por seu marido Antonio Alves Corrêa; recorridos, Alexandre Tavares e Arthur Castro. — Julgamento secreto.

Appellações-crimes

N. 2.750 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Corrêa de Mello; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annular o processo, unanimemente.

N. 2.776 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellados, José Maria Parames, Jovino Gomes de Oliveira, Miguel David, Antonio Menezes e Octavio Brasileiro da Costa. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.791 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Victor Parames Domingues. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.811 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Mario Rodrigues Baptista. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.827 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellados, Ernesto Silva e André Bruno. — Julgada em sessão secreta.

SORTEIO

Recursos-crimes

N. 475 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 476 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

N. 478 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 467 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 479 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Recursos-crimes

N. 392, 433, 452, 456, 457, 459, 461, 463, 466, 468 e 469.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 2.622, 2.706, 2.542, 1.728, 2.834, 2.720, 2.543, 1.826, 2.781, 2.878, 2.356, 2.548, 2.243, 2.394, 2.621 e 2.773 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.283, 2.345, 2.624, 2.835, 2.831, 2.727, 2.819, 2.868, 2.410, 2.505, 2.544, 2.719, 2.844, 2.867 e 2.894 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.893, 2.772, 2.879, 2.547, 2.799 e 2.611 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

Embargos de nullidade

Ns. 1.590, 2.059, 271, 1.592, 981, 1.167, 1.710, 1.216, 1.128, 2.121 e

2.035 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 2.898, 2.889, 2.905, 2.887, 2.885, 2.875, 2.855, 2.823, 2.883, 2.853, 2.816, 2.863, 2.861, 2.869, 2.871, 2.828, 2.871, 2.895, 2.881, 2.811, 2.859, 2.821, 2.813, 2.865, 2.898, 2.857, 2.830, 2.873, 2.795, 2.817, 2.826, 2.891, 2.806, 2.822, 2.838, 2.852, 2.862, 2.872, 2.876, 2.788, 2.596, 2.652, 2.786, 2.825, 2.829, 2.850, 2.856, 2.858, 2.860, 2.792, 2.882, 2.886, 2.807, 2.814, 2.849, 2.842, 2.845, 2.847, 2.854, 2.861, 2.870, 2.874, 2.892, 2.818, 2.836, 2.866, 2.890, 2.906, 2.824, 2.916, 2.899, 2.405, 2.711.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 2.246, 2.346, 2.508, 1.836, 2.081, 2.152, 2.448, 1.976 e 2.301.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 2.401.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 211, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, quem mais dêr e maior lance offerecer com o abatimento de 10 %, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no excentivo fiscal que move a Antonio José Ribeiro e que são os seguintes: dous toilettes com pedra marmore e espelho; duas cadeiras para barbeiro, usadas; quatro caixas arstriacas, com assento de palhinha; dous quadros com paysagens, um cabide proprio para parede, uma escarradeira de agathe, um banco de madeira. Avaliao: esses objectos em 685, abatimento de 10 %, 68500, liquido: 61850, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia o hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10 %, voltarão os bens novamente á praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segun lo abatimento de 10 %, e, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este o mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado o passado nesta Capital Federal, em 1 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticias tiverem, que no dia 4 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo,

à avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo mencionados, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Andrade & Comp., cuja descripção é a seguinte: 18 mesas pequenas de pinho do Paraná; 50 cadeiras austriacas em bom estado; duas vitrines para guardar comidas; uma copa de pedra marmore, tendo o balcão uma curva, tambem de tempo de marmore; sois quintos de vinho verde, contendo 709 garrafas; uma prateleira corrida, sem vidracas; 40 garrafas de vinho do Porto, de varias qualidades; 20 ditas de vermouths francez e italiano; 100 meias litros de Agua Salutaris; um relógio de parede, dous espelhos do parede e uma escrevaninha grande. Avaliados esses objectos em 939\$, preço pelo qual serão apregoados. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, sobre o preço da avaliação, voltará os bens moveis à 2ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias e abatimento de 10 %, se ainda não houver quem os arremate irão à 3ª praça, com o mesmo intervallo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso serão, arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 44, antigo, moderno n. 500, penhorados pela Fazenda Nacional a Manoel de Oliveira Fonte e outros, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Viuva Claudio numero 44, antigo, moderno n. 500, construido de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com escada de cimento. E' dividido em duas salas, um quarto e cozinha, caiados e assoalhados, excepção da cozinha, que é cimentada. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 6,45 por 75,00 mais ou menos de extensão. O predio mede de frente 5,85 por 4,08 de corpo principal, tendo ainda um puchado que mede 4,00 mais ou menos. Esse predio é edificado, distante 44,70 do alinhamento da rua. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:000\$000, em vista do estado de ruinas em que se acha o predio, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designadas. E não havendo arrematantes pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervallo de oito

dias e abatimento de 10 %; si nesta ainda não houver quem arremate, irá, novamente, á praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á rua Bella de S. João n. 49, penhorados pela Fazenda Nacional a José Gonçalves Cardoso, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Bella de S. João n. 49, tendo na frente tres portas, com portadas de cantaria, e, ao lado, portão de ferro. A frente desse predio é construida de tijolos, sendo, em seguida aberta em estabulo, cimentado e coberto de telhas francezas. Ao fundo ainda existe tanque para lavagens. O terreno onde se acha construido esse estabulo mede de frente nove metros por 28 metros e 85 centimetros de comprimento. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 4:000\$000. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, sobre o preço da avaliação, voltará o immovel a segunda praça, com o intervallo de oito dias e abatimento de 20 %; si nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á terceira praça, com o mesmo intervallo de oito dias e segundo abatimento de 10 %; e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passaram este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle

noticia tiverem que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação o predio e terreno á rua Alvares de Azevedo n. 56, penhorados pela Fazenda Nacional a Maria Bernarda dos Santos, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Alvares de Azevedo n. 56, construido de tijolos, tendo na frente duas janellas; é dividido em tres quartos, duas salas e cozinha. Mede de frente, esse predio, 4,40 por 10m,30 de comprimento. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 6m,50 por 30m,00 mais ou menos de extensão de quintal. O predio ora descripto está em pessimo estado de conservação, pelo que é avaliado com o terreno em 600\$, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervallo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem arremate irá novamente á praça, com o mesmo intervallo de 8 dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta, Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, a 3ª parte do predio e terreno á rua Francisco Eugenio n. 120, penhorada pela Fazenda Nacional á Rita Moreira, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Francisco Eugenio n. 120, tendo na frente tres portas com portadas de cantaria. Mede esse predio de frente 5m,45 por 13m,25 de extensão. A frente é aberta em armazem ladrilhado e caiado. Ao fundo existem duas pequenas casinhas, que tem de frente cinco janellas e duas portas, com escadas de cimento, e são divididas em tres quartos, uma pequena sala e cozinha, sendo todos os commodos caiados e assoalhados. Na frente dessas casinhas existe uma pequena área cimentada. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 5:000\$, sendo a terça parte avaliada em

1:666\$666, preço pelo qual será apreçoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação voltará o imóvel à 2ª praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá o imóvel à 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for oferecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passarão-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

Edital de primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 11 do corrente às 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios ha de fazer a publico pregação de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno á rua José Clemente n. 83, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Miguel Farah, cuja descripção é a seguinte: predio terreno á rua José Clemente n. 83, tendo na frente cinco janellas e duas portas; sua construção é de tijolos, coberta de telhas francezas. E' dividido esse predio em quatro quartos, quatro salas e duas cozinhas. Ao fundo ainda existe uma pequena área cimentada. Todos os commodos são forrados e assoalhados, excepto a cozinha, que é caiada e ladrilhada. Mede esse predio 16m,40 de frente por 7m,75 de fundos. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 4:000\$, preço pelo qual será apreçoado. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltará o imóvel á segunda praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem o arremate, voltará á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %; neste caso, será arrematado pelo maior que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passarão-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, na forma da lei

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz da 1ª Vara Federal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 11 do corrente, ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditorios fará a publico pregação de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação, uma quarta parte do predio e terreno, á rua Conde de Porto Alegre n. 90, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, movido contra Brasília Augusta de Andrade Almeida, cuja descripção é a seguinte: predio assobrado á rua Conde de Porto Alegre n. 90, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com escada de tijolos; é dividido esse predio em duas salas, dous quartos, forrados o assoalhados, e cozinha cimentada. O terreno dentro do qual se acha edificado esse predio mede de frente, 25m,00 por 41m,30 de extensão, pelo lado direito e 37m,50 pelo lado esquerdo. A construção desse predio é de pedra e cal e tijolos. O terreno é fechado na frente e lados por cerca de madeira, e aos fundos por folha de zinco. Damos a esse predio e respectivo terreno o valor de 4:000\$, sendo a quarta parte avaliada em 1:000\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens imóveis á 2ª praça com intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, e si ainda não houver quem os arremate, irão á 3ª praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e nesse caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passaram o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de abril de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subsecrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crimes, ns. 1.976, appellantante, Antenor da Costa, appellada, a Justiça; 2.152, 1º appellantante, Joaquim de Castro Gomes, 2º appellantante, José da Silva Castro, appellada a Justiça; 1.836, appellantante, Damião Mariano de Souza e outro, appellada, a Justiça; 2.081, appellantante, Alfredo da Silveira Pinto, appellada, a Justiça; 2.246, appellantante, João Silvano de Souza, appellada a Justiça; 2.304, appellantante, Patricio Baptista, appellada, a Justiça; 2.346, appellantante, Ondina da Silva, (menor); 2.418, 1º appellantante, José Pezzino, 2º appellantante, a Justiça, appellados, os mesmos; 2.508, appellantantes, Antonio Corrêa Borges e Frederico Ferreira, appellada, a Justiça: serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia

6 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de abril de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, *Clovis José Baptista.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De intimação de tutores e curadores de incapazes

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente virem e interessar possa que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no *Diario Official*, ficam intimados todos os tutores e curadores a apresentarem os balanços da receita e despesa referentes á administração annual dos bens de seus tutelados e curatelados, de conformidade com o art. 433 do Código Civil, sob pena de, não o fazendo no prazo ora marcado, serem compellidos judicialmente a prelação de contas nos termos do art. 263 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 26 de março de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subsecrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.* Está conforme. — *Renato Gomes de Campos.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Luiz Wellisch & Companhia, para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, e na forma abatto

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecrevi se processam os autos de concordata em que são supplicantes Luiz Wellisch & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar quarenta por cento em quatro prestações iguaes de dez por cento cada uma sendo a primeira a cento e vinte dias depois de passar em julgado a sentença homologatoria e as outras successivamente de cento e vinte em cento e vinte dias. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Luiz Wellisch & Comp., para sciencia da proposta supra, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Meneses Vieira n. 152, no dia quatro de abril proximo futuro, ás 13 1/2 horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito; scientes de que foram nomeados commissarios os credores José Pedro Alves, Caldas Bastos & Comp. e Marinho Pinto & Comp. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze do

março de mil novecentos e dezoito. E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevô interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrevô interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a José Alves dos Santos, no executivo hypothecario, que lhe move D. Marianna Guimarães Sant'Anna, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevô, que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Marianna Guimarães Sant'Anna o executado José Alves dos Santos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes, na forma da lei. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia vinte e cinco do corrente mez, ás dez horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, os bens penhorados a José Alves dos Santos, no executivo hypothecario que lhe move D. Marianna Guimarães Sant'Anna, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Sergipe, numero trinta e um, antigo trinta e seis A, edificado no alinhamento, com terreno ao lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria e portão de ferro sobre cuja entrada existe pateo ladrilhado, tendo na fachada, na parte do porão, que é habitavel e na parte assobradada tres janellas de sacada conjugadas, com grade de ferro e uma de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal do lado direito, consistindo as divisões em commodos para familias, forrados e assoalhados e dependencia, de accordo com as posturas em vigor, seguindo-se no quintal uma cobertura com telhas francezas, abrigando tanque W. G., banheiro e um pequeno quarto. O predio mede, de frente, sete metros e quarenta centimetros, por onze metros e quinze centimetros de fundos e puxado com seis metros e sessenta centimetros de comprimento, por quatro metros e cincoenta centimetros de largura, medindo o terreno, pertencente ao predio, que está todo murado, nove metros e sessenta centimetros de frente, por vinte e seis metros e sessenta centimetros de extensão, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de pedra, cal e tijolos, madeiramento de Riga, indicando meia-ão a parede, lateral esquerda, achando-se em regular estado de conservação; pelo que do predio e respectivo terreno deram o valor de dezeseis contos de réis. Predio terreo, sito á rua Sergipe, sem placa numerica, indicado como sendo o de numero vinte e nove, construido nos fundos do terreno, que dividido da linha da rua, por muro de tijolo e cimento, com um largo portão de madeira, portadas de cantaria, tendo na frente cinco janellas de peitoril e duas portas, abertura em 102

ma de meia agua, com telhas de calha, dividido em quatro compartimentos, forrados e assoalhados, cozinha e W. G., cimentados e tanques para lavagens. Esta casa mede de frente dezeseis metros e noventa centimetros por quatro metros e dez centimetros de fundos. A construção é tosea, parte de frontal, parte de taboas e caixilhos, com vidros. O terreno pertencente a esta edificação mede de frente oito metros e de fundos, pela esquerda, quarenta metros, pela direita, quarenta e seis metros em linha quebrada, com trinta metros no maior lance, seguindo, depois, com dez metros, formando um angulo recto e finalmente, mais seis metros, formando um segundo angulo recto, tendo na linha dos fundos, dezenove metros. A edificação é descripta e respectivo terreno, deram o valor de quatro contos de réis. Impõe a presente avaliação, na quantia total de vinte e um contos de réis, prego por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem, os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea, por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de abril de mil novecentos e dezoito: E eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevô interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrevô interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Luiz Wellisch & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrevô Bartlett James communica aos credores da concordata de Luiz Wellisch & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 20 de abril de 1918, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O escrevô interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Alvaro da Cunha e Mello

AVISO AOS CREDORES

O escrevô Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alvaro da Cunha e Mello que a assembléa foi suspensa para diligencia e marcada a continuação para o dia 12 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O escrevô interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Almiro Martins Maia

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados da fallencia de Almiro Martins Maia que foi adiada a assembléa para o dia 4 de abril de 1918, ás 14 horas, para ter logar a reunião.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — O escrevô, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos interessados e credores de Didot Filho & Ferreira, que os referidos Didot Filho & Ferreira, tendo cumprido a concordata por João Nepomuceno da Costa, cessionario dos mesmos negociantes, feita com seus credores nos autos de sua fallencia, requereram que fosse a mesma concordata julgada cumprida. Em virtude do que foi mandado expedir o presente edital, pelo qual ficam intimados os credores daquelles concordatarios e demais interessados para dentro de dez dias apresentarem as reclamações que porventura tenham a fazer. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, será o presente publicado na imprensa e affixado no logar do costume no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrevô, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Conferc. — *José Candido de Barros*, escrevô.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Vicente Cozzetti, estabelecido nesta praça com fabrica de cannos de ferro e outros artigos, á rua Treze de Maio n. 31, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 4 de abril de 1918, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores do negociante Vicente Cozzetti, estabelecido nesta praça com fabrica de cannos de ferro e outros artigos, á rua Treze de Maio n. 31, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores por saldo de seus credores, mediante quitação de 25 % dos mesmos, em o prazo de 60 dias, da data da homologação da concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios Affonso Moruranno & Comp., L. B. de Almeida & Comp. e Crédit Foncier, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 4 de abril de 1918, ás 13 horas, afim de preceder-se sobre o pedido de homologação

da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um d'elles affixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1918. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão, o escrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Commissão de inquerito para apurar faltas attribuidas ao escrivão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal do Districto Federal

A commissão abaixo assignada nomeada pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral do Districto:

Faz saber a todos que venham a ter conhecimento do presente que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, receberá nos dias uteis, das 14 às 16 horas, na rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, na sala do cartorio da 1ª Vara Criminal, queixas ou reclamações contra o escrivão Domingos Iorio da 2ª Vara Criminal, aceitando quacsquer documentos devidamente authenticados e depoimento de pessoas que se julguem prejudicadas por culpa do referido escrivão ou saibam de alguma irregularidade. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente devidamente assignado. Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. Eu, Octavio Melbac, escrivão nomeado para este fim, o escrevi. — *Luiz Pio Duarte Silva.* — *Murillo Fontainha.* — *Galdino Siqueira.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle conhecimento tiverem que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no predio n. 25 da rua Barbara de Alvarenga, Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrivão interino, o escrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.* (.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De segunda praça, para venda de bens moveis penhorados a R. Alves

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz, primeiro supplente em exercicio, da 6ª Pretoria Cível:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem, que em praça publica deste juizo que terá lugar no dia 15 do corrente mez, ao meio-dia, isto é, logo depois de finda a audiencia desse dia, no sobrado do predio da rua Archias Cordeiro n. 210, onde funciona este juizo, o official de justiça que servir de porteiro levará a publico pregão de venda e arrematação os bens moveis penhorados a R. Alves, na acção executiva por nota promissoria que a Sociedade Anonyma Serraria Moss neste juizo, cujos bens são os seguintes: uma secretaria de peroba, com dez gavetas, cercada de gradil de madeira, no valor de 81\$; um guarda-casacas de pinho com espelho e em bom estado, no valor de 36\$; uma mesa redonda pequena, no valor de 9\$; um *toilette* com espelho e seis gavetas, sendo duas pe-

quenas, no valor de 45\$; um espelho quadrado com moldura dourada, no valor de 27\$; seis cadeiras de palhinha, com encosto de panno, no valor de 27\$; duas cadeiras de brago, no valor de 9\$; dous consolos, no valor de 18\$; uma estante de ferro, no valor de 9\$; uma cama para casal, no valor de 27\$; uma machina «Carpinteira» n. 6.003, em bom estado e composta de serra circular, machina de furar, plaina e tupa, no valor de 1:260\$; um cofre grande de ferro, com duas portas, em bom estado, avaliado por 540\$, digo no valor de 540\$; seis duzias de taboas diversas, no valor de 61\$800; importando tudo em 2:152\$800, preço este a que foi reduzido, com o abatimento de 10 % feito no da avaliação, por não terem sido arrematados na primeira praça. Estes bens se acham depositados em poder do executado á praça Marechal Deodoro n. 22, e rua dos Andradas n. 119, onde poderão ser vistos pelos pretendentes. Quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar mencionados e no acto da arrematação exhibirá o preço por que houver arrematado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de abril de 1918. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.* (.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Arthur Rodrigues Loureiro

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Arthur Rodrigues Loureiro que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Barrão do Ladario n. 46, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 16 do corrente, afim de se ver processar, pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303, doCodigo Penal, ficando, outrossim, citado para os demais termos do processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa se passaram o presente e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente José Maria

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Maria que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo á rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 15 de abril do corrente anno, afim de se ver processar pela justiça publica pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal, e ás seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Criminal, em dous de abril de 1918. — Eu, Pedro Belim Paes Leme, escrivão, escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Supremo Tribunal Militar

9ª sessão judiciaria em 30 de janeiro de 1918

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARCOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechales Luiz de Medeiros, Vespasiano de Albuquerque, almirante Huet de Bacellar, marechal Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente que foi lançado no livro respectivo, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado de Pernambuco — Appellação n. 32 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alfredo Angelo, soldado do 49º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 47 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Paulino Mendes, soldado do 5º grupo de obuses, accusado de deserção. Condenado a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a seis mezos de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio de Janeiro — N. 3 — Recurso de Alistamento Militar — Recorrentes, João Thomé Gonçalves Junior, Didimo da Silva Monteiro e João José da Silveira; recorrida, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado. — O tribunal accordou não tomar conhecimento dos respectivos recursos, attendendo a que os recorrentes deviam apresentar suas reclamações originariamente á referida junta de revisão e, não attendidos, então lhes caberá recurso para este tribunal.

Capital Federal — Appellação n. 49 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Jorge da Silveira, soldado do 1º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. Converter-se o julgamento em deligencia. Contra os votos dos Srs. ministros Julio de Noronha, Luiz de Medeiros e Vespasiano de Albuquerque.

Capital Federal — Appellação n. 34 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Mario Martins Monteiro, soldado do 1º regimento de cavalaria, accusado de insubordinação. — Absolvido. O Tribunal negou provimento por confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 39 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Augusto da Cunha Beltrão, soldado do 3º grupo de obuses, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 doCodigo Penal Militar.

O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 48 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Oswaldo Pereira de Souza, soldado do 2º regimento de infantaria; accusado de deserção. — O Tribunal negou provimento, em parte, á appellação necessaria interposta da decisão do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, não simples, como diz a mesma sentença, mas com trabalho, por er a pena legal imposta aos réos incurso no

grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por confirmar, tão somente quanto ao tempo de prisão, a sentença recorrida.

Estado de Santa Catharina — Appellação n. 40 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz Bernardino Manduca, soldado do 54º batalhão de caçadores, acusado de deserção. — Condenado a 55 e meio mezes de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento a appellação, para, reformando a decisão appellada, condemnar o réo a 22 e meio mezes de igual prisão, como incursão no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Paraná — Appellação n. 4 — Appellantes, o conselho de guerra; appellado, Raymundo Candido Gomes, soldado do 4º grupo de artilharia montada, acusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Capital Federal — Appellação n. 143 — Appellante, o conselho de guerra; appellados, Hilario Gonçalves Pereira, Antonio Francisco de Oliveira, Manoel Epiphânio da Luz, Benedicto Silva Martins, Severino José Ferreira, José Octaviano Ayres de Albuquerque e Raulpho Lopes, est: anseçada e os demais soldados, todos do 3º regimento de infantaria, accusados de furto.

O conselho de guerra condemnou o primeiro destes réos, Hilario Gonçalves Pereira, a um mez de prisão com trabalho e o terceiro Manoel Epiphânio da Luz, a tres mezes de igual prisão e absolheu os demais réos.

Feito o relatório e dados os esclarecimentos solicitados pelo Sr. ministro relator foi levantada a preliminar de se converter o julgamento em diligencia. — O tribunal depois de prolongados debates, decidiu na forma da preliminar.

Contra os votos dos Srs. ministros marechales presidente e Luiz de Medeiros, que, desde logo conheciam do caso dos autos, confirmando a decisão recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 43 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Francisco, soldado do 1º regimento de cavallaria, acusado de deserção. — Absolvido. O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 50 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Arsenio Ribeiro, marinheiro nacional, foguista de 2ª classe, acusado de deserção. — Condenado a seis mezes de prisão com trabalho, como incursão no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas. — O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES EM QUE SÃO APPELLANTES OS CONSELHOS DE GUERRA

Do Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães: N. 313 v — Estado do Rio Grande do Sul — Delmar Montiel Ferreira, soldado do 18º grupo de artilharia a cavallo.

N. 54 — Capital Federal — Heitor de Azevedo Marques, rapista de corveta da Armada.

N. 52 — Capital Federal — Lydio Gomes Barbosa, 2º tenente da arma de infantaria do Exercito.

N. 53 — Estado do Rio de Janeiro — José Alves de Oliveira, soldado da 6ª bateria isolada.

N. 264 v — Capital Federal — João Minas da Silva, 3º sargento intendente do 3º regimento de infantaria e outro.

N. 54 — Estado do Rio Grande do Sul — Modesto dos Anjos, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo.

N. 55 — Capital Federal — José Antonio de Oliveira, marinheiro nacional de 3ª classe.

Recurso do Alistamento Militar n. 2 v — Capital Federal — João Gomes da Cruz.

N. 67 — Estado de Pernambuco — Pedro Duarte Teixeira, soldado do 49º batalhão de caçadores.

N. 68 — Capital Federal — José Francisco Machado, soldado do 3º grupo de obuzes.

N. 69 — Capital Federal — Homero José dos Santos, soldado do 3º grupo de obuzes.

N. 70 — Estado de S. Paulo — Leocadio Pires de Oliveira, soldado do 53º batalhão de caçadores.

N. 71 — Estado de Matto Grosso — Francisco das Chagas Marçal, soldado do 13º regimento de infantaria.

N. 72 — Estado do Rio Grande do Sul — Salvador Fernandes, soldado do 13º regimento de cavallaria.

N. 73 — Capital Federal — João Francisco Luiz, soldado do 1º regimento de infantaria.

N. 74 — Capital Federal — Antonio Manoel, soldado do 1º regimento de cavallaria.

N. 75 — Estado do Rio Grande do Sul — José Maciel Cactano, soldado da 4ª companhia de metralhadoras.

N. 76 — Capital Federal — Mario Martins Correa, soldado do 3º grupo de obuzes.

N. 77 — Estado da Parahyba — José Gallant, soldado do 2º regimento de cavallaria.

N. 78 — Estado de Matto Grosso — Benedicto Quirino de Souza, soldado do 54º batalhão de caçadores.

N. 79 — Capital Federal — Adaucto Marcondes, soldado do 3º grupo de obuzes.

N. 80 — Capital Federal — João Deolindo da Silva, marinheiro nacional grumete.

N. 81 — Estado de Matto Grosso — Antonio Ferreira Chaves, soldado do 13º regimento de infantaria.

N. 72 — Capital Federal — Lindolpho Soares Ferreira, soldado do 13º regimento de cavallaria.

N. 83 — Estado de S. Paulo — Claudino Fidelis de Almeida, soldado do 1º grupo do 5º districto de artilharia de costa.

N. 84 — Estado de S. Paulo — Antonio Deolindo de Souza, soldado do 53º batalhão de caçadores.

N. 85 — Capital Federal — Alfredo José Prudencio da Costa, soldado do 1º regimento de cavallaria.

N. 86 — Estado do Paraná — José Paz de Oliveira, soldado do 2º regimento de cavallaria.

N. 87 — Estado do Rio Grande do Sul — Edmundo Rodrigues, soldado do 12º regimento de cavallaria.

N. 88 — Capital Federal — Aristides Tavares de Rezende, soldado do batalhão naval.

Do Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 238 — Estado do Rio Grande do Sul — Luiz Carlos Belém dos Reis, soldado do 12º regimento de cavallaria.

N. 286 — Capital Federal — Porphyrio Corrêa da Silva, anseçada da 4ª companhia de infantaria.

N. 15 — Capital Federal — Enrico Dutra da Silva, soldado do 56º batalhão de caçadores.

N. 56 — Capital Federal — Antonio José Ferreira e Amaro José da Silva, ambos soldados do 20º grupo de artilharia de montanha.

N. 57 — Capital Federal — Joaquim Soares da Silva, soldado do Batalhão Naval.

N. 58 — Estado do Rio Grande do Sul — Guilherme Holchen Filho, soldado do 7º regimento de infantaria.

N. 59 — Estado do Rio Grande do Sul — Rodolpho Prates, 2º sargento do 4º regimento de artilharia montada.

Embargos — N. 60 — José Mendes Feitosa, soldado do Asylo de Invalidos da Patria.

Embargos — N. 61 — Simplicio Constantino, soldado do 13º regimento de infantaria.

N. 49 V. — Capital Federal — Antonio Jorze da Silva, soldado do 1º regimento de infantaria.

Recurso de Alistamento Militar n. 4 — Estado do Rio de Janeiro — Mario Guerra Peixe.

N. 89 — Estado do Paraná — Abilio Pereira da Silva, soldado do 4º grupo de artilharia montada.

N. 90 — Estado do Rio Grande do Sul — Crescencio Alves Gavião, soldado do 4º regimento de artilharia montada.

N. 91 — Capital Federal — Agostinho Evangelista dos Anjos, soldado da Brigada Policial do Districto Federal.

N. 92 — Estado do Paraná — Romalino Antonio de Lima, soldado do 2º regimento de cavallaria.

N. 93 — Estado do Rio Grande do Sul — Julio Claudino da Silva, soldado do 11º regimento de cavallaria.

N. 94 — Estado de Santa Catharina — Leonel José Faial, soldado do 5º regimento de infantaria.

N. 95 — Capital Federal — Francisco Alves da Costa, marinheiro nacional grumete.

N. 96 — Capital Federal — Melchades Antonio da Fonseca, marinheiro nacional de segunda classe.

N. 97 — Estado do Rio Grande do Sul — Onofre Fabres, soldado do 9º regimento de cavallaria.

N. 98 — Estado do Rio Grande do Sul — Balduino Silvestre Fagundes, soldado do 9º regimento de infantaria.

N. 99 — Capital Federal — Manoel José de Nascimento, soldado da Brigada Policial do Districto Federal.

N. 100 — Estado do Rio Grande do Sul — Antonio dos Santos, soldado do 9º regimento de infantaria.

N. 101 — Capital Federal — Alexandre Vicente, soldado do 3º grupo do 1º districto de artilharia de costa.

N. 102 — Capital Federal — José Antonio Ribeiro, soldado da Brigada Policial do Districto Federal.

N. 103 — Estado do Rio Grande do Sul — João Amaro Lucas, soldado do 16º grupo de artilharia a cavallo.

N. 104 — Capital Federal — Hermínio de Almeida Catanho, mecanico naval.

Recurso de alistamento militar n. 5 — Estado de S. Paulo — Firmino Joaquim Soares.

Recurso de alistamento militar n. 6 — Estado do Paraná — Francisco Costa de Souza.

Recurso de alistamento militar n. 7 — Estado de S. Paulo — Francisco Muzillo.

Do Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: N. 284 v — Estado do Pará — João Baptista da Souza, soldado da companhia regional do Acre.

N. 62 — Capital Federal — Frederico Guilherme von Zastrow e outro, 1º sargento intendente do 2º regimento de infantaria.

N. 63 — Estado de Matto Grosso — José Antonio dos Santos Primeiro, soldado do 54º batalhão de caçadores.

N. 64 — Capital Federal — José Aureliano da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal.

N. 65 — (Embargos) — Estado do Paraná — Durval Bispo dos Santos, soldado do 2º regimento de cavallaria.

N. 66 — Estado de Matto Grosso — Francisco Maciel, soldado do 51º batalhão de caçadores.

N. 105 — Estado do Rio Grande do Sul — João Pinto Quaresma, soldado do 6º regimento de cavallaria.

N. 106 — Estado de Matto Grosso — Joaquim Innocencio da Silva, soldado da 2ª companhia de metralhadoras, addido ao 51º batalhão de caçadores.

N. 107 — Capital Federal — Sabino Gomes da Silva, soldado do 2º regimento de infantaria.

N. 108 — Capital Federal — Francisco Amaro da Silva, soldado do 2º regimento de infantaria.

N. 109 — Estado de Alagoas — João Francisco de Azevedo, soldado da 1ª bateria do 4º districto de artilharia de costa.

N. 110—Estado do Rio Grande do Sul—João Alves, soldado do 7º regimento de infantaria.

N. 111—Capital Federal—Satornino José do Souza, soldado do 1º regimento de artilharia montada.

N. 112—Capital Federal—Manoel Ferreira do Nascimento, soldado do 1º regimento de artilharia montada.

N. 113—Estado do Rio Grande do Sul—João Pereira Lopes, soldado do 9º regimento de infantaria.

N. 114—Estado do Rio de Janeiro—Arístides Gouveia de Magalhães, soldado do 58º batalhão de caçadores.

Embargos—N. 115—Capital Federal—José Luiz dos Santos, soldado do 13º regimento de cavallaria.

N. 116—Estado de Alagoas—Pantaleão José dos Santos, soldado do 42º batalhão de caçadores.

Recurso de alistamento militar n. 8—Estado de S. Paulo—Alfredo Murta.

Recurso de alistamento militar n. 9—Estado do Paraná—Estevo Julio Wagner.

Recurso de alistamento militar n. 10—Estado de S. Paulo—Joaquim da Fonseca.

Recurso de alistamento militar n. 11—Estado de Minas Geraes—Jocundo José da Silva.

Recurso de alistamento militar n. 12—Estado do Paraná—Heitor Marques Corrêa.

Recurso de alistamento militar n. 13—Estado de Minas Geraes—João Honorato Villas Boas.

Recurso de alistamento militar n. 14—Estado do Rio de Janeiro—Joaquim Pinheiro dos Santos.

Recurso de alistamento militar n. 15—Estado de S. Paulo—Augusto Correnoud Salgado.

Recurso de alistamento militar n. 16—Estado de S. Paulo—Benedicto Pedrosa.

Recurso de alistamento militar n. 17—Estado de S. Paulo—Oscar Fernandes.

N. 116—Estado da Parahyba do Norte—Severino Simão, soldado da 4ª bateria do 3º distrito de artilharia de costa.

NOTICIÁRIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se, quarto dia útil, as seguintes folhas: Povoamento do Sôlo, Directoria Geral de Estatística, 1ª, 2ª e 3ª partes; Bibliotheca Nacional, Escola de Bellas Artes, Instituto Benjamin Constant, Secretaria de Policia, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Serviço Geologico e Mineralogico, Directoria de Agricultura Pratica, Serviço de Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura, Hospedaria da Ilha das Flores, Directoria de Industria Pastoral e Serviço de Informaçoes e Divulgação.

Afim de effectuar matricula, devem comparecer no Collegio Militar, hoje, ás 11 horas, acompanhados dos respectivos responsáveis, os seguintes candidatos:

Contribuintes—Caetano de Faria Albuquerque, Cicero Cavalcanti, Helio de Albuquerque Lima, Helio Magalhães Rodrigues Peixoto, Henrique Fleuiz, Hugo de Albuquerque Antunes, Humberto de Mello Figueiredo, Ivan de Vasconcellos, Jairo Duarte Nunes, Jeronymo Rodrigues de Moraes Filho, Joaquim Alves de Oliveira, Joaquim Ribeiro Monteiro, João Domingues Vieira, Justino de Oliveira, Leopoldo Gomes, Manoel Ferreira Filho, Mario Galvão da Silveira, Mario de Assis Baptista, Mauro Confimino da Costa, Nelson Hoffmann, Nelson Jorge de Vasconcellos, Nestor Franco Burlanqui, Newton Pereira da Silva, Octavio de Menezes Pova, Octavio Diniz Filho, Octavio

Alves de Lima, Orlando Montinho da Costa, Oscar Baptista da Costa Filho, Osvaldo Bocayuva, Olympio Pinto da Silva, Paulo Pereira Sussena Lopes Domingos, Paulo Pinto da Silva, Pedro Maffei, Pedro Monteiro de Barros, Raul Barroso, Rubem Noronha Miranda, Sebastião da Motra Gonçalves Vianna, Sebastião Alves Salgueiro, Sylvio Cordero da Faria e Walter Azeredo.

O governo do Estado do Ceará, attendendo ao apello da Directoria do Serviço de Povoamento, acaba de informar existir naquello Estado, entre outras, uma propriedade agricola que, com vantagem, poderia ser adquirida para fins industriaes, agricolas ou pastoris.

Dista a propriedade cerca seis kilometros da Capital, e está situada no lugar denominado Pecém, no municipio de Paracuru. Sua dimensão é de uma legua quadrada, e as benfeitorias que nella se encontram constam de 2.000 coqueiros já produzindo, além de 500 coqueiros novos; duas s. linas, grande quantidade de cajueiros, varias arvores frutificeras e quatro currais para pescaria.

Encravado na propriedade existe um enorme lago natural, que não secou mesmo nos períodos de forte estiagem.

As terras são banhadas pelos rios Canhybe e Pesqueiro, sendo facéis as communicações por mar: são, parte em matas, e parte em encostas baixas. O preço da venda é de 20:000\$000.

Na Directoria do Serviço de Povoamento, Ministerio da Agricultura, os interessados obterão quaesquer outros esclarecimentos de que necessitarem.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Olorico.
Official de dia á Brigada, 2º tenente Candido.

Auxiliar do official de dia, sargento Adolpho.

Medico de dia, capitão Dr. Froia.

Interno, 2º tenente honorario Cruz Alves.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico graduado Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Sayão de Moraes.

Promptidão:
No quartel general, 2º tenente Cordero.
No regimento de cavallaria, 2º tenente Victal.

Rondam:
No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

Na Saude, 1º tenente Martins.

Rondam com o superior de dia, os 2ºs tenentes do 3º batalhão Myszeno; do 1º, Djalma e de cavallaria, Moreira.

Guardas:
No Thesouro Nacional, 1º tenente Cantídio.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Duarte.

Na Caixa de Amortização, 1º tenente Barmim.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.

No 2º batalhão, 2º tenente Sant'Anna.

No 3º batalhão, 2º tenente Sylvio.

No 4º batalhão, capitão Velloso.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Arthur.

No quartel do Andarahy, 1º tenente Hilario.

No quartel da Saude, 2º tenente Symbrom.

Uniforme, 4º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8.ª loteria do plano 237, 75ª extracção do ano de 1918, realizada em 3 de abril de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

33.867.....	100\$000
50.291.....	100\$000
22.920.....	200\$900
19.558.....	100\$000
22.450.....	200\$000
2.113.....	100\$000
38.102.....	1:000\$000
43.131.....	200\$000
34.338.....	200\$000
40.858.....	100\$000
13.443.....	3:000\$000
58.330.....	100\$000
48.909.....	100\$000
41.285.....	200\$000
48.644.....	200\$000
2.971.....	100\$000
31.361.....	100\$000
23.927.....	100\$000
54.38.....	200\$000
29.129.....	500\$000
44.398.....	100\$000
44.347.....	100\$000
33.757.....	1:000\$000
14.763.....	100\$000
43.647.....	100\$000
53.070.....	500\$000
44.373.....	100\$000
21.824.....	200\$000
46.549.....	200\$000
55.254.....	100\$000
49.930.....	100\$000
56.636.....	1:000\$000
28.428.....	200\$000
21.820.....	100\$000
39.638.....	200\$000
29.212.....	100\$000
21.971.....	100\$000
2.23.....	100\$000
11.576.....	500\$000
44.532.....	500\$000
7.662.....	100\$000
12.112.....	200\$000
38.387.....	200\$000
4.378.....	100\$000
13.668.....	100\$000
14.194.....	200\$000
40.190.....	100\$000
44.385.....	100\$000
31.259.....	200\$000
26.112.....	100\$000
27.429.....	100\$000
53.278.....	100\$000
18.000.....	100\$000
791.....	20:000\$000

Aproximações

793 e 795.....	200\$000
13.445 e 13.447.....	100\$000

Dezenas

791 a 800.....	40\$000
13.441 a 13.450.....	20\$000

Centenas

701 a 800.....	12\$000
13.101 a 13.599.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 91 teem 43 e os terminados em 4 teem 23, exceptuando-se os terminados em 94.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escriptor, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

C RSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	43 15/64	13 7/64
Sobre Paris.....	608	\$677
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$449
Sobre Portugal.....	—	23246
Sobre Nova York.....	—	38863
Lib. esterlina em moeda	—	218430
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	18735
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$994
Sobre Hollanda (florin).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	839\$030	—
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	863\$000	—
Apolices Estradas de Ferro.....	833\$090	—
Apolices Saneamento da Baixada...	810\$030	—
Apolices Compromisso do Theatro, 1:000\$, 4 %, nom.....	836\$000	—
Apolices Compromissos do Theatro, 1:000\$, 5 %, port.....	833\$030	—
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	483\$030	—
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	81\$030	—
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	830\$000	—
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	93\$030	—
Banco da Lavoura e do Commercio	470\$990	—
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	473\$000	—
Companhia Terras e Colonizacao...	423\$000	—
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	423\$000	—
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	28\$030	—
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rodo Sul Mineira).....	53\$030	—
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integrais.....	483\$030	—
Companhia Usinas Nacionais.....	493\$030	—
Vendas a prazo		
500 e 500 Companhia Terras e Colonizacao, v/c 30 dias.....	423\$350	—
600 Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo v/c 30 dias.....	89\$030	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de abril de 1918.....	490:839\$397
Renda arrecadada em 3 de abril de 1918.....	286:089\$879
	776:929\$276
Em igual periodo de 1917...	380:619\$673

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	92:519\$312
Em papel.....	470:753\$939
Total.....	233:272\$271
Renda arrecadada de 1 a 3 de corrente.....	727:896\$381
Em igual periodo de 1917...	334:088\$396
Diferença a maior em 1918.	393:807\$973

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.573

Gil Ribeiro & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Assembleia numero 64 e 66, apresentam a marca acima collada, que poderá variar de cores e dimensões, que adoptam para distinguir artigos de ferragens, sapateiro, selheiro, couros e artigos de viagens de seu commercio, consistente do nome característico «Jomaris», dentro de um lozango; podendo tambem ser usada em cartões, facturas e reclames, servindo assim de marca goral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1913. — Gil Ribeiro & Comp. (Estava assignado sobre 300 réis de estampilhas devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 5 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.573 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director (sobre 6\$300 em estampilhas devidamente inutilizadas).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro n. 8.573 a transferencia da marca «Jomaris» de Gil Ribeiro & Comp. para seus successores, Maia Costa & Comp. Rio de Janeiro, 14 de março de 1918 — Isidoro Campos, director.

N. 8.703

Hygino Corrêa da Costa, domiciliado á rua dos Ourives n. 42, adopta a marca supra para distinguir um medicamento moderno para uso das crianças, limpa e macieza da pelle ou toilette das senhoras, consistente em um rectangulo, tendo-se no centro o nome característico «Pogulina» e os dizeres glicerbato-iodado em pó, poderoso desinfestante e antiseptico da pelle e «Marca registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em caixas que continham o dito pó e envoltorios das mesmas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913. — Hygino Corrêa da Costa (estava assignado sobre uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 10 minutos do dia 29 de janeiro de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.703 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1913. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro n. 8.703 a transferencia da marca «Pogulina» de Hygino Corrêa da Costa para seus cessionarios Alfredo de Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 9.673

Hygino Corrêa da Costa, domiciliado á rua Voluntarios da Patria n. 433, adopta a marca supra para distinguir uma preparação denominada «Savio liquido» antiseptico-Oriental que cura espinhas, sarlas, brotoejas, queimaduras de sol, etc., tendo no centro uma cruz branca em um circulo de fundo azul. Esta marca poderá ser usada em vidros e caixas e

variar de dimensões e cores, excepto na cor vermelha. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1914. — Hygino Corrêa da Costa. (Estava assignado sobre uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 11 horas e 12 minutos do dia 17 de abril de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.673 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro n. 9.673 a transferencia da marca «Oriental» de Hygino Corrêa da Costa para seus cessionarios Alfredo de Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao la estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.674

Hygino Corrêa da Costa, domiciliado á rua Voluntarios da Patria n. 433, adopta a marca supra para distinguir uma loção para cabelo, do seu commercio, consistente em um rectangulo, tendo-se no centro uma circumferencia vermelha acompanhada do nome característico «Loção P. P. T. Capilus». Elimina a caspa, dá brilho e fortalece a raiz do cabelo, evitando a sua queda. Esta marca poderá ser usada em vidros e caixas e variar de dimensões. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1914. — Hygino Corrêa da Costa. (Estava assignado sobre uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 12 minutos do dia 17 de abril de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1914. — Isidoro Campos, director. (Ao la estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro n. 9.674 a transferencia da marca «P. P. T.» de Hygino Corrêa da Costa para seus cessionarios Alfredo de Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 9.890

Hygino Corrêa da Costa, domiciliado nesta Capital á rua Voluntarios da Patria n. 433, apresenta a sua marca a qual consiste do seguinte: O nome característico «Lavel» dentro de um rectangulo. Esta marca será usada gravada ou estampada em forma de peças quadradas abacala lo no sabão de pedra pomes para uso domestico podendo variar de cores e dimensões. Esta marca é do fabrico do requerente. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1914. — Hygino Corrêa da Costa. (Estava assignado sobre uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 18 de julho de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.890 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro numero 9.890 a transferencia da marca «Lavel» de Hygino Corrêa da Costa para seus cessionarios Alfredo de Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — Isidoro Campos, director.

N. 9.897

Hygino Corrêa da Costa, domiciliado nesta Capital, á rua Voluntários da Pátria n. 433, apresenta a sua marca, a qual consiste do seguinte: A palavra característica «Briolina», dentro de um rectângulo. Esta marca será usada nos vidros e demais vasilhames que contiverem a brilhantina líquida e concreta da fabricação e commercio do requerente, podendo variar de tamanho e typo de letras. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1914. — *Hygino Corrêa da Costa*. (Estava assignado sobre uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 17 de julho de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.897 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje se annotou no registro numero 9.897 a transferencia da marca «Briolina» de Hygino Corrêa da Costa para seus cessionarios Alfredo do Carvalho & Comp. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.960

Antonio Alves Pinto, domiciliado á rua General Caldwell n. 178, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir uma qualidade de pó de seu fabrico particular, afim de garantir os seus direitos de propriedade o fabrico, para extinguir insectos. Consiste ella no nome característico «Baraticida Profeta», vendo-se entre as duas palavras a figura de um homem representando um profeta. A marca que poderá variar em cores e dimensões, será applicada em quaesquer vasilhames que contiverem o preparado. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — *Antonio Alves Pinto*. (Estava assignado sobre uma estampilha de 600 réis devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.960 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.973

Camillo Dubuissen, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 374, adopta a marca supra para distinguir pastelarias, doces, conservas de seu commercio de hotel e pensão consistente da denominação característica «Hotel-Pensão Laranjeiras» entre aspás. Esta marca, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, será usada tambem em notas, cartões, envelopes e taboletas e será considerada marca geral em seu estabelecimento. Districto Federal, 28 de fevereiro de 1918. — *C. Dubuissen*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 4 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.973, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.003

Costa, Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 415, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adoptam para distinguir armarinho, ferragens, tintas, drogas e objectos de fantasia do seu commercio, a qual consiste de um rotulo guarnecido de filetes, contendo á esquerda uma larga faixa vertical em que se vê um quadro guarnecido de pequenos pontos, o contendo em um circulo as iniciaes C. G. & C., em monogramma, seguindo-se o nome da firma e seu domicilio e ladeadas do dizeres referentes aos artigos em que fôr empregada a marca, que será tambem usada em notas, facturas, reclames, annuncios, cartas, prospectos e cartões, servindo assim de marca geral do seu estabelecimento. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — *Costa Guimarães & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 5 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.002 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.016

Emmanuel Nery, estabelecido com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas á rua Haddock Lobo n. 70, casa n. 41, adoptou, para distinguir um producto de sua fabricação, a marca acima. Consiste ella em um rotulo rectangular, com filetes e letras em cor preta, tendo os seguintes dizeres: Contundina, formula e preparação do pharmaceutico-químico Emmanuel Nery. A referida marca será applicada em vidros de qualquer tamanho e servirá para garantia de seus direitos de propriedade. As cores e tamanhos podem variar. (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 9 de março de 1918. — *Emmanuel Nery*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 18 minutos do dia 9 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.016 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.021

Prista & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 403, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adoptam para distinguir manteiga e banha de seu fabrico e commercio, a qual consiste do nome característico «Morgadilha» entre aspás. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. — *Prista & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 13 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.021 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.022

Prista & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 403, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e typo de letras, que adoptam para distinguir manteiga e banha de seu fabrico e commercio, a qual consiste do nome característico «Cachopa» entre aspás. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. — *Prista & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 13 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.022 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.030

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Jockey-Club», dispostas entre aspás. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes, e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigo para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas com ou sem boquilha, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 16 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.030 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.031

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Derby Club», dispostas entre aspás. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados; cigarrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), boquilhas; phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, residuos de fumo e rapé; palha para cigarros, papel para cigarros em carteiras ou bobinas com ou sem boquilha, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 28 minutos do dia 16 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.031 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.032

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Victor», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfilado e migoado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados: cigarrrilhos e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*narguileh*), bequilhas; phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros; cigarros e especilmente papel para cigarros em bobinas e carteiras e para mortalha, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de março de 1918.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 28 minutos do dia 16 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.032 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.044

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 209, adopta, para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio e como renovação do registro n. 3.701, de 11 de maio de 1903, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste de um rotulo rectangular guarnecido de filetes, contendo o nome característico «Book Ale» em sentido transversal acompanhado superiormente da figura de um frade junto a uns tonsos e com um copo de cerveja na mão esquerda, e inferiormente da figura de dous triangulos formando uma estrella e com um copo com cerveja no centro e dos dizeres «Fabrica da e engarrafada pela Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1918.—Companhia Cervejaria Brahma, *Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 25 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.044 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.045

A Companhia Cervejaria Brahma, estabelecida á rua Visconde de Sapucahy n. 209, adopta, para distinguir a cerveja de seu fabrico e commercio e como renovação do registro n. 3.845, de 9 de novembro de 1903, a marca acima, que poderá variar de cor e di-

menção, a qual consiste de tres rotulos: o primeiro é de forma elliptica contendo uma circunferencia imitação do um sello, presa a uma fita e contendo a figura de um gato sentado, acompanhada dos dizeres «Brahma Porter», seu nome característico, «Fabricada e Engarrafada na Cervejaria Brahma»; na fita acha-se a figura de dous triangulos entrelaçados formando uma estrella, tendo no centro um copo de cerveja e inferiormente as inscripções «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». O segundo, do mesmo formato do anterior, tendo na parte superior a figura do gato entre ramos de lupulo e cevada, seguido do nome «Brahma Porter» e de dizeres e medalhas de exposições e na base, a figura de um frade. O terceiro e ultimo é uma larga faixa curvelinea, no meio da qual se vê uma roseta com a figura de um frade guardada, á direita e á esquerda, pelos dizeres «Companhia Cervejaria Brahma—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1918. Companhia Cervejaria Brahma.—*Machado de Oliveira* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 25 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.045 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

X. 3.459

Certifico que a marca de sal «Invernada», em rotulo com o desenho da cabeça de um cachorro e dizeres, de Barbosa Meca & Comp. registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.459, foi depositada nesta junta em 25 de março ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquello Estado, em que sahia publicada. Em Joio Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de abril de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, de accordo com as disposições do edital de 4 de fevereiro findo, é convidada a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, sob pena da perda da caução depositada, a firma Albano Vianna & Comp., afim de assignar o contracto de fornecimento do grupo 15—Fumo e artigos para fumantes.

Directoria de Contabilidade, 2 de abril de 1918.—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 6 de abril proximo proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes prelios:

Rua dos Arcos n. 46 ás 14 horas;
Praça D. Antonia n. 1 ás 14 horas e 30 minutos;

Praça D. Antonia n. 3 ás 14 horas e 35 minutos;

Praça D. Antonia n. 5 ás 14 horas e 40 minutos;

Praça D. Antonia n. 7, ás 14 horas e 45 minutos;

Praça D. Antonia n. 9 ás 14 horas e 50 minutos;

Praça D. Antonia n. 11 ás 14 horas e 55 minutos;

Praça D. Antonia n. 13 ás 15 horas;

Praça D. Antonia n. 15 ás 15 horas e 5 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918.—O secretario, Dr. *Alvaro Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico para sciencia dos interessados que no dia 10 de abril proximo, proceder-se-ha respectivamente as vistorias sanitarias nos seguintes prelios:

Rua Caruzú n. 45, ás 14 horas.

Rua Caruzú n. 72, ás 14 horas e 15 minutos.

Rua Caruzú n. 74, ás 14 horas e 25 minutos.

Rua Caruzú n. 109, ás 14 horas e 45 minutos.

Rua Caruzú entre os us. 45 e 49 sem numero dous barracões, ás 15 horas.

Rua Avila n. 132, ás 15 horas e 15 minutos.

Rua General Argollo n. 93, ás 15 horas e 30 minutos.

Rua Senador Alencar n. 99, ás 15 horas e 45 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de março de 1918.—O secretario, Dr. *Alvaro Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º Districto Sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 § 7º do decreto n. 10.824, de 18 de março de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal Sr. Thomé Fernandes Paranhos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a, no prazo de 10 dias, desocupar e fechar o prodio n. 108 da rua do Lavradio, que não se acha em condições de ser habitado. E para que chegue ao conhecimento de todos sa mandou lavar o presente edital, que será afixado no local acima referido o publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 13 de março de 1918. Visto.—Dr. *Th. Torres*, delegação de saude. O inspector sanitario, Dr. *J. P. Fontenelle*.

P licia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado do exame realizado em 1 do corrente:

Motoristas

Approvados—Claude Victor Hillman, Luiz da Costa Malhão e Laurence Thomaz Delancy.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Altamiro da Silva Peres, Antonio Rodrigues E. Leves, Armando Pereira, José Joaquim Ta

vares, João de Oliveira Pimenta, Aurelio Leal, André Coelho e Carlos Maria de Novaes.

Turma suplementar—Joaquim Corrêa, Domingos Ferreira, José Francisco dos Santos, Manoel Antonio do Carmo Parra, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Rodrigues Polónia e Agenor Armando de Alvarenga.

Prova pratica—João Evangelista Teixeira Lobo e Albino Montezor.

Prova regulamentar—Antonio Ferreira de Freitas.

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de abril de 1918.—O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 33.989, 13.776 e 28.423, concedidas por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos João Baptista de Souza, Sebastião da Costa Fontes e Justino da Silva, os quaes estão sendo processados como incurso: os dous primeiros no artigo 306 e o ultimo no artigo 303 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

Secretaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE PHARMACEUTICO

Existindo uma vaga de 2º tenente pharmaceutico nesta brigada, faço publico, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas ás 16, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de março de 1918.—*Aristides de Menezes*, major secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO A SE REALIZAR PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE-PHARMACEUTICO

De accordo com os editaes publicados, desde o dia 6 do mez findo, no *Diário Official*, a lista dada encerrada a inscripção aberta para o concurso a se realizar nesta Brigada para o provimento de uma vaga de 2º tenente-pharmaceutico existente no quadro desta corporação.

Nos termos da alinea 5ª do art. 13 do regulamento vigente, terá lugar amanhã, 3 do corrente, ás 12 horas, a primeira sessão do concurso, que começará pela prova escripta feita no mesmo dia por todos os candidatos inscriptos, os quaes deverão comparecer na Chefia do Serviço de Saude, ás 9 horas do alludido dia, afim de serem inspecionados de saude.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 4 de abril de 1918.—*Aristides de Menezes*, major-secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, declaro que as certidões, destinadas a produzir effeito junto ás instituições de credito autorizadas por lei a transigir com os funcionarios publicos e os pensionistas deverão ser requeridas a esta directoria, no minimo dous dias antes daquelle em que os interessados tenham necessidade dellas.

Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 25 de março de 1918.—*João Drumond Camargo*, auxiliar da directoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NAS FAZENDAS CODEÇO E ITAUNA, SITUADAS NAS FREGEZIAS DOS 1º E 2º DISTRITOS DE S. GONÇALO, EM NITERÓY

Por esta directoria se declara que o Sr. coronel Pedro de Souza Ribeiro requereu o aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos fronteirios ás suas fazendas denominadas Codeço e Itauna, nos 1º e 2º districtos do municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, limitado com terrenos proprios do requerente, com Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e com o rio Guaxindiba, tendo de testada o primeiro 3.925 metros e 7.181 metros o segundo.

São convidados, portanto, todos aquelles que tenham reclamação a fazer contra essa concessão, a apresental-a, devidamente documentada, dentro de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de não mais serem attendidos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 3 de abril de 1918.—O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-2º pharoleiro da Armada Francisco de Paula Corrêa de Mello para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 101\$700 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 16 de maio a 9 de setembro de 1910, quando em serviço no pharol de Camocim, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 13 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 2 de abril de 1918.—*Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Montenegro & Comp., estabelecida com pequena fabrica de cerveja á rua Goyaz n. 346, desta Capital, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, proferido no processo que teve por base o auto n. 23, de 7 de fevereiro do corrente anno, contra aquella firma, que ficou obrigada a recolher aos cofres desta recebedoria a importancia de 5:436\$, sendo: 135\$ de imposto da mercadoria sonegada ao respectivo pagamento e 5:000\$ de multa, nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 2 de abril de 1918.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Luiz da Silva, nesta Capital e não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, no processo que teve por base o auto n. 61, de 5 de março de 1918, lavrado contra Soares de Rezende & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e no qual se encontra aquella firma envolvida.

Recebedoria, 2 de abril de 1918.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Rezende & Newton, indicada como residente á rua Prefeito Barata n. 74, desta Capital, mas ali não encontrada, da decisão do Sr. inspector da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, apurada no processo instaurado naquella alfandega, o qual teve por base o auto n. 21, de 14 de agosto de 1917, lavrado pelo inspector fiscal Alberto Fernandes Marques.

Recebedoria, 2 de abril de 1918.—O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 65

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-allemao Gertrude Woermann

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 11, 15 e 18 de abril de 1918, ao meio-dia, serão vendidas, em hasta publica, no armazem n. 15, do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas, pelo vapor, ex-allemao Gertrude Woermann, descarregadas em 4 de junho de 1917, sendo permittido a quem estiver habilitado a retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

EH: Tresentos e vinte e tres (323) amarrados de madeira sendo: 188 amarrados, medindo 20m3,919.760, não aparelhada; 30 pegas (perpas de serra) medindo 1m3,247.400; 135 amarrados de madeira de pinho aparelhada, medindo 22m3,227.750.

Lote n. 2

EH, contramarca Luderitz buche: Uma caixa n. 8.010, pesando bruto 511 kilos, contendo livros para escripturação de casas commerciaes, com dizeres em lingua allemã, pesando bruto vinte e

cinco kilos; amostras sem valor, pesando cinco kilos.

Lote n. 3

FEH, contra marca — WPC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 68 kilos, contendo: paños de linho para mesa até 12 fios, bordados, pesando dezesseis kilos; stores de linho bordado, pesando liquido vinte e tres kilos.

Lote n. 4

Mesma marca: Um encapado n. 4, pesando bruto 21 kilos, contendo um tapete de lã não especificado, sem o tecido grosso pelo avesso, pesando liquido vinte e um kilos.

Lote n. 5

EM, contra marca — DDX: Um encapado n. 8.175, pesando bruto 211 kilos, contendo: tecido de algodão estampado de mais de 75, base 10X10, com 1.260 metros, pesando liquido cento e sessenta kilos; brim de algodão para roupa de homem, estampado, com 303 metros, pesando liquido trinta e nove kilos.

Lote n. 6

EZ&C: Uma caixa n. 11.651, pesando bruto 21 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5, para jantar, pesando liquido seis kilos.

Lote n. 7

Triangulo, EK atravessado por uma seta, contramarca Luderitz: Uma caixa n. 2.290, pesando bruto 21 kilos, contendo uma almofada de panna forrada de velludo de seda bordado e mais miudezas.

50

Lote n. 8

EM, contramarca Durban: Quatro engradados ns. 3.721 a 3.724, pesando bruto 310 kilos, contendo copos de vidro n. 2, pesando liquido cento e cincoenta e cinco kilos.

Lote n. 9

ESP: Uma caixa n. 27, pesando bruto 41 kilos, contendo: uma machina para escrever, com teclado; obras impressas de uma só cor, pesando bruto sete kilos.

Lote n. 10

Losango ED—216, contramarca 6.998: ns. 1 a 3 e a mesma marca com a contramarca 6.943, ns. 1 a 3: Seis caixas, pesando bruto 19.560 kilos, contendo motores electricos e seus pertences.

Lote n. 11

ED: Uma caixa n. 8.212, pesando bruto 34 kilos, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido quatorze kilos.

Lote n. 12

Eugenil Hortag ou Dill: Tres fardos sem numero, pesando bruto 310 kilos, contendo fumo em folha, pesando trescentos e quarenta kilos.

Lote n. 13

E. Graefe: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Ernest Graefe: Uma mala sem numero, pesando bruto quatro kilos, vazia, velha.

Lote n. 14

ED contramarca Obaba Niehle: Dois fardos ns. 8.208 e 8.209, pesando bruto 49 kilos, contendo duas duzias de chicotes com aguilho para carrinhos; ferramentas grossas, pesando bruto quarenta e tres kilos.

Lote n. 15

FGH contramarca LM: Dois engradados ns. 152 e 153, pesando bruto 412 kilos, contendo: seis camas de ferro simples, para solteiro; oito cadeiras de ferro simples; duas mesas de ferro lisas.

Mesma marca: Uma caixa n. 154, pesando bruto 127 kilos, contendo seis colchões e seis travesseiros, de qualquer tecido, de palha, pesando bruto noventa e sete kilos.

Mesma marca: Uma caixa pesando bruto 171 kilos (n. 155), contendo seis colchões e seis travesseiros de palha, forrados de qualquer tecido, pesando noventa e dois kilos.

Lote n. 16

FGR, contramarca Port Natal — Made in Germania: Uma caixa n. 1.362, pesando bruto 238 kilos, contendo: caixas de madeira para confeitaria e semelhantes, pesando bruto vinte e seis kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto quinze kilos; onze despertadores de metal; um relógio bronzeado para cima de mesa; um carrinho de vime, forrado, com quatro rodas e molas; duas cadeiras de vime, com braços; cestas de vime, simples, para costura e semelhantes, pesando dois kilos; cabides de madeira fina, pequenos, para toalhas, para pendurar ou de parede, pesando dez kilos; bolsas de couro de tiracollo e semelhantes, simples, pesando dois kilos; um barometro de qualquer qualidade; pastas de papelão forradas de couros, enfeitadas, pesando seis kilos (obras não classificadas); obras de ferro batido, esmaltado, pesando bruto nove kilos; diversas miudezas.

Lote n. 17

Mesma marca: Uma caixa n. 1.363, pesando bruto 299 kilos, contendo: brinquedos não especificados, pesando bruto cento e dez kilos; brinquedos com corda, pesando bruto treze kilos; brinquedos de celluloides, pesando bruto quinhentas grammas; obras de couro não classificadas, pesando bruto seis kilos; obras de cobre não classificadas, simples, pesando bruto quinhentas grammas; quadros não especificados, pesando bruto quarenta e quatro kilos, albums para photographias e sellos, forrados de papelão, pesando vinte e tres kilos; uma culatra de espingarda para dois canos.

Lote n. 18

Mesma marca: Uma caixa n. 1.364, pesando bruto 279 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando oitenta e dois kilos; uma machina para engommar com os pertences, pesando liquido setenta e cinco kilos; jogos não especificados, pesando bruto doze kilos; linha em carretilhas, meadas e novellos, para costura e crochê, pesando bruto vinte e tres kilos; obras de palheta de cobre, pesando bruto dois kilos; gregas de algodão, pesando bruto trescentas grammas; suspensórios de algodão e borraça, pesando bruto um kilo e oitocentas grammas; livros impressos, pesando bruto quatro kilos; sacos de palha para viagem, pesando bruto dois kilos; cadarço de algodão largo, para ci-lhas, pesando um kilo.

Lote n. 19

Mesma marca: Uma caixa n. 1.365, pesando bruto 208 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto cento e sete kilos.

Lote n. 20

Mesma marca: Uma caixa n. 1.366, pesando bruto 103 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto quarenta e tres kilos; quadros não especificados, pesando bruto vinte e tres kilos.

Lote n. 21

Mesma marca: Uma caixa n. 1.367, pesando bruto 136 kilos, contendo obras de ferro batido, pintado, pesando bruto dez kilos; cera em velas, pesando bruto trinta kilos; fogos artificiaes de qualquer qualidade (avariados), pesando bruto treze kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto vinte e cinco kilos.

Lote n. 22

BKP: Trinta e cinco fardos ns. 1 a 35, contendo lã, lavada, pesando dois mil quatrocentos e quarenta e tres (2.443) kilos.

Lote n. 23

FWEL — Contramarca P — PSR — East London: Uma caixa n. 6.289, pesando bruto 43 kilos, contendo um gramophone, pesando bruto doze kilos; vinte e duas chapas, discos impressos dos dois lados, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 24

FRS: — Contramarca 4.708: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando tres kilos; obras de madeira ordinaria, pesando seiscentas grammas.

Lote n. 25

Mesma marca: Dois engradados sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo um banco de madeira ordinaria, para carpinteiro.

Lote n. 26

Triangulo F dentro e SS fóra—contra marca Hamburg: Noventa e cinco encapados (sacos dobrados) pesando 5.225 kilos de cera bruta, impura.

Lote n. 27

Losango PS—RP — contra marca 948 — Alagoa Bay: Cem caixas sem numero, pesando bruto 5.350 kilos, contendo pregos pontas de Paris, pesando bruto cinco mil e trescentos kilos.

Lote n. 28

Mesma marca — contra marca 9.599 — Alagoa Bay: Cem caixas sem numero, pesando bruto 350 kilos, contendo pregos ponta de Paris, pesando bruto cinco mil e trescentos kilos.

Lote n. 29

FD: Trinta e sete (37) fardos, numeros 89, 108, 109, 155, 167, 205, 207, 208, 219, 221, 229, 230, 233, 227, 243, 216, 255, 253, 253, 278, 280, 281, 283, 274, 284, 298, 301, 306, 308, 325, 328, 330, 333, 381, 413, 411 e 412, contendo fumo em folha, pesando bruto mil seiscentos e trinta e um (1.631) kilos.

Lote n. 30

FB: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo diversas miudezas.

Lote n. 31

Frankini: Uma caixa de madeira, sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo colchões e travesseiros de panna, bastante usados, pesando cento e setenta e tres kilos.

Lote n. 32

Frau A. Weigert—Berbing Anorhalt —Waspturu St. n. 29: Uma caixa sem numero, pesando bruto 73 kilos, contendo roupas usadas e diversas miudezas tambem usadas.

Lote n. 33

F. W. Kabbeulofon — WK: Uma mala, sem numero (de couro), pesando bruto 68 kilos, contendo roupas usadas e livros velhos.

Lote n. 34

F. K. Kabbeulofon — WK: Um sacapado sem numero, contendo pontas de veados, pesando bruto doze kilos.

Lote n. 35

FB: Uma aixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo diversas miudezas.

Lote n. 36

Fraülein — Lunoi Vadensid: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo: dois quadros e uma almofada já usados.

Lote n. 37

FWB — ELKAMC — Hamburgo: Um sacapado sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo oito meias garrafas com licor de qualquer qualidade, pesando bruto nas garrafas sete kilos.

Lote n. 38

FW — Hamburgo: Mil trezentos e setenta e nove (1.379) saccos sem numeros, contendo cascas não especificadas, pesando bruto cento e oito mil (108.000) kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Vinte e oito (28) saccos sem numeros, de canhamo, aviariados, vazios, pesando vinte e oito kilos.

Lote n. 40

FWB — H: Dezesete caixas sem numeros, pesando bruto 635 kilos, contendo borraça em bruto, pesando liquido quatrocentos e noventa e tres kilos.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fied do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de muitas peças de rendas, tiras bordadas, entremeios e fitas de seda, apprehendidas no dia 28 de março ultimo, a bordo do vapor inglez *Durro*, pro leilento de Liverpool, pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, e que se achavam occultas sob as vestes de um individuo, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bom de seus diretos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 3 de março de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, convido os candidatos á matricula, que foram approvados no concurso de admissão, a comparecerem á Escola Naval de Guerra, ás 13 horas de sexta-feira.

Escola Naval, 3 de abril de 1918. — *I. de Araújo e Silva*, sub-secretario

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, devem comparecer á Escola Naval de Guerra, no dia 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, os ex-aspirantes abaixo mencionados: Renato Pimentel Ribeiro.

Julio Demillecamp.
Manoel Augusto Marques Junior.
Emilio Bahout.
João Carlos Jacques Mallet.

Escola Naval, 3 de abril de 1918. — O sub-secretario, *I. de Araújo e Silva*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que no dia 16 haverá nesta escola exames para ajudante de machinista e machinista da marinha mercante. Os candidatos deverão trazer com os documentos necessarios a caderneta de matricula.

Haverá conclusão em Itacurussá no dia 15 em correspondencia com o trem das 6 horas e 5 minutos da central.

Escola Naval, 3 de abril de 1918. — O sub-secretario, *I. de Araújo e Silva*.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de Machinas, acham-se abertas as inscripções de candidatos ao concurso para preenchimento de dez vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, a contar desta data até o dia 30 do corrente mez, devendo os concorrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instruções approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 1 de abril de 1918. — *Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a uma vaga de 3.º official.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao director de Saude da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 30 annos; ter bom comportamento moral e civil; ser reservista do Exército ou Armada; não soffrer molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude, e apresentação de carteira de identidade.

O concurso versará sobre portuguez, francez (theorico e pratico), arithmetica, algebra e geometria elementar, chorographia e histo-

ria do Brasil, redacção official, calligraphia e dactylographia.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conducta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Directoria de Saude da Guerra, 26 de março de 1918. — *Dr. Martiniano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

20º Grupo de Artilharia de Campanha

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. major commandante do 20º grupo de artilharia de montanha, faço publico que, no dia 6 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão vendidos em hasta publica, no quartel deste grupo, no Campinho (Casca-dura), a quem melhor vantagem offerecer quatro cavallos e 20 muares. Eu, 1º tenente *Carlos Miguel de Vasconcellos Quereá*, secretario interino, o escrevi.

Collgio Militar de Barbacena

São chamados a comparecer neste collegio, de 1 a 12 de abril, afim de effectuarem matricula, os seguintes candidatos:

José de Assis Collares Moreira, Conrado Erichsen Guimarães, Celso da Costa Rodrigues, José Alvaro Cerqueira Coelho, David Carneiro Netto, Antonio Bastos, Abelardo Marcondes dos Santos, Francisco de Paula Magalhães Lopes, José Rocha, José Luiz Guedes, Virgilio Alves Campos, Celso Soares de Queiroz, Waldemar José de Oliveira, José Zacharias Vieira Filho, Paulo de Almeida Neves, Waldemar de Magalhães Lopes, Carlos Luiz Guedes Filho, Boanergis Silva, Osorio Erichsen Guimarães, Hugo Soares de Queiroz, João Baptista Mendes Filho, Domingos Ignacio Viagas, Odilon de Oliveira Passos, Antenor Cordeiro Cabral, Hildebrando Meirelles, Antonio Procopio Rodrigues do Valle, José Campos Continentino, Hugo de Faria, Haroldo Rocha d'Avila Garcez, Aldo Leite Barreto, Haroldo Luz, Nominato Ferreira de Aguiar, Ivens do Monte Lima, Lothario Ferreira Junior, Candido Flarys da Cruz, Alfredo Bley Filho, Luiz Felipe Filgueiras Souto, João de Deus Lopes Dias, Luiz Salustiano Zeferino, Augusto Roque Dias Fernandes, Francisco de Lima Figueiredo, Darcy Franco Teixeira, Chrispim Alves dos Santos, Ademar Frade, Luiz Duarte Machado da Silva, Nelson de Oliveira Rocha, Theodoro Duarte Machado da Silva, José Maria Joyce Paranhos da Silva, Mario Custodio Nunes, Lourenço Minicucci Sobrinho, Carlos das Chagas Guimarães, Arlindo Belluco, Antonio Pereira Lopes Filho, Antonio Celso Barroso, Olympio Tavares, José Romeiro Pereira da Silva, Serafim Migueis, Rodrigo Ferraz Keller, Antenor O'Reilly do Souza, José Guimarães, Antonio Alves Campos, Antonio Francisco Cavassa, Melchior Torres de Abreu, Gustavo Arlindo, Benjamin Carcano, Agoncillo de Barros, Moacyr Ribeiro de Oliveira e Silva e Sebastião Nogueira da Paiva.

Collegio Militar de Barbacena, 27 de março de 1918. — *Aristoteles Maximiano Estanislau*, 2º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Capitão Francisco das Chagas, 3º official, apresentado, responsabilizado pela portaria n. 1.006, de 16 de junho de 1914, 79525

(sete mil quinhentos e vinte e cinco réis): Amilcar Teixeira, Pinto, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 978, de 19 de junho de 1913, 1.039/1, de 1 de julho do mesmo anno, 991 e 1.549, de 6 de junho e 13 de outubro, ainda do mesmo anno, respectivamente, pelas importancias de 5\$, 39\$100, 10\$ e 30\$, total 75\$100 (setenta e cinco mil e cem réis) e Francisco Marcondes Homem de Mello, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas de ns. 746/2 e 1.424, de 9 de maio e 13 de setembro de 1913, respectivamente pelas importancias de 124\$300 e 10\$, total de 134\$600 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos réis). Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios 1 de abril de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a comparecer no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios a ex-serventaria America de Macedo Moura, ex-agente do Correio do Largo dos Guimarães, afim de recolher as importancias de 171\$215 e 6\$398, pelas quaes foi responsabilizada de accordo com o despacho do Sr. director geral de 27 de junho do anno passado, pelos excessos de consumo de luz verificados na agencia em que servia, respectivamente, nos meses de junho a dezembro de 1914 e novembro de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de março de 1918. — O sub-director de contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-rondante da Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, Pedro Esteves, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 373\$700, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 400/2 do Sr. director geral de 27 de fevereiro ultimo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE 5.088 KILOS DE CHUMBO, PROVENIENTE DE FECHOS DE MALAS, IMPRESTAVEIS PARA O SERVIÇO

De conformidade com o despacho do Sr. director geral de 21 de março do corrente anno, exarado no processo «Contabilidade 696/946» faço publico, para o conhecimento dos interessados que na 3ª secção desta Sub-Directoria serão recebidas até ás 15 horas do dia 9 de abril proximo futuro, em envolveros devidamente fechados e lacrados, propostas para a compra a esta repartição, de 5.088 (cinco mil e oitenta e oito) kilos de chumbo, proveniente de fechos de malas imprestaveis para o serviço, os quaes se acham depositados no almoxarifado desta repartição onde poderão ser examinados.

As propostas serão apresentadas em duas vias, selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, contendo tambem a declaração da sede do estabelecimento commercial do proponente ou de sua residencia.

Os preços serão apresentados em moeda nacional para a unidade kilo, e não poderão ser inferiores a 350 para a referida unidade, não sendo tomadas em consideração as propostas em desacordo com essa condição ou as que se afastarem das demais clausulas do edital, cabendo a aquisição do proponente que maior preço offerecer acima do estabelecido.

Todas as despesas com a remoção do material objecto desta concorrência correrão por conta do comprador que no prazo de cinco dias depois de communicada a acceptação de sua proposta deverá retirar-o do almoxarifado, sob pena de perda da caução de 200\$ (duzentos mil réis) que deverá depositar na Thesouraria desta repartição para garantia do cumprimento de sua proposta, sendo condição para recebimento das propostas a apresentação do recibo da referida caução.

A quantia da caução depositada reverterá para a Fazenda Nacional no caso de ser comminada ao proponente a pena acima estabelecida.

A directoria se reserva o direito de annular a presente concorrência.

No dia 9 de abril proximo futuro ás 15 horas será encerrada esta concorrência, tendo logar no dia 10 do mesmo mez, ás 13 horas, no gabinete desta sub-directoria, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas apresentadas, por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 3 de março de 1918. — O sub-director, *Ernesto Lyrio de Siqueira*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 783, 1.507/1 e 1.006, de maio de 1913, 3 de outubro do mesmo anno e 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 35\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trescentos e cinquenta réis); João Paulo de Miranda Carvalho, ex-amanuense, responsabilizado pela portaria n. 192, da ex-Administração do Districto Federal, de 16 de março de 1904, 501\$300 (quinhentos e um mil e trescentos réis); Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, ex-praticante, responsabilizado pela portaria n. 636/1, de 13 de setembro de 1911, 14\$875, (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco réis); Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 832, de junho de 1914, 15\$050 (quinze mil e cincoenta réis); Waldemiro Passos, ex-praticante de 1ª classe, multado pela de n. 282/2, de 2 de abril de 1912, 2\$ (dous mil réis); Arisio de Mesquita e Silva, ex-praticante de 1ª classe; responsabilizado pelas portarias ns. 1.769, de dezembro de 1914, 495, de outubro de 1915, 39, de janeiro de 1916, 292, de fevereiro de 1917, 502/1, de 16 de março de 1917, 768, de abril de 1917 e 2.092, de dezembro de 1916, respectivamente em 20\$, 5\$, 5\$, 5\$, 2\$280, £ 0-1-5, frs. 50.00 e 5\$, total 37\$280 (trinta e sete mil duzentos e oitenta réis), mais francos 50.00 e mais £ 0-1-5; Raul Saules, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas de ns. 1.197, de 16 de outubro de 1912, 267, de fevereiro de 1913 e 970, de junho do mesmo anno, respectivamente em

100\$, 122\$700 e 3:123\$300, total 3:316\$ (tres contos trescentos e quarenta e seis mil réis e Leonel Zeferino de Souza, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 298/2, de junho de 1912, 10\$ (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral, em 15 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada a. ferro Central do Bras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo

do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 2\$700.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annuilar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.049 kilos de oleo de linhaça crú, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 1\$748.
- 1.909 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, 1\$373.
- 143 kilos de oleo de linhaça ferverido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, 2\$000.
- 400 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, \$940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, 16\$000.
- 326 latas de 18 litros de gazolina, preço maximo de lata, 11\$150.
- 210 latas de 3 kilos de «Formicida Capaneuema», preço maximo de lata, 9\$500.
- 160 kilos de agua-ras estrangeira, preço maximo de kilo, 1\$620.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, 1\$230.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$320.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, 66\$300.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, 83\$000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo do mancal, 3\$000.

1.909 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 2\$1 réis.

20 bocas para grizetas, preço maximo de um, 1\$800.

852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.

492 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.

39 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, 4\$000.

51 fechaduras de ferro com pertence de caixão, preço maximo de uma, 1\$800.

172 fechos de ferro, botão de virar de 0", 07, preço maximo de decimetro, 700 réis.

30 fechos cremone com castanha de 2", 50, preço maximo de um, 5\$000.

33 fechos cremone com castanha de 2", preço maximo de um, 3\$300.

83 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 70, preço maximo de decimetro, 400 réis.

83 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0", 30, preço maximo de decimetro, 400 réis.

24 roldanas para portão, preço maximo de uma, 6\$300.

16 vidros brancos de 0", 36 × 0", 67 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

12 vidros brancos de 0", 42 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

3 vidros brancos de 0", 47 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

12 vidros brancos de 0", 27 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

18 vidros brancos de 0", 32 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 52 × 0", 77 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 42 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 32 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 70 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 32 × 0", 52 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

20 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

49 vidros brancos de 0", 22 × 0", 72 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

120 vidros brancos de 0", 37 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

10 vidros brancos de 0", 37 × 0", 42 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

10 vidros brancos de 0", 22 × 0", 37 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

4 vidros brancos de 0", 43 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

2 vidros brancos de 0", 43 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

1 vidro branco de 0", 54 × 0", 36 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

1 vidro branco de 0", 52 × 0", 22 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

9 vidros brancos de 0", 62 × 0", 31 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

8 vidros brancos de 0", 52 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

1 vidro branco de 0", 42 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 34 × 0", 23 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

1 vidro branco de 0", 44 × 0", 28 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

2 vidros brancos de 0", 36 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

7 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

2 vidros brancos de 0", 43 × 0", 40 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

6 vidros brancos de 0", 37 × 0", 33 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

2 vidros brancos de 0", 43 × 0", 39 × 0", 002, preço maximo de decimetro quadrado, 193 réis.

368 vidros brancos de 0", 52 × 0", 20 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

216 vidros brancos de 0", 54 × 0", 23 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

56 vidros brancos de 0", 49 × 0", 33 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

11 vidros brancos de 0", 52 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

11 vidros brancos de 0", 49 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

20 vidros brancos de 0", 52 × 0", 37 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

20 vidros brancos de 0", 35 × 0", 29 × 0", 003, preço maximo de decimetro quadrado, 243 réis.

- 60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 9 vidros brancos de $0^m,41 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado, 245 réis.
- 24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 10 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,365 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 245 réis.
- 1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço máximo de decímetro quadrado 325 réis.
- 6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.
- 6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,44 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço máximo de decímetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,49 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 663 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço máximo de decímetro quadrado 660 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendência, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publica que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;

6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;

10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;

15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 18500.

Ferro em barra:

500 kilos de $1'' \times 1/8''$;

1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1/4''$;

3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;

10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço máximo para o kilo será 18000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric C. (Schelectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuncto para falta de corrente e sobre carga, voltmetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuncto automatico para sobrecarga, voltmetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue na Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.160 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo to-

dos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO E ESPOLETAS PARA A 5ª DIVISÃO.

(Alteração do edital de 14 de março de 1918)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do corrente mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1 m/m, n. 18, de 6', preço maximo de folha, 13\$000;

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1 m/m, n. 18, de 7', preço maximo de folha, 15\$000;

500 folhas de zinco rugado, 8 gommos, de 1 m/m, n. 18, de 8', preço maximo de folha, 17\$000;

500 kilos de zinco liso, em folha, de

1m.00 x 2m.00, preço maximo de kilo, 3\$100;

10.000 espoletas n. 3, para dynamite, preço maximo de cento, 13\$000;

5.000 espoletas n. 4, para dynamite, preço maximo de cento, 18\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço das condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAL, PARA O PROLONGAMENTO DA BILTA LARGA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

400.000 litros de cal de pedra em saccos de 70 litros, sendo o preço maximo do litro 19 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o litro, entregue a cal dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação de Lafayette a Pirapora e ramaes desse trecho, dentro de 60 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponente, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o servico de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8".
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8".
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16".
1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2".
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9".
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1".
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4".
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2".
500 kilos em vergalhão quadrado de 3".
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2".
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0.19,7.

Aço common

300 kilos em vergalhão redondo de 2".
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2".
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4".
800 kilos em vergalhão redondo de 3".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço common, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.16,7.

Aço para molas

600 kilos em vergalhão redondo de 3/8".
150 kilos em vergalhão redondo de 12".
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8".
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4".
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8".
400 kilos em vergalhão redondo de 1".
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/9".
40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16".

250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4".
400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2" x 1/4".
900 kilos em barra de 2" x 3/8".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8".
9.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
5.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
18.000 kilos em barra de 4" x 1/2".
250 kilos em barra de 4" x 3/4".
600 kilos em barra de 4" x 1".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8".
400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 5" x 1/2".
400 kilos em barra de 5" x 7/16".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.22,2.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
2.500 kilos em barra de 3" x 3/8".
4.000 kilos em barra de 3" x 1/2".
6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8".
3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
4.000 kilos em barra de 4" x 3/8".
2.500 kilos em barra de 4" x 1/2".
900 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4".
700 kilos em barra de 2" x 1 1/4".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.21,2.

Aço boleado com nervura para molas

5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas, sendo o preço maximo para o kilo \$0.24,7.

Aço para molas com nervuras

4.500 kilos em barra de 4" x 3/8".
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,7.

Aço doce para eixo

2 vergalhões de 5 1/2".
2 vergalhões de 6 1/2".
2 vergalhões de 7 1/2".
2 vergalhões de 8".
2 vergalhões de 8 1/2".
2 vergalhões de 9".
2 vergalhões de 9 1/2".
2 vergalhões de 10".
2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.28,1.

Aço em chapa

1.000 kilos de 6' x 6' x 1/2".
1.200 kilos de 6' 6" x 6' 9" x 1/2".
300 kilos de 8' x 4' x 1/32".
500 kilos de 8' x 4' x 1/16".
1.500 kilos de 8' x 4' x 1/16".
800 kilos de 10' x 5' x 1/8".
1.000 kilos de 10' x 5' x 3/16".
1.000 kilos de 10' x 5' x 5/16".
800 kilos de 10' x 5' x 5/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo \$ 0.24,5.

Aço em cantoneira

400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".

300 kilos em T de $3\frac{1}{2}'' \times 2\frac{1}{2}'' \times 3/8''$.
 300 kilos em T de $3'' \times 3'' \times 3/4''$.
 3.000 kilos em U de $40'' \times 8'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos em U de $31'' \times 9'' \times 3\frac{1}{2}'' \times 1/2''$.

O preço deverá ser dado para o kilo do aço em canoëira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo \$0.20,5.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:
 1.000 kilos em barras, de $4'' \times 1\frac{1}{2}''$.
 1.000 kilos em barras, de $3\frac{1}{2}'' \times 1\frac{1}{2}''$.

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo, \$3000.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de $1''$.
 200 kilos em vergalhões, quadrados, de $7/8''$.

O preço será para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo do kilo 28700.

10 kilos de cobre em chapa de $1/64''$, sendo o preço máximo do kilo, \$6800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzinan, preço máximo de uma..... 18500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de re-sligir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro-Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do próximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 2" x 1/4".
200 kilos de 16" x 1 1/4".
200 kilos de 23" x 1 1/8".
200 kilos de 18" x 1 1/8".
400 kilos de 2" x 1/2".
300 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2" x 3/4".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 3/8".
200 kilos de 3" x 5/8".
200 kilos de 3" x 3/4".
200 kilos de 14" x 7/8".
200 kilos de 16" x 7/8".
200 kilos de 20" x 7/8".
200 kilos de 14" x 1".
200 kilos de 16" x 1".
200 kilos de 21" x 1".
200 kilos de 15" x 1 1/8".
200 kilos de 23" x 1 1/4".
200 kilos de 21" x 1 1/4".
100 kilos de 1 1/2" x 1/2".
100 kilos de 1 1/2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 2" x 3/8".
100 kilos de 1" x 1/2".
20 kilos de 1" x 1/4".
100 kilos de 2" x 1/2".
100 kilos de 2 1/2" x 1/2".
100 kilos de 2" x 5/8".
100 kilos de 2" x 3/4".
100 kilos de 2 3/4" x 3/4".
150 kilos de 16 1/2" x 3/4".
100 kilos de 15" x 5/8".
600 kilos de 15 1/2" x 5/8".
600 kilos de 17" x 5/8".
600 kilos de 17 1/2" x 5/8".
600 kilos de 18" x 5/8".

600 kilos de 18 1/2" x 5/8".
600 kilos de 13 1/2" x 3/8".
600 kilos de 2" x 3/8".
600 kilos de 2 1/2" x 3/8".
600 kilos de 3" x 3/8".
600 kilos de 3 1/2" x 3/8".
600 kilos de 4" x 3/8".
600 kilos de 4 1/2" x 3/8".
600 kilos de 5" x 3/8".
600 kilos de 5 1/2" x 3/8".
600 kilos de 6" x 3/8".
600 kilos de 2" x 1/2".
600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
600 kilos de 3" x 1/2".
600 kilos de 3 1/2" x 1/2".
600 kilos de 5 1/4" x 1/2".
600 kilos de 5 1/2" x 1/2".
600 kilos de 6" x 1/2".
600 kilos de 6 1/2" x 1/2".
600 kilos de 7" x 1/2".
600 kilos de 7 1/2" x 1/2".
600 kilos de 8" x 1/2".
600 kilos de 8 1/2" x 1/2".
600 kilos de 2" x 5/8".
600 kilos de 2 1/2" x 5/8".
600 kilos de 3" x 5/8".
600 kilos de 3 1/2" x 5/8".
600 kilos de 4" x 5/8".
600 kilos de 4 1/2" x 5/8".
600 kilos de 5" x 5/8".
600 kilos de 5 1/2" x 5/8".
600 kilos de 6" x 5/8".
600 kilos de 6 1/2" x 5/8".
600 kilos de 7" x 5/8".
600 kilos de 7 1/2" x 5/8".
600 kilos de 8" x 5/8".
600 kilos de 8 1/2" x 5/8".
600 kilos de 9" x 1/2".
700 kilos de 9 1/2" x 1/2".
700 kilos de 7 1/2" x 3/8".
350 kilos de 10" x 1/2".
350 kilos de 10 1/2" x 1/2".
350 kilos de 11" x 1/2".
350 kilos de 11 1/2" x 1/2".
350 kilos de 12" x 1/2".
350 kilos de 12 1/2" x 1/2".
350 kilos de 13" x 1/2".
350 kilos de 13 1/2" x 1/2".
350 kilos de 14" x 3/4".
350 kilos de 14 1/2" x 3/4".
350 kilos de 15" x 3/4".
350 kilos de 15 1/2" x 3/4".
350 kilos de 16" x 3/4".

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, compreendendo esse preço quaisquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25000.

Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1" x 1/2".
250 kilos de 1 1/2" x 1/2".
250 kilos de 1 3/8" x 1/2".
400 kilos de 2 1/2" x 1/2".
500 kilos de 3" x 1/2".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
450 kilos de 4" x 1/2".
300 kilos de 4" x 5/8".
450 kilos de 4 1/2" x 1/2".
300 kilos de 4 1/2" x 5/8".
450 kilos de 3 x 5/8".
450 kilos de 3 1/2" x 5/8".
300 kilos de 2 1/2" x 5/8".
450 kilos de 6" x 5/8".
450 kilos de 6 1/2" x 5/8".
450 kilos de 5" x 1/2".
450 kilos de 6 1/2" x 1/2".

450 kilos de 2" x 1/2".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 2" x 3/8".
350 kilos de 1 1/2" x 3/8".
350 kilos de 3" x 3/8".
350 kilos de 3 1/2" x 3/8".
350 kilos de 1" x 3/8".

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:

200 kilos de 3/8".
2.300 kilos de 1/2".
1.600 kilos de 5/8".
2.300 kilos de 3/4".
4.500 kilos de 7/8".
4.500 kilos de 1".
4.400 kilos de 1 1/4".
600 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 3/8".
900 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
500 kilos de 1 3/4".
200 kilos de 2".
200 kilos de 2 1/2".

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, compreendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitiva pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente oferecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545 x 0m,17 x 0m,004, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

- 20 de 0m,915 x 0m,005 x 0m,005.
- 20 de 0m,56 x 0m,495 x 0m,005.
- 20 de 0m,195 x 0m,28 x 0m,005.
- 10 de 0m,815 x 0m,275 x 0m,005.
- 10 de 0m,12 x 0m,315 x 0m,005.
- 10 de 0m,345 x 0m,27 x 0m,005.
- 10 de 0m,815 x 0m,215 x 0m,005.
- 20 de 0m,915 x 0m,61 x 0m,005.
- 10 de 0m,565 x 0m,50 x 0m,005.
- 10 de 0m,50 x 0m,28 x 0m,005.
- 10 de 0m,87 x 0m,275 x 0m,005.
- 10 de 0m,87 x 0m,215 x 0m,005.
- 10 de 0m,64 x 0m,25 x 0m,005.
- 10 de 0m,49 x 0m,39 x 0m,005.
- 10 de 0m,39 x 0m,28 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,60 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,375 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,47 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,245 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,455 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,36 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,565 x 0m,17 x 0m,004.
- 10 de 0m,48 x 0m,17 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

- 10 de 0m,91 x 0m,35 x 0m,005.
- 10 de 0m,525 x 0m,17 x 0m,005.
- 10 de 0m,105 x 0m,17 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 360 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62 x 0m,17 x 0m,003.

48 de 0m,62 x 0m,15 x 0m,003.

Vidros azul-claro estrellados:

20 de 0m,15 x 0m,95 x 0m,003.

30 de 0m,46 x 0m,95 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 360 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715 x 0m,165 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,32 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,19 x 0m,17 x 0m,004.

20 de 0m,695 x 0m,22 x 0m,004.

20 de 0m,825 x 0m,17 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445 x 0m,17 x 0m,005.

20 de 0m,685 x 0m,30 x 0m,005.

20 de 1m,00 x 0m,22 x 0m,605.

36 de 0m,895 x 0m,20 x 0m,005.

20 de 0m,61 x 0m,14 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95 x 0m,20 x 0m,004.

12 de 0m,72 x 0m,295 x 0m,004.

10 de 0m,61 x 0m,14 x 0m,004.

10 de 0m,685 x 0m,295 x 0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66 x 0m,32 x 1 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62 x 0m,13 x 1 x 0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40 x 0m,16 x 1 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195 x 0m,14 x 1 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62 x 1 x 0m,22 x 0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11" x 2 1/2" x 1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos communs:

18 de 0m,46 x 0m,42 x 0m,003.

10 de 0m,63 x 0m,40 x 0m,003.

10 de 0m,63 x 0m,60 x 0m,003.

10 de 0m,55 x 0m,39 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos communs:

10 de 0m,38 x 0m,38 x 0m,001.

10 de 0m,28 x 0m,23 x 0m,001.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,61 x 0m,55 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,53 x 0m,005.

10 de 0m,86 x 0m,52 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,51 x 0m,005.

10 de 0m,90 x 0m,51 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,515 x 0m,005.

10 de 0m,68 x 0m,50 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,56 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,41 x 0m,005.

10 de 0m,97 x 0m,38 x 0m,005.

10 de 0m,73 x 0m,555 x 0m,005.

10 de 0m,62 x 0m,60 x 0m,005.

10 de 0m,65 x 0m,61 x 0m,005.

10 de 0m,70 x 0m,42 x 0m,005.

10 de 0m,88 x 0m,425 x 0m,005.

10 de 0m,82 x 0m,47 x 0m,005.

10 de 0m,77 x 0m,30 x 0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,88 x 0m,365 x 0m,006.

10 de 0m,70 x 0m,365 x 0m,006.

10 de 0m,88 x 0m,32 x 0m,006.

10 de 0m,895 x 0m,38 x 0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76 x 0m,40 x 0m,003.

24 de 0m,92 x 0m,42 x 0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, fago publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;

500 aranhas de metal para abat-jour ou tulipa, maximo de uma, 220 réis;

3.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;

1.000 isoladores em forma de roldana de 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;

1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;

1.000 rosaceas para jorro e para cileto (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;

200 interruptores relativos de uma direcção, maximo de um, 1\$200;

100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;

5.000 carvões agglomerados de 0,120 x 0,45 x 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$100;

2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 mm, maximo de um, 2\$200;

3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 1\$500;

500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;

6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 1ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, fago publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:

500 tubos de 18" x 2".

1.000 tubos de 20" e 3" x 2".

500 tubos de 15" x 2".

800 tubos de 11" e 4" x 2 1/4".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro batido, sem costura:

2.000 kilos de 12" x 2 1/4".

1.500 kilos de 12" x 2 1/8".

1.500 kilos de 12" x 1 7/8".

2.000 kilos de 12" x 2".

500 kilos de 12" x 3".

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,001, preço maximo do kilo, 1\$200;

1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;

1.500 pares de dobradiças de ferro da junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;

50.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;

500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;

500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;

550 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e tampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de borracha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de saída e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$150.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 1ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos;

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;

- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 40 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 28, e para o numero dos cadinhos 18800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que foi expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 30 metros de cretone enfeitado para frisa de machina typographica de 2m,00 de largura, preço maximo de metro 58500
- 12 florões para dourar a prensa de 2 de cada, preço maximo de um.. 305000
- 1 filel pontilhado para dourar a mão, preço maximo de um..... 450000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor, Underwood, preço maximo de uma..... 38900
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma..... 88000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 794 A.to Foucher, preço maximo de uma 340000
- 15 colleções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de colleção..... 708500

- 50 livros de pão de ouro francez, Hurlof, para dourar, preço maximo de livro 28450
- 4 latas de mel de tanque, preço maximo de litro, 105000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um 2008000
- 2 pannos de 5m,60x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 288100
- 2 pannos de 4m,30x1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 288100
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um..... 38500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha 8055
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha..... 6200
- 6 pedras lythographicas de 0m,76x0m,59, preço maximo de uma pedra 3058000
- 12 vidros de sanderaque em pó, preço maximo de um vidro..... 18200
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lythographia, preço maximo de kilo 38500

Accessorios de Linotype

Plate 60:

- 4 colleções de medidas francezas e/ 7 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 1508000
- 4 colleções de medidas francezas e/ 10 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 1508000
- 4 colleções de medidas francezas e/ 12 conforme modelo, preço maximo de colleção..... 1508000

Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um 68500
- 2 F. 301, preço maximo de um 58000
- 2 F. 401, preço maximo de um 68500
- Plate 41:
- 3 D. 150, preço maximo... 38000
- 3 injectores e/ 7 conforme modelo, preço maximo de um 128000
- 3 injectores e/ 10 conforme modelo, preço maximo de um..... 128000
- 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma..... 18100
- 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma 18100
- 12 metros de correia para motor de machina linotype, preço maximo de metro 18100
- 4 colleção de matrizes de e/ 5, preço maximo de colleção 4508000
- 4 colleções de medidas francezas de e/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma colleção 4708000
- 5.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo..... 18200

4 injectores e/ 5, diversos tamanhos, preço máximo de um..... 12\$000

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 róis de arame farpado, para cerca com dous fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o rôlo regular 360 metros, sendo ladeado pelo proponente o peso liquido de cada rôlo, sendo o preço máximo do rôlo, dollar 7,77;

480 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço máximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.090 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço máximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fóra estabelecido para os artigos que o proponente offerer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Tubos chavetados:

600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$6,60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$5,30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO BB EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 42 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro BB em chapa:

- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/4".
- 800 kilos de 8' x 6' x 1/4".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 3/8".
- 5.000 kilos de 8' x 4' x 1/2".
- 3.000 kilos de 10' x 4' x 1/4".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 1/2".
- 1.500 kilos de 10' x 5' x 3/8".
- 800 kilos de 10' x 5' x 5/8".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 3/16".
- 1.000 kilos de 10' x 5' x 1/16".
- 800 kilos de 8' x 4' x 1/8".
- 1.000 kilos de 15' x 4' x 3/16".
- 1.500 kilos de 10' x 5' x 1/4".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 1/8".
- 1.500 kilos de 8' x 6' x 3/16".
- 1.000 kilos de 8' x 4' x 1/16".
- 500 kilos de 8' x 4' x 3/16".
- 300 kilos de 8' x 4' x 3/32".

O preço médio, para o kilo de ferro BB em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo, 43 do dollar.

Ferro Lowmoor em barra:

- 500 kilos de 2" x 2".
- 400 kilos de 7" x 2".
- 250 kilos de 5" x 2 1/4".
- 500 kilos de 6" x 3 1/2".
- 800 kilos de 7" x 3".

Ferro Lowmoor em vergalhão redondo:

- 1.500 kilos de 1 3/8".
- 1.500 kilos de 1 1/2".
- 2.000 kilos de 1 3/4".
- 2.100 kilos de 2".
- 2.300 kilos de 2 1/4".
- 3.000 kilos de 2 1/2".
- 4.000 kilos de 3".
- 4.000 kilos de 3 1/2".
- 2.500 kilos de 4".
- 3.000 kilos de 4 1/2".
- 2.000 kilos de 5".
- 2.000 kilos de 5 1/2".
- 3.000 kilos de 6".
- 2.000 kilos de 6 1/2".
- 2.000 kilos de 7".
- 1.000 kilos de 7 7/8".
- 800 kilos de 3 3/4".
- 1.000 kilos de 1".
- 2.000 kilos de 1 1/4".
- 1.500 kilos de 1 1/8".
- 1.000 kilos de 2 3/4".

Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado:

- 1.500 kilos de 3".
- 1.500 kilos de 3 1/2".
- 2.000 kilos de 4".
- 2.500 kilos de 4 1/2".
- 2.500 kilos de 5".
- 2.500 kilos de 5 1/2".
- 2.000 kilos de 6".
- 2.500 kilos de 6 1/2".
- 2.500 kilos de 7".

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensões acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,49 do dollar.

Ferro Lowmoor em chapa:

- 800 kilos de 6' x 3' x 1/2".
- 200 kilos de 10' x 3' x 3/16".
- 800 kilos de 12' x 6' x 1/2".
- 400 kilos de 14' x 3' x 3/8".

Ferro Lowmoor em cantoneira:

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2".
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2".
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 3/32".
- 800 kilos em L de 3" x 3" x 1/2".
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16".
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16".
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2".
- 300 kilos em T de 3" x 3" x 1/4".
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8".
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8".
- 1.000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8".
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2".
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2".
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2".
- 500 kilos em U de 13" x 4" x 3/8".

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16".
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8".
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4".

O preço será médio, para o kilo do ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de: Cobre em chapas:

500 kilos de	106" x 48" x 1/8"
400 "	106" x 48" x 3/16"
400 "	106" x 48" x 5/16"
500 "	106" x 48" x 1/32"
400 "	8" x 4" x 1/4"
5.000 "	8" x 4" x 1/2"
800 "	6" x 6" x 7/8"
400 "	6" x 6" x 5/8"
800 "	6" x 6" x 3/8"

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a \$6000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B. B. em barra :

1.000 kilos de	1" x 1/4"
1.000 kilos de	1" x 3/8"
1.000 kilos de	1 1/4" x 1/4"
1.000 kilos de	1 1/2" x 1/4"
300 kilos de	1 3/4" x 1/4"
2.000 kilos de	1 1/4" x 3/8"
2.000 kilos de	1 1/2" x 3/8"
1.500 kilos de	2" x 3/8"
1.500 kilos de	2 1/2" x 3/8"
1.000 kilos de	3" x 3/8"
200 kilos de	7" x 3/8"
1.000 kilos de	1 1/2" x 1/2"
2.500 kilos de	2" x 1/2"
2.000 kilos de	2 1/2" x 1/2"
1.500 kilos de	3" x 1/2"
1.000 kilos de	3 1/2" x 1/2"
800 kilos de	4" x 1/2"
1.000 kilos de	1 1/2" x 3/4"
1.000 kilos de	3" x 3/4"
500 kilos de	6" x 3/4"
800 kilos de	3" x 1"
800 kilos de	3 1/2" x 1"
3.500 kilos de	4" x 1"
2.500 kilos de	3" x 1"
1.500 kilos de	6" x 1"
1.500 kilos de	10" x 1"
3.500 kilos de	3 1/2" x 1 1/4"
500 kilos de	3" x 1 1/2"
500 kilos de	3 1/2" x 1 1/2"
1.500 kilos de	4" x 1 1/2"
1.000 kilos de	4" x 2"
800 kilos de	2 1/2" x 5/8"
1.500 kilos de	3" x 5/8"
300 kilos de	3 1/4" x 3/4"
300 kilos de	3 3/4" x 1 1/4"
500 kilos de	4" x 1 1/4"
500 kilos de	5 1/2" x 1 1/4"
1.500 kilos de	6" x 1 1/4"
1.000 kilos de	6" x 1 1/2"
1.000 kilos de	7" x 1"
1.000 kilos de	2" x 3/4"
1.000 kilos de	4" x 1 3/8"
500 kilos de	5 1/2" x 1"
500 kilos de	5 1/2" x 2"
500 kilos de	4" x 1 1/4"
500 kilos de	2" x 5/8"
1.000 kilos de	2" x 1 1/4"

1.000 kilos de	1" x 1/2"
500 kilos de	4" x 3"
1.000 kilos de	5" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	7" x 3/4"
500 kilos de	3/4" x 1 1/4"
500 kilos de	2 1/2" x 3/4"
500 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	3 1/2" x 3/4"
1.500 kilos de	4" x 1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2" x 1 1/2"
500 kilos de	5" x 1 1/4"
800 kilos de	5" x 2"
800 kilos de	6" x 1 1/2"
2.000 kilos de	6" x 3"
500 kilos de	7" x 1/2"
800 kilos de	7" x 3/8"
800 kilos de	8" x 1/2"
1.000 kilos de	8" x 1"
2.000 kilos de	10" x 1 1/2"
1.000 kilos de	12" x 1"
1.000 kilos de	12" x 1 1/4"
4.000 kilos de	8" x 3/4"
2.500 kilos de	8" x 1/2"
800 kilos de	6" x 7/8"
3.000 kilos de	7" x 3/4"
4.000 kilos de	4" x 1 1/2"
1.200 kilos de	2 1/2" x 1 1/2"
800 kilos de	2" x 3/4"
800 kilos de	2" x 1/4"
1.200 kilos de	1 3/4" x 3/8"
600 kilos de	1 1/2" x 3/8"
400 kilos de	1 1/2" x 5/16"
400 kilos de	1/2" x 1/8"
50 kilos de	5/8" x 1/8"
300 kilos de	3/4" x 1/4"
50 kilos de	7/8" x 1/16"
200 kilos de	1" x 1/4"
200 kilos de	1 1/4" x 1/4"
35 kilos de	1 1/4" x 1/16"
50 kilos de	1 1/4" x 5/16"
400 kilos de	3" x 5/8"
100 kilos de	3/4" x 3/8"
800 kilos de	2 1/2" x 5/8"
800 kilos de	2 1/2" x 3/4"
400 kilos de	2" x 3/8"
400 kilos de	2 1/4" x 3/4"
200 kilos de	2 1/2" x 3/8"
300 kilos de	1 3/4" x 3/16"
300 kilos de	7/8" x 1/8"
250 kilos de	1" x 3/8"
50 kilos de	1" x 1/8"
300 kilos de	1 1/2" x 1/2"
400 kilos de	1 1/2" x 1/4"
400 kilos de	2" x 5/8"
400 kilos de	8" x 2"
400 kilos de	6" x 2"
500 kilos de	1" x 1/2"
800 kilos de	3 1/2" x 5/8"
500 kilos de	4" x 1"
400 kilos de	3/8" x 3/16"

Ferro B. B. em vergalhão redondo:

1.000 kilos de	3/8"
2.000 kilos de	1/2"
4.000 kilos de	5/8"
4.000 kilos de	3/4"
5.000 kilos de	7/8"
4.000 kilos de	1"
4.000 kilos de	1 1/8"
4.000 kilos de	1 1/4"
3.000 kilos de	1 3/8"
3.000 kilos de	1 1/2"
5.000 kilos de	1 3/4"
3.000 kilos de	2"
3.000 kilos de	2 1/2"
3.000 kilos de	3"
3.000 kilos de	2 1/4"
1.000 kilos de	2 3/4"
1.500 kilos de	3 1/2"
1.500 kilos de	4"
500 kilos de	4 1/2"
500 kilos de	5"

Ferro B. B. em vergalhões

500 kilos de	1 5/8"
80 kilos de	1 1/4"

Ferro BB em vergalhão: quadrado

30 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
150 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/2".
1.500 kilos de 3".
1.000 kilos de 3 1/2".
1.500 kilos de 4".
1.000 kilos de 5".
500 kilos de 2 3/4".
300 kilos de 1 3/4".
300 kilos de 1 5/16".
800 kilos de 1 1/2".

Ferro B B em cantoneira

400 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".
50 kilos em L de 1" x 1" x 3/16".
30 kilos em L de 1" x 1" x 1/8".
100 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/8".
500 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8".
400 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8".
500 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8".
150 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
150 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4".
800 kilos em Z de 4" x 5" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

Ferro de meia canna em barra:

100 kilos de 1" x 1/2".
100 kilos de 3/8" x 3/16".
50 kilos de 1/4" x 1/8".

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$600 réis.

Ferro suco em barra:

400 kilos de 1 1/2" x 5/8".

O preço será dado para o kilo de ferro suco em barra, sendo o preço máximo 1\$200 réis.

Ferro em chapas russas:

1.000 kilos de 3" x 26" x 1/32".
400 kilos de 6" x 31" x 3/8" x 1/32".

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de 3m,00 x 0m,25 x 0m,23, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

oprevedimento dos seus omeos assy, de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de engargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis; para cada barreira de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser acceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barreira de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, PALHIÇA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$400;

36 metros de oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 118\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 118\$0000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70x0m,004, preço maximo do metro, 11\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75x0m,004, preço maximo do metro, 11\$800;

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaca, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaca, com malha, de 1/4" de 2m,00x1m,00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vazelina americana «Chesebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorpho puro, preço maximo de kilo, 4\$800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, 4\$500;
 500 grammas de salicylato de methyla, preço maximo de grammma, \$100;
 200 grammas de iodol, preço maximo de grammma, \$800;
 4 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;
 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyla Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;
 50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$100;
 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;
 4 kilos de amidon em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;
 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de grammma, \$100;
 250 grammma de antipyrina, preço maximo de grammma, \$100;
 24 vidros de agua de milissa des Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;
 24 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;
 36 vidros de agua oxygenada de Parke David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;
 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$100;
 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;
 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;
 5 litros de ether sulphurico, preço maximo de litro, 5\$000;
 2 kilos de biborato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;
 250 grammas de phenacetina, preço maximo de grammma, \$150;
 24 carreteis de adhesivo Johnson, preço maximo de carretil, 6\$000;
 24 bisnagas de balsamo de Bangué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;
 6 caixas de capsulas amyloaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;
 12 caixas de eurythmina Dethan, preço maximo de caixa, 4\$500;
 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;
 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;
 4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, 24\$000;
 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de grammma, \$090;
 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;
 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;
 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 8\$500;
 21 pacotes de ouataplasmma Langlebert, preço maximo de pacote, 5\$000;
 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;
 1/2 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;
 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;
 250 grammas de Dermatol, preço maximo de grammma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc. com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;
 2 seringas Luer de 5 cc. com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;
 1 seringa Luer de 10 cc. com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;
 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;
 6 blocos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;
 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;
 12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;
 4 caixas de ampoulas de 0m.25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;
 21 tubos de soro anti-tetânico de Mangueinhos, preço maximo de tubo, 5\$000;
 21 tubos de soro normal de cavallo de Mangueinhos, preço maximo de tubo, 3\$000;
 120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de grammma, \$100;
 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;
 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;
 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dous centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, 6\$000;
 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;
 250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de grammma, \$320;
 12 pinceis de penna, preço maximo de pinceel, \$500;
 1/2 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;
 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de grammma, 3\$000;
 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 28\$000;
 6 vidros de rolla de esmeril para dous litros, preço maximo de vidro, 7\$000;
 2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;
 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emetina de 0.01, preço maximo de caixa, 9\$000;
 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amylo), preço maximo de caixa 5\$000;
 4 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;
 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;
 4 metros de borracha fina para insufflador, preço maximo de metro 1\$000;
 1 ineflador para thermo cauterio, preço maximo de ineflador, réis 15\$000;
 3 thermometros de Casele para temperatura, preço maximo de thermometro 45\$000;
 120 grammas de calomelanos, preço maximo de grammma \$050;
 120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de grammma \$100;
 250 grammas de alumen, preço maximo de grammma \$030;

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o servico de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as novas propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão em 1918.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de abril de 1918. — *Alfredo Reis*, pelo intendente.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, de accordo com as condições do edital:

1.000 kilos de seccante em pó, marca Tres Castellos, kilo.....	1\$340
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$340
250 kilos de pó preto leve, kilo.....	\$3450
5.000 kilos de vermelho de sapateiro preparado em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$350
3.000 kilos de alvaide de zinco americano de superior qualidade, kilo.....	2\$500

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Por procuração, *João Garcia*.

Mayrink Voiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte (de accordo com o edital de 13 de março de 1918):

Concurrença para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão

1.200 kilos de tinta Lagolina em latas de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, kilo.....	3\$375
1.200 kilos de tinta Lagolina preparada em latas de cinco kilos, preta, kilo.....	3\$375
1.200 kilos de tinta Lagolina preparada em latas de cinco kilos, vermelha, kilo.....	3\$375

Declaramos que a nossa proposta se refere a tres artigos.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — Por procuração de Mayrink Voiga & Comp., *Nilo de Barros*.

Hime & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem-se a fornecer a essa repartição os seguintes artigos, de accordo com o edital de 13 de março de 1918:

1.900 kilos de seccante em pó, marca Tres Castellos, kilo.....	1\$290
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$380

Rio de Janeiro, 2 de março de 1918. — *Hime & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 107 e 109, de accordo com o edital de concorrência para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão, toem a honra de submeter a V. Ex. proposta para o fornecimento dos seguintes artigos:

5.000 kilos de vermelho de sapateiro, preparado em lata de cinco kilos, kilo.....	2\$319
1.200 kilos de tinta Lagoline, em lata de cinco kilos, cinzenta, clara ou escura, kilo.....	3\$140

1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, preta, kilo.....	3\$110
1.200 kilos de tinta Lagoline, preparada em lata de cinco kilos, vermelha, kilo.....	3\$110

Os proponentes submettem-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *F. R. Moreira & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 13 de março proximo passado, os materiais abaixo mencionados, pelos preços designados á margem, a saber:

1.000 kilos de seccante em pó, marca Tres Castellos, kilo.....	1\$385
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$425
250 kilos de preto leve, kilo.....	4\$390
5.000 kilos de vermelho de sapateiro preparado em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$340
120 galões de tinta Trito End Finisk T.S.W., galão.....	74\$500
70 galões de tinta Car Primer T.S.W., galão.....	73\$500
70 galões de tinta Car Sulfacer T.S.W., galão.....	74\$500
300 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	79\$500
70 kilos de tinta verde Ripolin, em latas de cinco kilos, kilo.....	8\$910
300 kilos de tinta branca esmalte, S.W.P., em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$300
300 kilos de tinta branca Ripolin, S.W.P., em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$300
80 kilos de azul ultramar R.U., kilo.....	10\$500
3.000 kilos de alvaide de zinco, Vielle Montagne ou hollandez, ou americano de superior qualidade, kilo.....	2\$900
300 kilos de branco de zinco em massa Vielle Montagne, kilo	3\$300

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Propomos fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 23 de março proximo passado publicado no *Diário Official*, o material abaixo especificado:

1.000 kilos de seccante Tres Castellos, kilo.....	1\$385
2.000 kilos de pó de sapato, kilo....	\$385
5.000 kilos de vermelho de sapateiro preparado em lata de 5 kilos, kilo.....	2\$390
120 galões de tinta Trito End Finisk T.S.W., galão.....	73\$500
70 galões de tinta Car Primer T.S.W., galão.....	73\$500
70 galões de tinta Car Sulfacer T.S.W., galão.....	73\$500
300 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	79\$500
70 kilos de tinta verde Ripolin em latas de 5 kilos, kilo....	9\$780
80 kilos de azul ultramar R. U., kilo.....	8\$900
3.000 kilos de alvaide de zinco Vielle Montagne, kilo.....	2\$880

Os preços acima são para o material na intendencia sem mais despesas.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *Borildo Maia & Comp.*

Proposta para o fornecimento de tintas para a 4ª divisão, conforme o edital de 13 de março de 1918, e alteração.

2.000 kilos de pó de sapatos, kilo....	\$339
5.000 kilos de vermelho sapateiro preparado em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$330
1.200 kilos de tinta Lagoline em latas de cinco kilos, cinzenta clara ou escura, kilo.....	3\$330
1.200 kilos de tinta Lagoline preparada em latas de cinco kilos, preta, kilo.....	3\$330
1.200 kilos de tinta Lagoline preparada em latas de cinco kilos, vermelha, kilo.....	3\$330
80 kilos de azul ultramar R. U., kilo.....	9\$300
3.000 kilos de alvaide de zinco, americano, kilo.....	2\$380
250 kilos de preto leve, kilo.....	6\$300

Os abaixo assignados sujeitam-se ás clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., *David Araújo*.

A Companhia Industria e Commercio, com sede á rua do Rosario n. 116, sobrado, pelo seu director abaixo assignado, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do edital de concorrência de 13 de março proximo passado, os artigos abaixo mencionados, pelos preços designados á margem:

300 kilos de tinta branca «Adamas», kilo.....	3\$500
800 kilos de tinta vermelha «Adamas», kilo.....	3\$500
560 kilos de tinta cinzenta «Adamas», kilo.....	3\$500

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Pela Companhia Industria e Commercio, *Alfredo Borges Monteiro*, director presidente.

Proposta que fazem F. Ribeiro & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de tintas para a 4ª divisão, de accordo com o edital de 13 de março de 1918 publicado no *Diário Official*:

1.000 kilos de seccante em pó, marca Tres Castellos, kilo.....	1\$389
2.000 kilos de pó sapato, kilo.....	\$349
250 kilos de preto leve, kilo.....	\$3497
5.000 kilos de vermelho de sapateiro preparado em latas de cinco kilos, kilo.....	2\$719
70 kilos de tinta Ripolin verde em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$390
300 kilos de tinta branca esmalte S.W.P. em latas de cinco kilos, kilo.....	7\$390
300 kilos de tinta branca Ripolin S.W. em latas de cinco kilos, kilo.....	8\$500
80 kilos de azul ultramar R. U., kilo.....	10\$500
3.000 kilos de alvaide de zinco Vielle Montagne ou hollandez ou americano de superior qualidade, kilo.....	2\$900
10 kilos de anilina encarnada, kilo.....	4\$300
10 kilos de anilina marrom, kilo....	4\$300

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *F. Ribeiro & Comp.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRÊNCIA PÚBLICA AO FORNECIMENTO DE TUBOS E VALVULAS DE PARADA, DESTINADOS A CANALIZAÇÕES DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 4 do mez de abril proximo futuro, ao meio-dia, estará aberta na sede desta repartição, rua Riachuelo n. 287, concorrência publica ao fornecimento do seguinte material destinado a canalizações de agua:

a) 10.000 metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual, medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 100 a 102 millímetros de diametro interno e de 10 a 12 millímetros de espessura normal;

b) 200 metros uteis de tubos rectos do ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa de tipo usual medindo cada tubo de tres a quatro metros de comprimento util, de 300 a 305 millímetros de diametro interno e de 14 a 16 millímetros de espessura normal;

c) 10 valvulas de parada de 100 a 102 millímetros de diametro interno, com as peças necessarias de aro e ponta e aro e bolsa, parafusos, porcas, arruelas, hastes e todos os pertences indispensaveis ao funcionamento e á manobra;

d) tres valvulas de parada de 300 a 305 millímetros de diametro interno, nas mesmas condições estabelecidas no item c;

e) duas valvulas de parada de 600 a 610 millímetros de diametro interno, ainda nas mesmas condições dos itens c e d.

O material correspondente a cada um dos itens supra será todo das mesmas dimensões caracteristicas, devendo ainda o do item e dizer com o do item a e o do item d com o do item b, para que perfeitamente se ajustem nas mesmas canalizações.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

Primeira — A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro do envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emenda nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida.

Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada folha. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia passada na secção de expediente, o deposito de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda nacional, apolices da divida publica ou letras emitidas nos termos do artigo 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914; e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá, ainda, documentos da idoneidade do concorrente e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, do fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em moeda nacional, apolices da divida pu-

blica ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de se não apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Tercera — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ao meio dia de 4 de abril proximo futuro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral, para tal fim, houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um de taes concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, folha a folha. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada dos tubos de cada diametro, o peso médio e as dimensões exactas de cada tubo, assim como o preço de cada valvula, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo que não seja comprehendido, em cada um de taes preços, o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de mil kilogrammas. Serão recusadas, em absoluto, as propostas cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o fornecimento de uma parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem do abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais. Em caso de coexistirem propostas em que figurem preços expressos em moedas diferentes, tomar-se-ha para base da comparação a taxa official á vista, fixada pela Camara Syndical dos Corretores na vespéra da abertura das mesmas propostas.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e acoromodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximos ás pressas de experiencia.

Sexta — Todos os tubos serão do ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujos circulos interno e externo tenham a aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em moldes de areia secca, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogeneo, apresentando, na fractura, cor

acinzentada caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badamo. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coaterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angle Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceto o material, depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. O material que apresentar fendas, talhas, vicios de construção, irregularidades de forma e dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame ou experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o determinado como maximo admissivel na occasião da abertura das propostas pela commissão julgadora da concorrência, será esta, immediatamente, considerada nulla, para todos os effectos.

Nona — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente, pela commissão julgadora da concorrência, e annuciado no *Diário Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

Decima — O prazo para a entrega integral do fornecimento será de cinco mezes, contados a partir da data da assignatura do contracto, findo o qual, salvo o caso de força maior provada, não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de cinco contos de réis a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for sendo acceto, mediante contas que o contractante apresentará e que, devidamente verificadas, terão processo na repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — Nos preços de unidade, apresentados pelos concurren-

tes, estará incluída toda e qualquer despesa de transporte entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre água, devendo o contractante notificar, por escripto, a repartição do dia e da hora em que o material chegará á referida ponte. Essa notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Exercicio de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

13.	Maria da Conceição Guimarães, rua Adelia n. 45....	29\$350
17.	Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....	23\$830
20.	Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....	41\$110
24.	Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 23....	22\$220
31.	João Curvello d'Ávila, rua D. Polixena n. 85.....	23\$630
40.	José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 173.....	30\$690
49.	Dr. Herculano Affonso Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111.....	36\$190
53.	Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.	30\$800
93.	Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....	18\$150
96.	Conde d'Eu, rua Farani n. 66.	20\$680
105.	José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 280	20\$793
115.	Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....	33\$910
120.	Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 189.....	24\$330
121.	Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Correa n. 102....	23\$340
123.	Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152	23\$210
138.	João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51....	12\$100
148.	Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....	24\$310
154.	Barnabé Francisco Vaz Carvalho, rua Passeio n. 42	20\$650
155.	Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170...	23\$760

160.	Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....	33\$660
177.	José Francisco do Almeida, rua Coronel Figueira do Mello n. 403.....	21\$890
178.	Day's & Comp., rua Eugenia n. 112.....	22\$640
182.	Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....	18\$430
193.	Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76	22\$323
200.	Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69	21\$643
204.	Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147	19\$910
210.	José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....	29\$150
211.	Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....	43\$890
244.	Julio Miguel de Freitas, praça Botafogo n. 504.....	32\$910
245.	João Pereira de Souza, rua da Misericordia n. 95.....	21\$310
246.	Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....	23\$760
250.	Estrada do Porro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 411.....	33\$640
254.	Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....	21\$430
262.	Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 53.....	18\$390
273.	Julietta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....	42\$020
280.	Augusto Guilherme da Silva irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....	32\$340
282.	Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51	23\$100
284.	João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63....	23\$190
302.	Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....	15\$950
322.	General Gregorio T. do Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....	27\$060
323.	João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....	31\$020
325.	Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 13.....	12\$980
326.	M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....	23\$870
331.	Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881.....	21\$640
338.	Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....	27\$280
356.	Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....	21\$090
364.	João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 271.....	16\$280
366.	Carolina Thereza de Carvalho, praça do Flamengo n. 64...	31\$133
371.	Companhia Brasileira de Imoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....	21\$130
391.	Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 193.....	17\$160
397.	José Azavedo da Cunha, rua da Quitanda n. 65.....	21\$040
398.	Brigida Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....	37\$810
399.	João Martins Andradé, rua Ypiranga n. 23.....	23\$320
426.	Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.981.	18\$260
459.	João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.	21\$120
460.	Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....	19\$170
461.	Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Caydido Mendes n. 53.....	16\$610

478.	Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....	20\$130
481.	Irmãdade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....	19\$390
490.	Domingos José Gonçalves Portolimba, rua da Misericordia n. 71.....	36\$390
501.	Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....	36\$300
511.	Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....	20\$350
5º districto :		
38.	Commandador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzobio n. 196.....	12\$650
		1:576\$630

Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — *Gaspar Silva Guimarães*, Visto, 22 de março de 1918. — *A. J. Mendes Campos*, guarda-livros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministri, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas o aberturas nesta Secretaria de Estado, propostas para a installação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar que aceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem dispor o requerente de força hydro-electrica, ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender installar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a installar, acompanhado de memoria, descriptiva e de orçamento minucioso, das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora, bxa-

minará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia útil, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que fór celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diario Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros lugares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. A's duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade e Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba do 600.000\$, ouro, votada pelo Congresso

Nacional na lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidamente idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada de pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, petições desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possui para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despende.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — Alcides Miranda, director do Serviço de Industria Pastoral.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, ás 14 horas, reunidos no escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 142, 12 Srs. accionistas, representando 490 acções, o Sr. director-presidente declara aberta a sessão e convida os Srs. accionistas a indicarem um presidente para a assembléa.

Acclamado o nome do accionista Gastão Fernandes de Oliveira, este assume a presidencia e convida os Srs. accionistas Manoel Garcia Dias e Manoel Pereira para servirem, respectivamente, como 1º e 2º secretarios, os quaes acceitam, ficando desta fórma constituída a mesa.

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a primeira parte da ordem do dia: relatorio e contas apresentadas pela directoria, correspondentes á sua gestão de 1917, e bem assim o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: «Srs. accionistas — Temos a honra de trazer ao vosso julgamento o nosso parecer sobre as contas apresentadas pela directoria da Companhia Locativa e Constructora, e relativas á sua gestão no anno proximo findo de 1917. Examinámos cuidadosamente todos os livros da escripturação da companhia e bem assim todos os documentos comprobatorios das despesas feitas, verificando estarem certas as contas apresentadas. Assim sendo, somos de parecer que as referidas contas sejam approvadas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1918. — Antonio Teixeira Alves. — João Eduardo Burgum. — Agostinho Fernandes Godinho.»

Deixou de ser lido o relatorio por ter sido publicado no *Jornal do Commercio*

e *Diario Official* e delle terem conhecimento todos os Srs. accionistas presentes.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submete a votação, sendo approvado, o parecer do conselho fiscal.

Em seguida os Srs. accionistas arbitram em 300\$ os honorarios de cada director, no corrente anno.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia — Eleição da directoria e conselho fiscal, o resultado obtido foi o seguinte:

Para director-presidente:

	Votos
Gil Vicente de Souza.....	480
João Eduardo Burgum.....	10

Para director-secretario:

Augusto de Paiva Moniz.....	470
João Eduardo Burgum.....	20

Para director-thesoureiro:

Claudino Moniz.....	415
Dr. Mario Rache.....	75

Para o conselho fiscal:

João Eduardo Burgum.....	485
Antonio Teixeira Alves.....	485
Agostinho Fernandes Godinho..	480

Para supplentes:

José Ferreira Campos.....	480
Manoel Garcia Dias.....	485
Gastão Fernandes de Oliveira..	485

A vista desse resultado, o Sr. presidente da assembléa proclama eleitos: director-presidente, Gil Vicente de Souza; director-secretario, Augusto de Paiva Moniz; director-thesoureiro, Claudino Moniz; membros do conselho fiscal: João Eduardo Burgum, Antonio Teixeira Alves e Agostinho Fernandes Godinho.

Pedindo a palavra, o Sr. Augusto de Paiva Moniz agradece, em nome dos seus companheiros de administração e no seu proprio, a reeleição de toda a directoria e dos membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembléa, depois de agradecer aos Srs. accionistas a sua presença aos trabalhos da assembléa, declara encerrada a sessão, depois de lavrada, lida, discutida e approvada esta acta, que vae assignada pela mesa e demais accionistas presentes. — *Gastão Fernandes de Oliveira*, presidente. — *Manoel Garcia Dias*, primeiro secretario. — *Manoel Pereira*, segundo secretario. — *Gil Vicente de Souza*. — *Augusto de Paiva Moniz*. — *Claudino Moniz Coelho da Silva*, por si e pelo Dr. Mario Rache. — *Moniz & Comp.* — *João Eduardo Burgum*. — *Antonio Teixeira Alves*. — *Agostinho Fernandes Godinho*. — *José Ferreira Campos*.

COMPANHIA DE ACIDOS

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1918

Aos 9 de março de 1918, reunidos no escriptorio da companhia, á 1 hora da tarde, accionistas em numero legal, assume a presidencia o Sr. director-presidente, Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos, que convida para secretarios os Srs. Dr. João Baptista de Moraes Rego e Henry Quimfo, os quaes, com assentimento da assembléa, occupam os respectivos lugares.

F' lido o annuncio da convocação publicado pela imprensa, sendo dispensada

a leitura da acta anterior, por ter sido esta já approvada. O Sr. presidente convidou o Sr. primeiro secretario a ler o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal:

Srs. accionistas — Em cumprimento de preceito legal, tenho a honra de vos apresentar, em nome da directoria, o relatório, balanço e contas relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo.

Esses documentos, que vos habilitarão a conhecer da regularidade de nossas operações, deixam ver que, não obstante as crescentes dificuldades da situação angustiosa que atravessa o paiz, a directoria, fortalecida pelas constantes provas de confiança que lhe dispensaes, tem conseguido minorar quanto possível os effeitos da crise, de maneira a poder garantir razoavel renda e o augmento do fundo de reserva, na forma dos estatutos. Com as difficuldades nos transportes maritimos, aguarda ainda a companhia osapparelhos Gay-Lussac e Glover, ha muito encomendados, e cuja instalação deverá augmentar sensivelmente a produção da fabrica. São as informações que me occorre prestar, e quaesquer outras, que desejardes as ministrará a directoria com a maior sollicitude. Rio de Janeiro, 5 de março de 1918. — *Augusto Barros*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Ácidos, tendo examinado o balanço e os documentos que instruem as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1917, é de parecer que sejam ellas approvadas, visto estarem de accordo com a escripturação, perfeitamente lançada.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1918.
— *Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho*.
— *Antonio Joaquim Peixoto de Castro*.
— *Jeronymo Maximo Romano Junior*.

Submettidos a discussão o relatório e o parecer, juntamente com o balanço e contas, e posteriormente a votos, foram unanimemente approvados, abstendo-se da votação os directores e fiscaes. Declara o Sr. presidente approvadas as contas da administração relativas ao exercício ultimo de 1917, e passando á outra parte da convocação da assembleia, que é a eleição de um director, para preenchimento de vaga, e a dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal, convida os Srs. accionistas a organizarem as suas chapas, as quaes, apuradas, dão o seguinte resultado: director, o Sr. Baptista Fornero; conselho fiscal: Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, Dr. Ludgero Dolabella e A. J. Peixoto de Castro; supplentes: Jeronymo Maximo Romano Junior, Dr. João José dos Santos e Dr. J. B. de Moraes Rego. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada esta acta, que, lida e approvada, assignam os Srs. accionistas presentes.

— *Augusto M. de Barros e Vasconcellos*, presidente. — *João Baptista de Moraes Rego*. — *Henry Quimfo*. — *J. M. Romano Junior*. — *Ludgero Dolabella*. — *Baptista Fornero*. — *Alvaro M. de Barros e Vasconcellos*. — Por procuração de Rosa Roxo Pinto de Magalhães e Maria Benedicta P. de Magalhães Roxo, *J. B. de Moraes Rego*. — *Giorgio Franchini Regino*. — *Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho*. — *Custodio Americo Pereira de Viçeiros*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1918

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em uma das salas do edificio da Avenida Rio Branco numero quarenta e seis, de conformidade com o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio*, de tres do corrente, accionistas constantes do livro de presença, tendo todos depositado previamente nos termos da lei, as suas accções ao portador, representando por si e por seus procuradores a totalidade do capital social, o Dr. Domingos Jaguaribe, director mais velho, assume a presidencia, e, verificando haver numero legal para funcionamento, declara aberta a sessão.

O Sr. presidente convida para secretarios os Srs. Dr. Eduardo Pires Ramos e Clovis Martins de Camargo.

Declara mais que a presente assembleia foi convocada para designação do presidente da directoria, e deliberação relativa a operações financeiras que a directoria julga necessarias para proseguimento dos fins da sociedade.

O Sr. presidente da assembleia propõe que seja escolhido para director presidente da companhia o seu collega de directoria Dr. Miguel A. R. Lisboa, proposta que posta em discussão foi approvada unanimemente, deixando, porém, de votar o Dr. Miguel A. R. Lisboa.

O Sr. presidente expoz em seguida á assembleia detalhadamente os projectos da directoria quanto ao desenvolvimento da companhia e a exploração e valorização da sua immensa propriedade, constante de mais de cento e vinte mil (20.000) alqueires das melhores terras do Estado de S. Paulo, declarando a deliberação tomada de se colonizar e cultivar desde já as terras de Conceição de Hancha e de explorar a propriedade dos Campos de Jordão. Ahi pretendia a companhia não sómente promover a organização de um sanatorium, como construir uma granja para criação de gado e animaes de raça, de accordo com a carta, já publicada, do Dr. Assis Brasil.

O Dr. Eduardo Pires Ramos submete á assembleia a approvação da seguinte proposta:

«Proponho que seja a directoria autorizada a effectuar transacções financeiras para o fim de desenvolver e explorar as suas propriedades, podendo para esse fim emitir debentures, hypothecar a sua propriedade ou alienal-a parceladamente.»

Posta em discussão, é a proposta em seguida approvada, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, lavrando-se em seguida esta acta, que vai assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1918.
— *Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe*. — *Dr. Eduardo Ramos*, por si, sua mulher, pelo coronel Joaquim Lacerda de Abreu e sua mulher, Henrique Villeneuve, João Martins Babica, Epaminondas de Oliveira Martins e sua mulher, dos quaes de todos é procurador. — *Miguel A. R. Lisboa*. — *Clovis Martins de Camargo*, por si e como procurador de seu irmão Rodrigo Mar-

ting de Camargo e de sua mãe, D. Bemvinda Martins de Camargo, mãe o tutora das menores impuberes: Elza Martins de Camargo, Irene Martins de Camargo e Yvonne Martins de Camargo, autorizada aquella mãe e tutora por alvará do Juizo de Orphãos de São Paulo.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 25 de março expirante, archivou-se nesta repartição, sob o numero 4.828, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Colonização, realzada em 8 do mez acima citado, que autorizou as operações financeiras. E eu, Horacio Pestava de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, a escrevi. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 5 DE ABRIL DE 1918.

Srs. accionistas — Como dispõe os nossos estatutos e determina a lei, submettemos á vossa apreciação o presente relatório.

Unicamente para attender ás disposições regulamentares, é que nos occupamos na confecção desta exposição, tudo a referir está no dominio do vosso conhecimento, tal a situação de continua convivencia que nos desvanecemos de manter com os Srs. accionistas.

O exame e fiscalização exercidos pelo illustrado conselho fiscal, o balanço ora publicado e seus annexos, dispensam commentarios, facilitando esclarecimento verbal mais circunstanciado, caso os Srs. accionistas necessitem expositivos especiaes.

Muito nos anima a confiança e preferencia sempre dispensada pelo commercio, verificando-se crescente procura dos nossos productos em successivas encomendas.

A directoria encontram sempre nos dignos membros do conselho fiscal efficaz auxilio, sendo cumulada de provas de aprego que muito a penberaram.

Para terminar, recommendamos a vossa consideração os bons serviços prestados pelos nossos auxiliares e aguardamos presurosos o momento de responder ás vossas ponderações.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Dollard*. — *M. de Silveira*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Fabrica, terrenos e machinas	1.508.915\$390
Almoxarifado, drogas e tintas	296.905\$535
Móveis e utensilios	21.125\$190
Caixa	15.008\$212
Accções caucionadas	30.000\$000
Seguro da fabrica	1.239\$461
Semoventes	810\$000
Devedores	502.031\$630
Manufactura e materia prima	1.227.370\$651
Villa Operaria	131.195\$009
Caixa da fabrica	3.000\$000
Combustivel	3.171\$180

Títulos caucionados...	400:000\$000
Sellos do consumo...	4:439\$880
Imposto de debentures...	2:081\$600
Imposto sobre ações ao portador...	6\$750
	4.117:303\$759

Passivo

Capital...	1.200:000\$000
Letras a pagar...	189:214\$380
Cação da directoria...	30:000\$000
Credores...	512:820\$940
Fundo de reserva...	203:632\$070
Fundo de depreciação...	203:623\$070
Empréstimo em debentures...	1.010:800\$000
Juros de debentures...	25:632\$000
Resgate de debentures...	159:200\$000
Dividendos...	51:000\$000
Lucros e perdas...	498:390\$279
	4.117:303\$759

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918.
— O guarda livros, J. R. Lyra da Silva.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Fabrica, terrenos e máquinas...	1.603:824\$370
Abastecedor, drogas e tintas...	367:379\$090
Móveis e utensílios...	21:160\$190
Caixa...	14:781\$603
Ações caucionadas...	30:000\$000
Seguro da fabrica...	4:090\$110
Senhores...	810\$000
Devedores...	411:771\$140
Manufatura e materia prima...	1.212:201\$759
Villa Operaria...	131:195\$000
Caixa da fabrica...	3:000\$000
Títulos caucionados...	400:000\$000
Sellos do consumo...	2\$950
Combustivel...	16:034\$200
Imposto de debentures...	2:081\$600
Imposto sobre ações ao portador...	6\$750
	4.221:338\$753

Passivo

Capital...	1.200:000\$000
Letras a pagar...	384:427\$400
Contas a pagar...	13:126\$700
Cação da directoria...	30:000\$000
Credores...	189:098\$600
Fundo de reserva...	246:853\$870
Fundo de depreciação...	246:853\$870
Empréstimo em debentures...	1.040:800\$000
Juros de debentures...	25:632\$000
Resgate de debentures...	159:200\$000
Debentures a resgatar...	43:600\$000
Dividendos...	60:000\$000
Lucros e perdas...	581:746\$313
	4.221:338\$753

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — O guarda-livros, J. R. Lyra da Silva.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, examinou com o maximo cuidado a escripturação da sociedade, assim como os documentos relativos ao balanço en-

cerrado em 31 de dezembro de 1917 e tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na melhor ordem e clareza.

Como se deduz das contas submettidas ao vosso exame, o estado da sociedade é de franca prosperidade, sendo de justiça salientar o constante esforço da digna administração e dos seus auxiliares.

Concluindo, propõe o conselho fiscal: Que sejam approvados os actos e contas até 31 de dezembro de 1917.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918. — Americo Firmiano de Moraes. — Ildefonso Dutra. — J. C. de Figueiredo.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

Marcos

Capital realizado...	30.000.000
Fundos de reserva cerca de...	10.000.000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 27 DE MARÇO DE 1918

Activo

Caixa...	2.432:603\$783
Empréstimos, contas correntes e outras...	3.147:235\$896
Letras descontadas...	539:478\$520
Caixa matriz, filiaes e correspondentes...	7.637:445\$900
Valores em canção...	4.118:132\$500
Valores em deposito...	8.29:741\$894
Letras a cobrar...	2.672:775\$287
Diversas contas...	1.868:891\$730
	27.636:100\$162

Passivo

Capital declarado...	3.673:000\$000
Contas correntes com e sem juros...	2.439:435\$812
Credores em moeda estrangeira...	4.994:826\$510
Depositos a prazo...	2.338:623\$930
Caixa matriz, filiaes e correspondentes...	3.079:817\$133
Endossantes de cobrança...	2.672:787\$287
Depositos de valores...	9.337:874\$394
Diversas contas...	2.697:721\$79
	27.636:100\$162

S. E. ou O. — Morgenthaler, contador. — L. Louin, director-gerente int. Visto. Em 3 de abril de 1918. — Manoel de Castro Lima, fiscal do Governo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.836 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma nova machina de fazer telhas de barro para cobertura de toda e qualquer edificação. Invenção de Modesto Garcia da Rosa, domiciliado em Taquary, Estado do Rio Grande do Sul

Refere-se a presente invenção a uma nova machina de fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação,

sendo que as telhas fabricadas nesta machina são perfeitamente iguaes, completamente lisas, tendo sua base plana, facilitando sobremodo a sua collocação sobre os madeiramentos das edificações, o que é uma grande vantagem sobre suas congengeres.

O desenho que acompanha esse memorial representa a machina de minha invenção em que a fig. 1 é uma vista de cima; fig. 2 uma vista longitudinal; a fig. 3 é o carro; a fig. 4 um detalhe e a fig. 5 uma vista em perspectiva de uma telha.

Afim de pôr a minha machina em funcionamento abre-se a caixa G por meio da porta J, onde é collocado o barro, devidamente amassado, e por meio de uma correia trabalhando em uma polia fixa Y, cuja correia acha-se collocada em uma polia falsa P quando a machina não está em funcionamento; estas polias acham-se collocadas em um eixo provido de um carretel O, que por sua vez põe em movimento uma roda dentada N; ligado a esta roda dentada ha um parafuso M, trabalhando em duas madres de ferro; o parafuso M é provido de uma peça L que corre sobre o referido parafuso. Presas á peça L estão duas hastas K que vão dentro da caixa G. As hastas K servem para dar compressão ao barro, que fica entre a peça L e o detalhe H, dentro da caixa G; este detalhe é applicado sobre a bocca da caixa proximo a tres rolos F, dando deste modo a conformação a telha. Na frente do detalhe H acham-se tres rolos F, já referidos, por onde marcha a telha até encontrar a peça T. Deante dos ditos rolos F ha um carro, fig. 3, munido de quatro rodas que correm sobre trilhos, e provido, por sua vez, de sete rolos e uma correia de pauão C, sem fim, onde descansam as telhas; a telha marcha até encontrar a peça T, que serve de bitola, e então é cortada por meio de um fio de aço preso sobre uma roda e uma grade de ferro D e V e então ella é retirada para ser acabada.

Quando se retira a telha dá-se um impulso ao carro para que elle volte ao seu logar afim de receber novamente a telha que continuamente vem expellida da caixa G.

As polias Q e X são movidas por meio de uma correia, isto é, a polia X é falsa onde trabalha a correia enquanto funciona a polia Y; logo que a caixa ou deposito de barro G se acha esgotada, retira-se a correia para a polia fixa Y e põe-se em movimento a polia Q, afim de fazer recuar a peça L por meio do parafuso M auxiliado pela engrenagem N com seu conjunto. A polia fixa K faz recuar a dita peça L em direcção á engrenagem N para em seguida receber nova carga de barro para fazer nova expedição de telhas. A peça L marcha em direcção da caixa G que chegando sobre outra peça que fica junto á caixa, dá expedição á ultima telha; cada caixa de barro produz de 12 a 15 telhas.

A marcha da telha é auxiliada por duas rodas conicas R, com dentes, que servem para tocar a polia que dá movimento, por meio de uma correia cruzada, a uma polia E que se acha sobre um dos rolos, onde marcha a telha em direcção ao carro (fig. 3) e que serve para auxiliar sua marcha para cima do carro e onde é cortada, como acima se disse.

Um vez expellida a ultima telha passa-se a correia da polia Y fixa para a polia falsa P, e a outra correia da po-

lia falsa X para a polia fixa Q, afim de dar movimento ao carretel O e a engrenagem N, fazendo deste modo com que o conjunto retroceda, e assim podendo-se applicar nova carga de barro para nova fabricação de telhas. Esta machina produz approximadamente 1.000 telhas por dia.

Reivindicações:

1º, em uma nova machina de fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação, a qual é provida de uma caixa G, com porta J, uma polia fixa Y e uma falsa P funcionando por meio de correia; um eixo para as ditas polias; um carretel O para mover uma roda dentada N; ligada a roda N um parafuso M trabalhando em duas madres; uma peça L, no dito parafuso; a peça F, tem duas hastes K que vão dentro da caixa G;

2º, em uma machina para fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação, como reivindicado em 1, em que as hastes K, por meio da peça F e do detalhe H, comprime o barro dentro da caixa G, expellindo-o pelo detalhe H que forma a telha;

3º, em uma machina para fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação, como reivindicado em 1 e 2, em que defronte dos rolos F ha uma peça T e um carro, fig. 3, com quatro rodas e respectivos trilhos; 7 rolos e uma correia de panno C sem fim; um fio de aço preso á uma roda e grade de ferro D e V;

4º, em uma nova machina para fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação, como reivindicado em 1 a 3, em que polias X e Q são respectivamente uma falsa e outra fixa;

5º, em uma nova machina para fazer telhas para cobertura de toda e qualquer edificação, como nas reivindicações precedentes, em que duas rodas conicas Rm, com dentes, para locar a polia E por meio de uma correia cruzada afim de auxiliar a telha da caixa G.

Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918.
— Modesto Garcia da Rosa.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3.000 o exemplar.

Fallencia de Maria Augusta Vieira

AVISO AOS CREDORES

O liquidatorio da fallencia de Maria Augusta Vieira convida os credores Manoel Franco Marinho e Antonio José Dias a virem receber o rateio que lhes coube na dita fallencia, das 11 ás 16 horas, sob pena de depósito, á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 174 e 176. — O liquidatorio, Manoel Augusto Barata.

Fallencia de Francisco Torres Taveira

QUADRO GERAL DOS CREDITORES CLASSIFICADOS

Privilegiadas

Custas judiciais..... \$
Almeida & Coelho..... 6:000\$000

Chirographarios

Custodio Mendes & Comp..... 97\$000
J. F. Coelho..... 550\$000
Oscar José Domingos Machado.... 508\$000
Theodoro Martins da Rocha & Comp..... 317\$000
J. Rainho & Comp..... 279\$709

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — *Olyseu Moreira Senna*, liquidatorio.
Rua do Ouvidor n. 68, sala 8.

«LYCÉE FRANÇAIS»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 4 de abril do corrente anno, ás 17 horas, em assembléa geral ordinaria, de conformidade com o artigo 10 dos estatutos do «Lycée Français», e para os fins constantes do artigo 11 e seus paragraphos.

Communico aos Srs. accionistas que se acham á disposição de todos os papéis referentes ao ultimo anno financeiro, tudo de accordo com o art. 229 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, das sociedades em commandita por accões.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1918.
— A. Brigole, director.

Companhia Edificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 4 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, a fim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1917, e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — A directoria.

CONCORDATA DE LUIZ WELLISCH & COMP.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios dessa concordata avisam a todos os interessados que se acham á sua disposição diariamente, das 4 ás 5 horas, no escriptorio dos concordatarios, á rua dos Ourives n. 95. — Os commissarios.

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 53, sobrado, o 8º coupon, a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.
— A directoria.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de abril, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 129, 2º andar, afim de ouvirem a leitura do relatorio referente ao anno de 1917, eleição do director, dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — A directoria.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Marítimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 5º andar, afim de procederem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918. — A directoria.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição n. 794, correspondente aos tres algarismos finies do primeiro premio — N. 794.

Inscrição n. 446, correspondente aos tres algarismos finies do segundo premio — N. 13.446.

Inscrição n. 757, correspondente aos tres algarismos finies do terceiro premio — N. 33.757.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 793 pódo ser adquirido nos CLUBS PATEK-PHILIPPE, por meio de prestações pagas semanalmente. Estas prestações variam de 1% até 9%, conforme o valor da mercadoria escolhida. Pegam prospectos.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81